



# Diário Oficial

Nº 10.667 - Ano XLIII

Terça-feira, 16 de julho de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### EXTRATO

**Processo Administrativo n.º 10/10/03547 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 56/10 **Contratada:** SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 58.752.460/0001-56 **Termo de Contrato n.º 90/10 Termo de Aditamento n.º 64/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 14/07/2013 e reajuste no percentual de 6,15%, válido a partir de 22/02/13 **Valor total já reajustado:** R\$ 213.236,33 **Assinatura:** 12/07/2013

**Processo Administrativo n.º 12/10/58868 Interessado:** Secretaria Municipal de Co-Operação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Convite n.º 05/13 **Carta-Contrato n.º 07/13 Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 08.528.442/0001-17 **Objeto:** Fornecimento parcelado de leite integral de vaca, tipo longa vida. **Valor:** R\$ 25.704,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 13/10/12740 Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Modalidade:** AMIL n.º 471/13 **Contratada:** THE ROYAL PALM RESIDENCE & TOWER LTDACNPJ: 01.010.740/0001-71 **Termo de Contrato n.º 103/13 Objeto:** Contratação de empresa do ramo de alimentação (restaurante ou churrascaria) para fornecimento de refeições - almoço e jantar (servido "à la carte"). **Valor global:** R\$ 7.800,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 13/10/15845 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 102/13 **Contratada:** STMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDACNPJ: 13.320.277/0001-43 **Termo de Contrato n.º 104/13 Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais de pequeno e médio porte. **Valor global:** R\$ 5.499.950,16 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/07/2013

**Processo Administrativo n.º 12/10/47367 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO **CNPJ:** 01.926.791/0001-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 75/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 680,00 **Assinatura:** 12/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/23708 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA EMEF PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO **CNPJ:** 04.961.195/0001-97 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 76/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.339,48 **Assinatura:** 02/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 11/10/54776. Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO **CNPJ:** 01.926.794/0001-81 **Termo de Rerratificação n.º 18/13. Objeto da rerratificação:** Retificação da cláusula primeira do Termo de Doação n.º 133/12, passando o valor a ser de R\$ 6.103,41. **Assinatura:** 12/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 11/10/50212 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Cessionário:** CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC **CNPJ:** 46.076.915/0001-81 **Termo de Cessão de Uso n.º 03/13 Objeto:** Cessão de uso de quatro salas de aula, uma sala de informática, uma cozinha com refeitório, uma sala a ser utilizada pela direção, biblioteca e despensa, 3 sanitários masculinos e 3 femininos. **Prazo:** Fim do ano letivo de 2014 **Assinatura:** 12/07/2013.

**Processo Administrativo n.º 09/10/10747 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Convite n.º 30/09 **Contratada:** BALANÇAS BRASIL LTDA. - EPP. **CNPJ:** 47.935.358/0001-70 **Carta-Contrato n.º 20/09 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 11/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 16/06/2013 e reajuste no percentual de 3%, válido a partir de 12/05/2013. **Valor total já reajustado:** R\$ 81.282,43 **Assinatura:** 16/06/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/36758. Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/12. **Contratada:** GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMÁ E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ:** 65.723.520/0001-78 **Termo de Rerratificação n.º 19/13. Objeto da rerratificação:** Retificação da quantidade total a ser fornecida da Ata de Registro de Preços n.º 214/13. **Assinatura:** 12/07/2013.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO SMCAIS Nº 04/2013

Disciplina o chamamento extraordinário da rede socioassistencial privada para a execução e cofinanciamento de serviço que vise o atendimento às necessidades de pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias, bem como as Diretrizes, Objetivos, Resultados Esperados e Estratégias Metodológicas Esperadas.

CONSIDERANDO a Adesão do Município de Campinas à oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência e suas famílias em Centro-Dia de Referência, no eixo Inclusão Social do Plano VIVER SEM LIMITE, através de Termo de Aceite subscrito nos autos do protocolado administrativo n.º 2012/10/23371, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução n.º 179/2012e consequentemente o recebimento de cofinanciamento federal para tais ações; CONSIDERANDO as Disposições do Decreto Federal n.º 7.612 de 17 de novembro de 2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver

sem Limite;

CONSIDERANDO a pactuação da Comissão Intergestora Tripartite de 11 de abril de 2012 e a Resolução n.º 11 de 24 de abril de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social, Aprova os critérios de partilha do financiamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros - Dia de Referência e sem Residências inclusivas;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de programas de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06/07/2011 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, especialmente em seu art. 10 que prevê a possibilidade de celebração de convênios com entidades de assistência social;

CONSIDERANDO as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a implantação do Sistema Único da Assistência Social, através da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, aprovada pelo CNAS por meio da Resolução 33/2013;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social, Resolução n.º 109/209;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional de 25/08/2006, sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n.º 186/2008;

CONSIDERANDO a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência de 1991;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - ofertado em Centro-Dia de Referência - Ministério do Desenvolvimento Social e Contra a Fome - Brasília/DF - 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferências Municipais dos Conselhos de Assistência Social, e de Direitos da Pessoa com Deficiência, destacando-se as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2011;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMCAIS n.º 01/2012, de 10 de agosto de 2012, que dispõe sobre o protocolo CREAMS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social para inclusão de famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.215 de 12/05/2005, que dispõe sobre normas relativas à Celebração de Convênios, termos de Cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 17.437 de 18/11/2011 que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal e proíbe a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

A Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar a abertura de procedimento e condições para a seleção de 01 (uma) entidade da rede socioassistencial privada do Sistema Único de Assistência Social de Campinas, devidamente inscrita ou com programas de atenção a pessoa com deficiência inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para a execução de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros - Dia de Referência.

**Art. 2º** O presente cofinanciamento extraordinário será para atendimento de 30 usuários e suas famílias, pelo período de 6 (seis) meses, entre agosto de 2013 e janeiro de 2014. Parágrafo único, o cofinanciamento do serviço objeto da presente resolução, no exercício de 2014, será mantido para a mesma executora a ser selecionada nos moldes desta resolução, salvo em caso de inadequação aos termos da mesma.

**Art. 3º** A capacidade instalada do serviço deve ser para o atendimento de 30 usuários em cada turno (mínimo de 4 horas pela manhã e 4 horas à tarde), podendo um usuário permanecer nos dois turnos, o dia todo, inclusive no horário do almoço e com direito a almoço.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 4º** As entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, interessadas em participar do processo de seleção como prestadora do serviço referido, deverão apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas no período compreendido entre 12 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013, proposta de execução do referido serviço, nos seguintes termos:

I - ofício dirigido à Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social apresentando Plano de Ação e demais documentos para participação do presente edital;

II - plano de ação para execução do serviço pelo período inicial de 6 (seis) meses, obrigatoriamente no modelo anexo, atendendo às disposições do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com demonstrativo da contrapartida;

III - cópia do documento de constituição da entidade (Estatuto Social), devidamente registrado em cartório devendo prever entre seus objetivos, o atendimento ao público do referido serviço;

IV - cópia do documento comprobatório da representação legal da entidade (ata da assembleia que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência);

V - cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante (s) legal (is) da entidade - aquele (s) que possui (em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade ou organização de assistência social ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;

VI - cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da matriz da entidade, a ser obtido no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

VII - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - CND-INSS a ser obtida no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com o CNPJ da matriz da entidade, sendo esta válida para todas as unidades;

VIII - certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, a ser obtida no endereço eletrônico: [www.cef.com.br](http://www.cef.com.br);

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas, a ser obtida no endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

X - cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido;

XI - declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para movimentação de verbas oriundas do FMAS;

XII - declaração de que mantém regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas;

XIII - declaração de que não está impedida de receber novos repasses públicos.

XIV - Plano de aplicação dos recursos financeiros a serem recebidos, observando-se as fontes de recursos e respectivo cronograma de desembolso adequado ao número de parcelas. Parágrafo único. Caso o Serviço objeto desta Resolução seja realizado por unidade descentralizada com autonomia administrativa, identificada com CNPJ de filial, deverão ser juntados também, cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da filial, o Certificado de Regularidade do FGTS e CRC da filial.

**Art. 5º** São requisitos para a seleção da entidade executora do serviço objeto da presente resolução:

I - não ter na Diretoria da entidade, ou nos órgãos administrativos previstos estatutariamente, membros com vinculação com a administração pública;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos municipais;

III - não estar apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou da União;

IV - apresentar equipe de referência mínima em consonância com as disposições da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 a ser composta por: 01 Coordenador Geral do Centro-dia, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Terapeuta Ocupacional e 10 Técnicos de nível médio com a função de cuidador, responsáveis pelas atividades de cuidados pessoais dos usuários;

V - equipe técnica na coordenação do serviço com experiência comprovada nas temáticas correspondentes;

VI - ofertar o serviço de forma integralmente gratuita e aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, sem qualquer distinção;

VII - apresentar contrapartida mínima de 15% (quinze) por cento da receita destinada à execução do referido serviço, que pode ser apresentada em bens e/ou serviços (bens, equipamentos e/ou imóveis, infraestrutura, pessoal contratado em caráter permanente), desde que comprovadas, economicamente mensuráveis e discriminadas pela entidade na Planilha orçamentária.

**Art. 6º** Fica criada a Comissão Técnica extraordinária para análise e aprovação dos Planos de Ação, sob a coordenação da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMCASIS composta por 10 (dez) membros, conforme abaixo:

I - 01 (um) representante indicado formalmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - 02 (dois) representantes indicados formalmente pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD;

III - 02 (dois) representantes do Departamento de Operações de Assistência Social da SMCASIS;

IV - 02 (dois) representantes da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMCASIS;

V - 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

Parágrafo único. Os membros da comissão Técnica terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município por ato da Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

#### DO CONCEITO, OBJETIVOS E PRIORIDADES

**Art. 7º** Para fins desta Resolução Pessoas com Deficiência "são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas", em consonância com o artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil.

**Art. 8º** O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, em situação de dependência, e suas famílias em Centro-dia de Referência tem como objetivos:

I - realizar atividades que estimulem e promovam a autonomia, o auto cuidado, o fortalecimento de vínculos, a identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio;

II - proporcionar o convívio comunitário e a Inclusão Social de acordo com as necessidades de cada usuário estabelecidas e elaboradas no Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;

III - prestar orientação e apoio, inclusive no domicílio, aos cuidadores familiares, incentivando a autonomia da pessoa com deficiência e de seu cuidador familiar e também a inclusão social dos mesmos;

IV - identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no desempenho das atividades cotidianas, visando a valorização dos potenciais de funcionalidade dos usuários;

V - promover experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia de famílias e indivíduos, inserção e sustentabilidade de seus usuários;

VI - fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social Especial em Campinas, com o cofinanciamento de entidade focada no atendimento às necessidades da população com deficiência em situação de risco social, promovendo o atendimento na área da Média Complexidade.

**Art. 9º** O Centro-Dia de Referência, a ser executado nos moldes desta Resolução, destina-se, prioritariamente, a jovens e adultos com deficiência, beneficiários do BPC em situação de pobreza e/ou risco por violação de direitos que estejam incluídos no CADÚNICO.

**Parágrafo único.** Os usuários que não constarem do CADÚNICO deverão ser incluídos pela entidade executora do Serviço.

**Art. 10** São indicativas de prioridade de atendimento as situações de dependência associadas à:

I - extrema pobreza da família;

II - desassistência da pessoa com deficiência;

III - não participação da pessoa com deficiência em atividades e serviços no território;

IV - isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores;

V - situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e ou psicológica;

VI - ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude

do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis;

VII - situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência;

VIII - alto custo da oferta familiar de cuidados;

IX - impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

**Art. 11** A pessoa com deficiência que atenda ao perfil indicado neste edital, deverá ser encaminhada ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, pela rede socioassistencial pública ou privada, demais políticas públicas, Ministério Público entre outros órgãos do Sistema de Garantia de direitos, com no mínimo os seguintes documentos:

I - laudo médico que ateste o tipo de deficiência, emitido por serviço credenciado pelo SUS;

II - avaliação social que comprove a situação de vulnerabilidade e ou risco social, emitida por profissional de Serviço Social da rede socioassistencial pública ou privada do Município de Campinas;

#### DA LOCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E AMBIÊNCIA DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA

**Art. 12** O Centro-dia de Referência deve:

I - funcionar em uma área de fácil acesso da população, que ofereça recursos de infraestrutura e serviços como transporte e em edificação de bom aspecto geral, espaços em tamanhos adequados ao serviço, amplos o suficiente para propiciarem conforto e comodidade aos usuários, suas famílias e aos trabalhadores;

II - ser perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população;

**Art. 13** O serviço deverá ser instalado em um imóvel totalmente acessível e devidamente adaptado para acesso de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla e infraestrutura interna com rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas entre os cômodos.

§ 1º O imóvel onde funcionará o Centro-dia de Referência poderá ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo.

§ 2º Os espaços do Centro-dia de Referência devem ser acolhedores, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis e adequados à realização das atividades individuais, familiares ou coletivas, inclusive com espaços para alimentação, área destinada a descanso, banheiros com privacidade, ducha quente e fria.

#### DAS PREMISSAS E DIRETRIZES

**Art. 14** São premissas para a execução do serviço objeto desta Resolução:

I - que a situação de dependência deve ser compreendida sob a perspectiva mais ampla de interação na realização das atividades básicas de vida diária e instrumentais de ampliação da autonomia, na perspectiva de diminuição das vulnerabilidades e violação dos direitos sociais, tanto da pessoa com deficiência quanto dos cuidadores familiares;

II - Que a situação de dependência se refira apenas às pessoas com deficiência;

a) cuja situação de dependência NÃO requiera cuidados especializados em saúde, entendendo como cuidados especializados, higiene de traqueostomia, higienização e manuseio de sonda de alimentação, higienização e manuseio de sondas gástricas, etc.

b) que necessitem de autocuidado para a vida diária, entendendo autocuidado como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se, entre outros.

III - que nem todas as pessoas com deficiência estão em situação de dependência, entendendo-a como um conceito relacional e fenômeno multidimensional, que varia de acordo com o tipo de dependência e possíveis associações desta a outros quadros, como Síndromes, lesões ou doenças, a idade e sexo, as condições sociais e o entorno onde vive a pessoa.

IV - que viver na extrema pobreza, em isolamento social, vítima de negligência, abandono e maus tratos, dentre outras precárias situações, são consideradas impeditivas da autonomia da pessoa com deficiência e, assim, agravantes da situação de dependência;

**Art. 15** São Diretrizes e princípios da Política Municipal de Assistência Social para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias em Centros-Dia de Referência:

I - trabalho de forma articulada e intersetorial;

II - trabalho sob gestão pública do CREAS, entendendo por gestão pública, a responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social e orientação sociojurídica aos profissionais do serviço;

III - matricialidade sociofamiliar e aos serviços do SUS;

VI - funcionamento de 2ª a 6ª feiras por 10 horas diárias ininterruptas.

VII - o usuário poderá frequentar o serviço diariamente ou em dias alternados, em período integral (10 horas) ou parcial (mínimo de 4 horas).

VIII - possibilidade de flexibilização do horário de participação do usuário no Centro-dia de referência e o incentivo à participação em outros serviços no território;

IX - a permanência do usuário no Centro-dia de Referência será definida no Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, em caráter de transitoriedade, e construído pela equipe do serviço com a participação do usuário e da família;

X - a atuação conjunta da Assistência Social e Saúde através do CREAS, Equipes de Saúde Básica da Família e Núcleo de Apoio à Saúde Básica da Família está prevista na Portaria do Ministério da Saúde nº 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados em Saúde à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

XI - o serviço deverá ser executado com o matriciamento aos serviços do SUS no território onde estiver localizado, com vistas a estabelecer rotinas e parcerias entre SUS e SUAS e:

a) promover a qualidade de vida dos usuários por meio de ações de educação e promoção em saúde, fomento ao autocuidado e promoção de autonomia dos usuários e dos cuidadores familiares;

b) possibilitar que as equipes de saúde de atenção básica, NASF, atenção domiciliar, centros especializados em reabilitação, bem como os demais pontos de atenção da rede de saúde do SUS presentes na região de saúde em que os Centros-dia de Referência estiverem, mantenham relação de apoio com as equipes das Unidades Básicas de Saúde responsáveis pelos usuários que também frequentam o Centro-dia, considerando a localização do domicílio dos mesmos;

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

c) garantir a prestação de apoio, pelos serviços dos SUS à equipe multiprofissional do Centro-dia de Referência na organização do serviço e de atividades individuais e coletivas de promoção da saúde e cuidados pessoais dos usuários e dos cuidadores familiares, e no manejo de outras situações de saúde que surjam no Centro-dia, com foco em medidas preventivas e de agravos de doenças existentes, acidentes no cotidiano, dentre outras medidas;

d) efetivar a construção de um projeto terapêutico singular como estratégia multidisciplinar de ações que visem a produção de autonomia, protagonismo e inclusão social dos usuários e a satisfação das necessidades desses usuários para além do diagnóstico de saúde;

XII - promover o acompanhamento, no domicílio, às dificuldades e necessidades das pessoas com deficiência, cuja condição esteja agravada pela violação de direitos;

XIII - garantir à equipe de cuidadores, a oferta de orientação e supervisão dos profissionais técnicos no exercício de suas atividades, sendo monitorados sistematicamente e diariamente;

XIV - propor e ofertar oficinas, sob condução dos profissionais Técnicos do Serviço, aos cuidadores familiares, visando resgatar suas funções protetivas, tendo assegurados também os seus direitos;

XV - efetivar a construção de Plano Individual ou Familiar com a participação do usuário e da família, bem como estabelecimento de plano de cuidados a ser ofertado;

XVI - garantir veículo acessível aos usuários e às famílias para atendimento;

XVII - realizar acompanhamento sistemático e monitorado pela equipe técnica de referência a todo o grupo familiar;

XVIII - realizar formação e supervisão continuadas à equipe técnica nas questões de violações de direitos e no trabalho com famílias;

XIX - garantir a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e demais políticas públicas;

XX - realizar cadastro e associação do responsável familiar, além de registros de atendimentos atualizados de todo grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM;

XXI - proceder notificação no SISNOV de todos os casos de violência identificados durante a intervenção socioassistencial;

XXII - executar as ações socioassistenciais cofinanciadas, de forma laica, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto ao Serviço, visto que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

XXIII - manter em local visível da instituição, a identificação do serviço socioassistencial executado com recursos públicos;

XXIV - envio de relatório técnico pelo serviço com histórico do acompanhamento no desligamento da família;

XXV - em caso de rompimento da parceria, proceder a devolução ao CREAS dos prontuários das famílias acompanhadas pelo serviço, respeitando o código de ética e normativas das profissões;

#### DA GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO

**Art. 16** São atividades de gestão operacional a serem consideradas pela entidade a ser cofinanciada:

I - garantia da participação da equipe de referência do Centro-dia nas reuniões de Gestão da rede socioassistencial;

II - realização de acompanhamento social dos usuários e suas famílias;

III - monitoramento dos encaminhamentos realizados (contrarreferência);

IV - realização de reuniões com Conselhos Municipais, Fóruns, grupos de trabalho e/ou visitas técnicas visando orientações, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;

V - realização de reuniões com funcionários, técnicos operativos e gerenciais visando o planejamento e avaliação das ações desenvolvidas, avaliação de capacidade de gestão (administrativa, financeira e operacional), bem como capacitação e supervisão continuada;

VI - realização de reuniões com agentes que atendem a essa demanda para avaliação diagnóstica de competências, responsabilização e estudo de casos (saúde, assistência social, educação e/ou outros);

VII - realização de reuniões para articulação da rede socioassistencial com a rede de saúde, educação, cultura, entre outros, visando ao atendimento às demandas dos usuários e suas famílias;

VIII - participações e/ou eventos internos e externos visando à divulgação do serviço;

IX - articulação com a comunidade e usuários objetivando discussão/reflexão sobre a demanda;

X - garantia do direito a convivência familiar e comunitária no serviço desenvolvido;

DA GESTÃO PÚBLICA

**Art. 17** O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centro - Dia de Referência, será realizado sob gestão pública, que compreende articulação e o acompanhamento da execução das ações por profissionais designados pela SMCAIS, para o apoio técnico, por meio de:

a) definição de fluxos para os atendimentos (da inclusão ao desligamento);

b) garantir a participação da equipe técnica do serviço nas reuniões de gestão;

c) participação em discussões com a Equipe técnica do Serviço e demais profissionais da rede;

d) definição das diretrizes metodológicas para a execução das ações e alinhamento do Serviço;

e) registro das ações desenvolvidas e definição de instrumentais de acompanhamento;

f) monitoramento institucional pela equipe de apoio técnico do CREAS;

g) oferta de supervisões e capacitações, incluindo a participação na execução das propostas de ação nos territórios e demais desdobramentos que delas se originarem;

h) envio de uma cópia de todos os relatórios elaborados para o Sistema de Garantia de Direitos, ao profissional responsável pelo apoio técnico do serviço;

#### DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS

**Art. 18** São estratégias metodológicas esperadas:

I - acolhida e escuta qualificada;

II - construção do Plano Individual ou Familiar de Atendimento em conjunto com o usuário e sua família;

III - visitas e entrevistas no domicílio;

IV - promoção e apoio nos cuidados pessoais;

V - mobilização dos usuários para acesso ao Serviço;

VI - iniciativas para promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;

VII - fortalecimento do convívio familiar, grupal e comunitário;

VIII - planejamento das ações junto aos cuidadores, usuários e familiares;

IX - apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano e na comunidade;

X - acompanhamento e supervisão do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;

XI - atendimento individual e grupal ao grupo familiar;

XII - viabilizar o acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;

XIII - apoio e orientação à família na sua função protetiva;

XIV - apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;

XV - mobilização da família extensa ou ampliada;

XVI - mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

XVII - articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;

XVIII - articulação com os serviços da área de educação, inclusive educação especial, para inclusão e ou continuidade do atendimento dos usuários matriculados na rede regular de ensino;

XIX - mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;

XX - viabilizar o acesso aos documentos pessoais;

XXI - orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC-LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;

XXII - apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos;

XXIII - elaboração de relatórios e prontuários relativos aos atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos;

XXIV - referenciamento e contrarreferenciamento dos usuários e suas famílias à rede de proteção básica e/ou proteção especial e demais políticas públicas setoriais;

XXV - realização de ações articuladas intersetorialmente com as demais políticas sociais;

XXVI - oferta de atividades aos cuidadores familiares na busca do resgate de sua função protetiva;

XXVII - execução do plano de cuidados, no domicílio, pelo prazo estipulado na sua elaboração, com supervisão dos profissionais de referência que compõem o Centro-dia;

XXVIII - atendimento e acompanhamento, no domicílio, das dificuldades e/ou necessidades das pessoas com deficiência em situação de dependência e com maior vulnerabilidade social, prioritariamente às que convivem com situações violadoras de direitos.

**Art. 19** São resultados esperados na execução do serviço objeto desta Resolução:

I - inclusão de jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência e suas famílias no Centro-dia de Referência;

II - apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo e reorganizando sua sobrecarga de trabalhos diários, tendo seus direitos também assegurados;

III - acesso dos usuários e suas famílias aos serviços básicos de saúde, educacionais e atividades sociais, conforme seu interesse e necessidade;

IV - prevenção às situações de risco pessoal e social;

V - proteção e prevenção aos casos de violação de direitos e ao isolamento;

VI - desenvolvimento de habilidades para as Atividades de Vida Diária - AVD's e Atividades de Vida Prática - AVP's.

VII - desenvolvimento de Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVD's, para os usuários e/ou familiares, com objetivo de conquistar autonomia e independência, entendendo AIVD as atividades relacionadas com o cuidado com a casa, familiares dependentes e administração do ambiente (limpar a casa, cuidar da roupa, da comida, usar equipamentos domésticos, fazer compras, usar transporte pessoal ou público, controlar a própria medicação e finanças);

VIII - elaboração de projeto técnico de trabalho do Centro-dia, que aborde aspectos de seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência comunitária e articulação com a rede de serviços, entre outros;

IX - planejamento de formação continuada e supervisão para os profissionais do Serviço;

X - articulação efetiva com os serviços da rede socioassistencial de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidades;

XI - definição de fluxos no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos CRAS e CREAS e outros serviços existentes;

XII - mobilização com a rede de serviços das demais políticas públicas, em especial da saúde, e órgãos de defesa de direitos;

XIII - definição de protocolos de atendimento às pessoas com deficiência e em situação de dependência e suas famílias;

#### DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

**Art. 20** Serão repassados à entidade selecionada para a execução do serviço socioassistencial objeto desta Resolução, recursos federais, estaduais e municipais, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) em 6 parcelas, iguais e consecutivas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo:

I - R\$ 40.000,00/ mês - recursos federais;

II - R\$ 20.000,00/ mês - recursos estaduais;

III - R\$ 10.000,00/mês - recursos municipais.

Parágrafo único. O *per capita* mensal cofinanciado será de R\$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo o *per capita* total do serviço, ser de no mínimo, R\$ 2.683,33 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

#### DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 21** Os Planos de Ação para o serviço objeto desta Resolução serão analisados tecnicamente pela Comissão Técnica de Avaliação no período de 29/07/2013 até 31/08/2013, § 1º A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas utilizará os critérios estabelecidos na presente Resolução e seu anexos, e apresentará Parecer Técnico com: a análise das propostas apresentadas pelos proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o objeto.

§ 2º Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas nesta Resolução pelas Entidades, a proposta selecionada pelos critérios definidos nesta Resolução será considerada classificada e o processo administrativo prosseguirá para análise jurídica e autorização.

§ 3º Na Avaliação e classificação das propostas das entidades, atribuir-se-ão pontos levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

I - Objetivos e metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a estratégia metodológica apontada - Até 30 pontos

II - Pertinência do objeto e Plano de Ação de acordo com as diretrizes apontadas - Até 15 pontos

III - Resultados esperados - Até 15 pontos

IV - Adequação das instalações da entidade (espaço físico, equipamentos, etc) - Até 20 pontos

V - Capacidade técnica da entidade no trabalho com pessoas com deficiência - Até 20 pontos

§ 4º A não apresentação pela entidade, de quaisquer dos documentos exigidos na presente Resolução, com exceção de eventuais documentos referentes à filial executora, no prazo fixado, implicará na exclusão do mesmo do processo de seleção.

§ 5º Caso não sejam mantidas, pela entidade selecionada, as condições de habilitação, após a seleção até a formalização do Termo de ajuste, poderá ser convocada a 2ª colocada.

§ 6º A divulgação do resultado da proposta aprovada será realizada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social no Diário Oficial do Município em 02/08/2013, demonstrando a pontuação final da proposta aprovada e das demais que cumprirem os requisitos deverão ser classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§ 7º As entidades que não cumprirem os requisitos constantes desta Resolução serão desclassificadas.

**Art. 22** A proposta selecionada e o objeto cofinanciado terão avaliação e controle da execução das ações pactuadas, conforme Plano de Ação aprovado.

**Art. 23** Após a assinatura do Termo de Ajuste, a entidade selecionada deverá iniciar a execução do serviço socioassistencial em até 15 (quinze) dias.

Campinas, 11 de julho de 2013

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**ANEXO - PLANO DE AÇÃO 2013**

## PLANO DE AÇÃO DE 2013

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (sede)**

1.1. Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

1.2. Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Região: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

E-mail da instituição: \_\_\_\_\_

Fone da instituição: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fone do representante legal: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (CEL) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Fone ( ) \_\_\_\_\_ Cel ( ) \_\_\_\_\_

**1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**

Atividade econômica principal: \_\_\_\_\_

Atividades econômicas secundárias: \_\_\_\_\_

**1.5. Identificação**1.5.1. Entidade de Assistência Social ( )  
De Atendimento ( )  
De Assessoramento ( )  
De defesa e garantia de direitos ( )

1.5.2. Sede: Número da inscrição no CMAS: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

1.6. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

( ) Sim ( ) Não ( ) Em adequação

**1.7. Certificação**

CEBAS ( ) Sim ( ) Não Vigência: \_\_\_\_\_

1.8. Finalidade Estatutária (de acordo com o Estatuto Social) (máximo de 10 linhas)

**2. Unidade Executora**

2.1 Nome: \_\_\_\_\_

2.2 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone da unidade executora: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail da unidade executora: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Abertura no CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA PARA COFINANCIAMENTO CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO:

( ) Conta bancária da Sede (mantenedora)

( ) Conta bancária da Unidade Executora

( ) Banco do Brasil ( ) Caixa Econômica Federal

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**2.3. Entidade de Educação ( ) Entidade de Saúde ( )**

2.3.1. Serviço/Programa ou Benefício de Assistência Social ( )

2.3.2. Número da inscrição no CMAS: \_\_\_\_\_ (somente se estiver assinalado o

item acima)

2.4. Benefícios - Taxas e tributos: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Isenções - Cessão de imóveis: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

2.5. Imóvel onde funcionará o Serviço: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado

2.6. A unidade executora ficará aberta quantas horas por semana: \_\_\_\_\_

2.7. Quantos dias da semana a unidade executora funcionará? \_\_\_\_\_

**2.8. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL****PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

( ) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

**2.9. Identificação do Coordenador Técnico do Serviço**

Nome completo do Coordenador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Número do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Telefone do coordenador para contato: ( ) \_\_\_\_\_ / CEL ( ) \_\_\_\_\_

E-mail do coordenador: \_\_\_\_\_

**2.10. Identificação do Profissional Responsável pela execução do Serviço**

Nome completo do Profissional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Número do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Telefone do profissional para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do profissional: \_\_\_\_\_

3. Detalhamento do Serviço (Os itens de 3.1 a 3.16 deverão estar em consonância com as normas e regulamentações da PNAS, PMAS, Resolução n.º 04/2013 da SMCAS publicado no Diário Oficial do Município de 12/07/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas legais pertinentes ao Serviço a ser executado.)

3.1. Justificativa (Deve conter informações que fundamentem a pertinência e a relevância do Serviço Socioassistencial, definindo a situação que a ação pretende abordar para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, levantamento de dados existentes, identificação do público alvo, a importância dos resultados que se pretende alcançar, informações sobre a abrangência territorial da ação a ser desenvolvida.)

3.2. Objetivos (Descrever quais os propósitos do Serviço, levando em consideração os resultados junto ao público alvo que pretende alcançar.)

3.3. Infraestrutura Física (Descrição da infraestrutura física existente ou a ser implantada para a unidade executora.)

3.4. Condições e formas de acesso de usuários e famílias (Resolução n.º 04/2013 da SMCAS publicado no Diário Oficial do Município de 12/07/2013.)

Condições de Acesso: \_\_\_\_\_

Formas de Acesso: \_\_\_\_\_

3.5. Capacidade de Atendimento da Unidade (considerar infraestrutura, recursos humanos e financeiros): \_\_\_\_\_

**3.6. Metas a serem cofinanciadas**

Nº de Usuários: \_\_\_\_\_ Nº de famílias dos usuários a serem atendidos: \_\_\_\_\_

3.7. Público alvo: \_\_\_\_\_

**3.8. Metodologia de trabalho/Estratégias metodológicas e periodicidade**

(É imprescindível a descrição detalhada da metodologia adotada para o desenvolvimento das ações que serão realizadas com o público-alvo, tendo em vista alcançarem os objetivos e metas propostos e os resultados que dele se esperam. Descrever também as formas de participação dos usuários/famílias e as estratégias metodológicas que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução e monitoramento).

**3.9. Articulação em Rede**

(Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos, descrevendo as articulações a serem realizadas para o desenvolvimento das ações junto aos usuários, considerando aquelas a serem efetuadas com a rede de serviços existente na comunidade, com demais serviços socioassistenciais, com outras políticas sociais, órgãos de defesa e garantia de direitos, conselhos municipais, entre outros).

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade

**3.10. Atividades de Gestão Operacional**

(Descrever as atividades de gestão operacional, tendo por base as ações previstas na Resolução n.º 04/2013 da SMCAS publicado no Diário Oficial do Município de 12/07/2013.)

Atividades de gestão operacional	Periodicidade	Carga Horária	Meses														
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
1.																	
2.																	
3.																	

**3.11. Resultados Esperados/Aquisições dos Usuários****3.12. RECURSOS HUMANOS**

Indique o nº total de Recursos Humanos - RH: \_\_\_\_\_

Indique o Nº de RH segundo a escolaridade:	
	Sem escolarização
	Nível fundamental
	Nível médio
	Superior

Indique o Nº de RH com pós-graduação

Indique o nº total de RH com contratos de:	
	CLT
	Estágio
	Voluntários
	RPA
	MEI

Indique o nº de RH com nível superior, de acordo com a área de formação:	
	Serviço Social
	Psicologia
	Pedagogia
	Sociologia
	Direito
	Terapia ocupacional
	Antropologia
	Musioterapia
	Economia
	Economia Doméstica/Nutricionista
Indique outros profissionais de acordo com a área de formação:	



5.2. Em caso de empate, o critério de desempate considerará a maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto no escopo da programação cultural do MACC e do município.

## 6. DOS CONTEMPLADOS

6.1. Os proponentes contemplados deverão providenciar a seguinte documentação para apresentação ao MACC, em data a ser informada posteriormente:

6.1.1. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de domicílio (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia) em nome do proponente;

d) Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador, conforme modelo do Anexo III deste edital, caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo junto ao Município de Campinas para todos os fins relativos ao Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" para 2013 e 2014;

6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia simples do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia simples do estatuto social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia simples do cartão do CNPJ;

c) Cópia simples da ata de eleição da diretoria ou termo de posse indicando o presidente e dirigentes, registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia) do presidente da instituição;

e) Cópia da Cédula de Identidade do Presidente da Instituição;

f) Cópia do CPF do Presidente da Instituição;

g) Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador, conforme modelo do Anexo IV deste edital, caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo(s) junto ao Município de Campinas para todos os fins relativos ao Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" para 2013 e 2014.

6.2. A autorização para a exposição estará condicionada a apresentação de toda a documentação apresentada no prazo estabelecido.

6.3. Serão contemplados no máximo 06 (seis) projetos que obtiverem maior pontuação e ainda uma lista de até 03 (três) projetos suplentes.

6.4. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

## 7. DO AGENDAMENTO DOS PROJETOS

7.1. A exposição dos projetos contemplados será feita no período de 05 de novembro de 2013 a 30 de maio de 2014.

7.2. Cada contemplado terá direito a no máximo 40 (quarenta) dias corridos da agenda do MACC, incluindo montagem da exposição, exposição e desmontagem.

7.3. O cronograma de agendamento para exposição de cada um dos projetos será elaborado pelo MACC.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

8.1. Aos contemplados caberão as seguintes obrigações:

8.1.1. Fornecer equipamentos e materiais especiais eventualmente previstos e não disponíveis no MACC;

8.1.2. Responsabilizar-se pela montagem do projeto, produção da sua abertura e desmontagem;

8.1.3. Entregar e retirar todo material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MACC;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte, seguro do material exposto, impressos e coquetel para o evento;

8.1.5. Entregar, em tempo hábil, o material para o pré-release do projeto, com todas as informações necessárias à sua divulgação.

8.1.6. Responsabilizar-se pela expografia da mostra, com todas as devidas informações e textos sobre o projeto;

8.1.7. Fornecer monitoria da mostra, caso o atendimento ao público exija;

8.1.8. Assinar Termo Autorização de Uso, conforme Anexo V, para desenvolvimento do projeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1. À Secretaria Municipal de Cultura caberão as seguintes obrigações:

9.1.1. Divulgar as mostras contempladas no Edital de Agendamento junto a rede de ensino e imprensa local;

9.1.2. Auxiliar os contemplados na montagem e implantação dos projetos na área expositiva, relativo a recepção e montagem das obras, serviços de pintura e mão de obra necessárias à produção do evento.

9.1.3. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MACC, necessárias ao apoio do desenvolvimento dos projetos selecionados no Edital;

9.1.4. Efetuar contatos com escolas e outras instituições para visitação dos estudantes e organização de monitorias;

9.1.5. Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre o projeto exposto;

9.1.6. Decidir sobre a distribuição espacial dos projetos na área expositiva.

## 10. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

10.1. O contemplado concede ao Município de Campinas o direito de uso das imagens das obras expostas para divulgação, ficando vedado o uso para fins comerciais.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

11.2. Quando da exposição, não poderão ocorrer alterações no projeto contemplado por este Edital.

11.3. O inscrito declara conhecer e concordar com o Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004, que Dispõe sobre o Regimento Interno Estabelecido para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" bem como com os termos deste Edital.

11.4. Os documentos constantes no item 4 serão incorporados ao protocolado que deu origem a este Edital, recebendo a respectiva numeração bem como todo e qualquer ato da Comissão Consultiva, recursos e demais decisões.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004.

Campinas, 15 de julho de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE AGENDAMENTO PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS "JOSÉ PANCETTI" PARA 2013 E 2014

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações sobre o Proponente – Pessoa Física		
Nome completo		
RG	CPF	
Endereço		
CEP	Cidade	Estado
Fone fixo	Fone celular	
E-mail		

Informações sobre o Proponente – Pessoa Jurídica		
Nome completo		
CNPJ		
Nome do representante legal da empresa		
RG	CPF	
Endereço da empresa		
CEP	Cidade	Estado
Fone da sede da empresa	Fone celular	

Informações sobre o Artista (preencher um para cada artista)		
Nome completo		
RG	CPF	
Endereço		
CEP	Cidade	Estado
Fone fixo	Fone celular	
E-mail		

Currículo Artista		

Informações sobre o Artista (preencher um para cada artista)		

Informações sobre o Curador		
Nome completo		
RG	CPF	
Endereço		
CEP	Cidade	Estado
Fone fixo	Fone celular	
E-mail		

Currículo do Curador		

Resumo do Projeto		

Envio das imagens da obra - "upload" - máximo de 10(dez) imagens
--

**ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor) do(a) menor \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação no Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” para 2013 e 2014, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinatura do Responsável Legal  
Nome do Responsável Legal

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Nós, abaixo assinados, autorizamos \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, a representar-nos legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos ao Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” para 2013 e 2014.

Cidade: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Nós, abaixo assinados, autorizamos a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, a representar-nos legalmente, junto ao Município de Campinas, para todos os fins relativos ao Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” para 2013 e 2014.

Cidade: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

Assinatura  
Nome Completo e Legível  
CPF nº  
RG nº

**ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_****PROTOCOLADO:**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura – Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” - MACC

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Campinas através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**, doravante denominado **AUTORIZANTE** e, de outro lado,

inscrito no CNPJ/CPF-MF sob nº _____		
localizado/residente à _____		
neste ato representado por _____		
telefone _____	RG nº _____	CPF/MF nº _____

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **AUTORIZATÁRIO** declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004 e suas alterações, que Dispõe sobre o Regimento Interno Estabelecido para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, ordenamentos pelos quais este Termo de Autorização será regido.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** se compromete a realizar, em Campinas, a exposição, no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h.

**Parágrafo único.** A montagem será realizada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e a desmontagem de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A cessão de uso do espaço mencionado na Cláusula Segunda será gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA:** A confecção de todo e qualquer material impresso será de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**, que deverá ter aprovação do **AUTORIZANTE**, em especial da Secretaria de Comunicação.

**Parágrafo único.** O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a incluir o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas e o nome da Secretaria Municipal de Cultura nos materiais de divulgação da exposição.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **AUTORIZATÁRIO** tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios de divulgação, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial das Leis Municipais 4.740/77 e 9.207/96.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, do período e horário constantes neste Termo de Autorização de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

- Fornecer equipamentos e materiais especiais eventualmente previstos e não disponíveis no MACC;
- Responsabilizar-se pela montagem do projeto, produção da sua abertura e desmontagem;
- Entregar e retirar todo material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MACC;
- Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte, seguro do material exposto, impressos e coquetel para o evento;
- Entregar, em tempo hábil, o material para o pré-release do projeto, com todas as informações necessárias à sua divulgação;
- Responsabilizar-se pela expografia da mostra, com todas as devidas informações e textos sobre o projeto;
- Fornecer monitoria da mostra, caso o atendimento ao público exija.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do **AUTORIZANTE**:

- Divulgar as mostras contempladas no Edital de Agendamento;
- Auxiliar os contemplados na montagem e implantação dos projetos na área expositiva, relativo à recepção e montagem das obras, serviços de pintura e mão de obra necessárias à produção do evento;
- Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MACC, necessárias ao apoio do desenvolvimento dos projetos selecionados no Edital;
- Efetuar contatos com escolas e outras instituições para visitação dos estudantes e interessados às exposições;
- Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre o projeto exposto;
- Decidir sobre a distribuição espacial dos projetos na área expositiva.

**CLÁUSULA NONA:** Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- Multa correspondente a 100 (cem) UFICs – Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso o **AUTORIZATÁRIO** descumpra quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso;
- Multa correspondente a 700 (setecentas) UFICs pelo cancelamento da exposição por parte do **AUTORIZATÁRIO**;
- Declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção

administrativa e, conseqüentemente, sua aplicação não exige o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **AUTORIZANTE**.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento der causa, ficando sujeito à penalidade contida na alínea "c" da Cláusula Nona, em caso de descumprimento.

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, de de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Autorizatório

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED SUL Nº 18/2013

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada SUL, fundamentada na Resolução SME nº 23/2010, de 18 de novembro de 2010, e no art. 11, em seu Parágrafo Único, da Resolução SME nº 20/2012, republicada em 28 de fevereiro de 2013, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica homologado o Adendo/Adequação ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional **Centro Educacional Semente Encantada** CNPJ 07.152.687/0001-20, situada na Rua Alberto Degrande, nº 662, bairro Jardim Nova Mercedes, no município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 11 de julho de 2013

**MARIA DA GRAÇA ÁVILA S. CARVALHO**

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº 19/2013

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada na Portaria nº 114, de 30 de dezembro de 2010 que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, na Resolução SME/FUMEC nº 04/2007 de 18 de julho de 2007, em seu art. 3º, Inciso III, na Resolução SME nº 23/2010 de 18 de novembro de 2010 e na Resolução SME nº 20/2012, art.11, Parágrafo Único, republicada em 28/02/2013, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** Fica homologado o Adendo/Adequação do Projeto Pedagógico das seguintes unidades educacionais abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- **CEMEFEJA Pierre Bonhomme**

- **EMEF Profª Geny Rodriguez**

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARIA DA GRAÇA ÁVILA S. CARVALHO**

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº 20/2013

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, fundamentada na Portaria nº 114, de 30 de dezembro de 2010 que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e considerando a Resolução SME nº 23, art. 8º, de 18 de novembro de 2010 e a Resolução SME nº 20/2012, art.11 - Parágrafo único, republicada em 28/02/2013, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** Fica homologado o Adendo/Adequação do Projeto Pedagógico das seguintes unidades educacionais abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

**CEI Sossego da Mamãe**

**CEI Carlos Drummond de Andrade**

**CEI Sylvia Miranda da Cruz Paschoal**

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARIA DA GRAÇA ÁVILA S. CARVALHO**

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação



**PORTARIA NAED SUL N° 21/2013**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada SUL, fundamentada na Resolução SME n° 23/2010, de 18 de novembro de 2010, e no art. 11, em seu Parágrafo Único, da Resolução SME n° 20/2012, de 26/12/2012, republicada em 28 de fevereiro de 2013, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1°** Fica homologado o Adendo/Adequação ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional **Grupo das Servidoras Léa Duchovni de Campinas - Creche Tia Léa** CNPJ 44.602.308/0001-82, situada na Rua Antônio Lourenço, n° 382, bairro Jardim São Pedro, no município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARIA DA GRAÇA ÁVILA S. CARVALHO**

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

**PORTARIA NAED LESTE N° 27/2013**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação / Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentado na Resolução SME n° 23/2010, de 18 de novembro de 2010, e no artigo 11, em seu Parágrafo Único, da Resolução SME n° 20/2012, republicada em 28 de fevereiro de 2013, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1°**. Fica homologado o Adendo/Adequação ao Projeto Pedagógico das seguintes unidades educacionais municipais de educação infantil privadas abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

- **"Criança & Companhia - Berçário e Escola Infantil/SCLTDA-ME"**, CNPJ n° 00.099.400/0001-04, localizada na Rua Dr. Quirino, n° 1752/1754, Centro, Campinas - São Paulo.

- **"Tigrinhos Educação Infantil Bilingue"**, CNPJ n° 44.628.188/0001-92, localizada na Av. Iguaçu, n° 584 e na Av. Rotary, n° 10, Bairro Vila Brandina, Campinas - São Paulo.

- **"Escola de Educação Infantil Visconde de Sabugosa"**, CNPJ n° 59.038.083/0001-50, localizada na Rua José Bonifácio, n° 837, Bairro Jardim das Paineiras, Campinas - São Paulo.

- **"Instituto de Educação e Recreação Espaço Criança"**, CNPJ n° 74.164.195/0001-41, localizada na Rua Maria Monteiro, n° 1742, Bairro Cambuí, Campinas - São Paulo.

- **"Instituto Jacarandá - Educação Infantil"**, CNPJ n° 03.243.160/0001-50, localizado na Rua Maestro Francisco Manuel da Silva, n° 84, Bairro Jardim Santa Genebra, Campinas - São Paulo.

- **"Baby Love Berçário e Escola de Educação Infantil"**, CNPJ n° 01.990.952/0001-62, localizada na Rua Dr. Sampaio Ferraz, n° 292, Bairro Cambuí, Campinas - São Paulo.

- **"Escola de Educação Infantil Ciranda Mágica LTDA-ME"**, CNPJ n° 07.615.170/0001-20, localizada na Rua Paula Bueno, n° 952, Bairro Parque Taquaral, Campinas - São Paulo.

- **"Instituto Popular Humberto de Campos"**, CNPJ n° 46.076.915/0001-81, localizado na Rua Irmã Serafina, n° 674, Centro, Campinas - São Paulo.

- **"Escola de Educação Infantil Brincando com a Gente"**, CNPJ n° 51.914.901/0001-20, localizada na Rua Sacramento, n° 1080, Vila Itapura, Campinas - São Paulo.

- **"Recanto Infantil Alegria & Cia"**, CNPJ n° 05.146.820/0001-00, localizada na Rua Quintino de Paula Maudonnet, n° 565, Bairro Parque Taquara, Campinas - São Paulo.

- **"Instituto de Educação Infantil Paraíso LTDA-ME"**, CNPJ n° 11.743.624/0001-15, localizada na Rua General Marcondes Salgado, n° 320, Bairro Bosque, Campinas - São Paulo.

- **"Escola de Educação Infantil Casa da Gente LTDA"**, CNPJ n° 52.365.723/0001-98, localizada na Av. Jesuíno Marcondes Machado, n° 1001, Bairro Nova Campinas, Campinas - São Paulo.

- **"Casa da Criança de Sosas"**, CNPJ n° 46.095.758/0001-51, localizada na Rua Dona Maria de Almeida Magalhães, n° 288, Sosas, Campinas - São Paulo.

- **"Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio"**, CNPJ n° 46.044.483/0001-27, localizada na Rua Regente Feijó, n° 487, Centro, Campinas - São Paulo.

- **"Escola Infantil Sapecá"**, CNPJ n° 00.582.462/0001-64, localizada na Av. Barão de Itapura, n° 3321, Bairro Jardim Dom Bosco, Campinas - São Paulo.

- **"Instituto Dom Nery"**, CNPJ n° 46.045.381/0001-26, localizado na Av. Paulo de Almeida Nogueira, n° 240, Bairro Parque Taquaral, Campinas - São Paulo.

- **"Sociedade Feminina de Assistência à Infância - Bento Quirino - Unidade P"**, CNPJ n° 46.044.228/0001-84, localizada na Rua Cônego Cipião, n° 802, Centro, Campinas - São Paulo.

**Artigo 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2013

**JULIO ANTÔNIO MORETO**

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: 2013/10/12483

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial n° 06/2013

**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha (assadeiras, bacia, caçarolas, caixa térmica, canecão, colheres, concha, descascador, escumadeira, facas, garfo, garrafa térmica, jarras, luva térmica, pá ponta arredondada, prato de mesa, recipiente retangular em material plástico, talha de barro) e mangueira de jardim

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 24 à licitante PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE - ME, CNPJ 11.406.284/0001-60 e dos itens 08, 09, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 à licitante C16 COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 11.513.296/0001-60, em atendimento aos ditames das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n° 06/2013. **AUTORIZO** a despesa em seus favores no valor global de R\$ 38.191,08 (trinta e oito mil cento e noventa e um reais e oito centavos), sendo R\$ 7.049,10 (sete mil e quarenta e nove reais e dez centavos) à licitante C16 COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME e R\$ 31.141,98 (trinta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) à licitante PAULO CESAR MARANA TRANSPORTE - ME, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício financeiro.

Publique-se na forma da lei. Após, à CAF para as demais providências cabíveis.

Campinas, 12 de julho de 2013

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Presidente Da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

PROTOCOLO: 2013/03/10977

INTERESSADO: JOSEDIR ALVES DA SILVA

**AUTORIZAÇÃO** a restituição do crédito apurado de **10.288,6331** UFIC - referente ao recolhimento a maior para a parcela 11/11 do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel

3452.61.36.0394.00000, reconhecido nos termos da decisão do Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias (folha 08), publicada no DOM de 26/06/2013, conforme sugerido pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 165 e 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 12 de julho de 2013.

**HAMILTON BERNARDERS JÚNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2005/10/50418****Interessado: Paulo Rafael Sacchetto Junior**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3° e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário, no valor de 644.1842 UFIC - correspondente ao percentual de 49,99% do pagamento integral do IPTU/Taxas do exercício de 2005, emissão 01/2005, relativo ao imóvel n° 3244.52.09.0679.00000, o qual foi cancelado e subdividido e, o valor recolhido não foi deduzido no lançamento ocorrido em 09/2005, para uma das unidades originadas n° 3244.52.09.0678.00000 (objeto do pedido), conforme reconhecido pelo setor competente em decisão exarada à fl. 24, publicada no DOM em 21/03/2013, nos moldes dos arts. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66-CTN e arts. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007- que será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação das parcelas 04/11 a 11/11 do IPTU, emissão 09/2005, lançado para o imóvel n° 3244.52.09.0678.00000, nos moldes do artigo 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. É ainda, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para o Departamento de Receitas Imobiliárias para efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros do crédito residual no montante de 12,5450 UFIC, nos moldes do art. 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2006/10/64553****Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3° e 45, da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 6,5865 UFIC - referente ao percentual de 0,5642% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis n°s: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada n° 3423.53.90.0002.01041, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 06/05/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal n° 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal n° 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal n° 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64554****Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3° e 45, da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 6,5865 UFIC - referente ao percentual de 0,5642% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis n°s: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada n° 3423.53.90.0002.01062, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 06/05/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal n° 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual encontra-se quitada, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal n° 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal n° 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64587****Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3° e 45, da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis n°s: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada n° 3423.53.90.0002.01007, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal n° 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal n° 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal n° 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64588****Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3° e 45, da Lei Municipal n° 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias

exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01008, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em decisão publicada no DOM em 06/05/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64589**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 36,4040 UFIC - referente ao percentual de 3,1182% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01010, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, em decisão publicada no DOM em 06/05/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64590**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01011, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64592**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 36,4040 UFIC - referente ao percentual de 3,1182% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01014, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64593**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01015, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64595**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 37,938 UFIC - referente ao percentual de 3,2497% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a

unidade originada nº 3423.53.90.0002.01021, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64597**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01023, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual encontra-se impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64600**

**Interessado: SPE Porto Di Nucci**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 35,9627 UFIC - referente ao percentual de 3,0804% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01028, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 29/04/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual encontra-se impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2006/10/64942**

**Interessado: Alcino Vilela Ramos Junior**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 6,5865 UFIC - referente ao percentual de 0,5642% do recolhimento integral do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, emissão 01/2006, relativo aos imóveis nºs: 3423.53.90.0001.00000 e 3423.53.90.0306.00000, os quais foram anexados e, posteriormente subdivididos e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2006 para a unidade originada nº 3423.53.90.0002.01042, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 26/03/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na emissão ocorrida em 11/2006 para o lote originado, a qual se encontra quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

**Protocolo: 2009/10/07148**

**Interessado: José Luzardo Dias**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que o indébito tributário no valor de 278,6453 UFIC - referente ao pagamento em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2008, emissão 01/2008, relativo ao imóvel nº 3431.44.62.0625.01001, uma vez que o supracitado imóvel estava em duplicidade com o cartográfico nº 3431.44.62.0001.01001, tendo ocorrido o lançamento de 2008 para ambas as unidades, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias nos termos da decisão publicada no DOM em 26/04/2013, nos moldes dos arts. 163 e 170 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processado pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2011/03/19189**

**Interessado: Antônio Paulo Costa de Oliveira e Silva**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.054,9519UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade das parcelas 02/11 a 08/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2011 relativo ao imóvel identificado pelo código cartográfico nº. 3234.24.00.0344.01001, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI (folha 32), publicada no Diário Oficial do Município de 04/10/2012, nos moldes dos art. 165 a 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada na forma de restituição.

**Protocolo nº: 2011/10/00762 e anexo 11/10/00763**

**Interessado: Loiziana Aparecida Ehrardt Pereira**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda no valor total de **3.910,3105 UFIC**, sendo o valor de 1.936,1027 UFIC para **redução** do débito relativo ao exercício de 2010 em reemissão, pela quitação das parcelas 01/11 a 08 do IPTU, parcelas 01/11 a 09/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e parcelas 01/11 a 09/11 da Taxa de Combate a Sinistro e redução da parcela 09/11 do IPTU e o valor de 1.974,2078 UFIC para **redução** do débito de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício fiscal de 2010 em reemissão com cobrança retroativa aos exercícios de 2007 a 2009, pela quitação das parcelas 01/36 a 08/36 do IPTU, parcelas 01/36 a 09/36 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e parcelas 01/36 a 09/36 da Taxa de Combate a Sinistro e redução da parcela 09/36 do IPTU, para o imóvel cadastrado no município sob o n.º 3234.62.15.0189.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo n.º: 2011/10/03401**

**Interessado: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do processo tendo em vista a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de cancelamento dos débitos dos lançamentos de IPTU a partir do exercício de 2005 para os imóveis 4114.24.08.0191.00000 (lote 07), 4114.24.08.0215.00000 (lote 08) e 4114.24.08.0584.00000 (lote 21) foi analisada e providenciada através do protocolo n.º 2008/10/07839 (e anexo 2008/10/08027), nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo: 2011/10/46997**

**Interessado: Clara Eli de Mello de Salinas**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento de cobrança dos lançamentos de IPTU dos exercícios anteriores a 2006, relativo ao imóvel codificado n.º 3233.63.19.0146.00000, nos termos do artigo 5º e 6º da Lei Municipal 11.111/2001, tendo em vista que o contribuinte responsável pelo imposto é o proprietário do imóvel, possuidor de qualquer título, e que responde pelo crédito constituído quem o suceda na propriedade.

**Protocolo: 2011/10/56481**

**Requerente: José Aurélio Cavalcanti**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da alteração de data de vencimento dos acordos 358640/2011, 358646/2011, 358650/2011 e 358663/2011, referentes ao imóvel codificado n.º 3441.21.36.0164.01001, tendo em vista a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, uma vez que os acordos estavam rompidos nos termos do inciso II do artigo 24 da lei 14.102/2011 e foram objeto de apuração de Saldo Devedor.

**Protocolo: 2012/03/00366**

**Interessado(a): Acts do Brasil Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao indébito tributário no valor de **106,4729 UFICs** referente ao recolhimento a maior para a **parcela 04/09 do IPTU/Taxas de 2011** - por meio do documento **92225889** -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o n.º **3412.54.31.0194.01001**, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008, que será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2012/03/0594**

**Interessado: Guilherme de Campos Schuert**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no valor de **99,5570UFIC's UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuadopara a **parcela 10/11 do IPTU de 2011** (emissão 01/2011), tendo em vista que esta parcela não foi aproveitada na reemissão do IPTU/Taxa de Lixo ocorrida em 10/2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º **3452.53.84.0397.00000**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição de indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN.

**Protocolo: 2012/03/0597**

**Interessado: Luciano Mendes de Paula**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário no valor de **95,5747UFIC's UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuadopara a **parcela 10/11 do IPTU de 2011** (emissão 01/2011), tendo em vista que esta parcela não foi aproveitada na reemissão do IPTU/Taxa de Lixo ocorrida em 10/2011, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º **3452.31.00.0215.00000**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição de indébito tributário será processada pela forma de **restituição**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN.

**Protocolo: 2012/03/01078**

**Interessado: Darcy Baldon Filho**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 200,5562 UFIC - referente ao recolhimento a maior do IPTU/Taxas, exercício 2009, relativo ao imóvel n.º 4311.62.32.0148.01001, tendo em vista o pagamento do documento n.º 77319675 em 21/12/2009 e também, o recolhimento, via carnê, das parcelas 06/11 a 09/11 em 27/08/2010 e 06/10/2010, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal n.º 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal n.º 5.172/66 - CTN.

**Protocolo n.º: 2012/03/03901**

**Interessado: DONATO FRAGUAS**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do processo tendo em vista a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de repetição de indébito tributário do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel 4114.33.32.0095.00000 foi analisada e providenciada através do protocolo n.º 2010/10/03028, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo n.º: 2012/03/03902**

**Interessado: DONATO FRAGUAS**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do processo tendo em vista a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de repetição de indébito tributário do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel 4114.33.32.0075.00000 foi analisada e providenciada através do protocolo n.º 2010/10/03029, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo n.º: 2012/03/03903**

**Interessado: DONATO FRAGUAS**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do processo tendo em vista a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de repetição de indébito tributário do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel 4114.33.32.0115.00000 foi analisada e providenciada através do protocolo n.º 2010/10/03030, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo n.º: 2012/03/03904**

**Interessado: DONATO FRAGUAS**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do processo tendo em vista a perda do objeto do pedido, uma vez que a solicitação de repetição de indébito tributário do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para o imóvel 4114.33.32.0001.00000 foi analisada e providenciada através do protocolo n.º 2010/10/03031, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

**Protocolo: 2012/03/07503**

**Interessado(a): Antonio Minarro Y Pinar**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao indébito tributário no valor de **235,0617 UFICs** referente ao recolhimento a maior para a **parcela 03/11 do IPTU/Taxas de 2012** - por meio do documento **99010696** -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o n.º **3421.44.61.0221.01009**, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008, sendo que tal indébito será processado pela forma de **compensação**. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2012/03/08336**

**Interessado(a): Ana Matilde Morales de Barros**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao indébito tributário no valor de **47,2977 UFICs** referente ao valor recolhido **indevidamente** para a **parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2012** - houvera sido **paga a cota única** -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o n.º **3233.64.34.0441.00000**, nos moldes dos art. 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007, que será processado pela forma de **restituição**.

**Protocolo n.º 2012/03/08633**

**Interessado(a): Zuleika Ferreira Pinto**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **DEFIROparcialmente** o pedido de restituição de crédito, tendo em vista que o direito de pleitear créditos anteriores a **12/06/2007 extinguiu-se devido ao decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos**, nos moldes do artigo 168 do CTN. **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 403,7646 UFICs**, relativo aos lançamentos de **IPTU dos exercícios de 2008 a 2010 cancelados para os imóveis 5124.52.15.0415.00000 e 5124.52.15.0403.00000** - nos termos da decisão do protocolo n.º 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado **Jardim Novo Itaguaçu**, entre outros, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei n.º 5.172/66, de acordo com decisão publicada no **DOM em 21/01/2010**, e reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no **DOM de 08/06/2010 -será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º 13.104/2007/165 e artigos 165 ao 169 do CTN.

**Protocolo: 2012/03/14587**

**Interessado: Empresa Investimentos Campinas Ltda**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que o indébito tributário no valor de 5.996,9716 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2002 a 2011, relativo ao imóvel n.º 3344.23.21.0157.00000, reconhecido pelo setor competente nos termos da decisão publicada no DOM em 19/02/2013, nos moldes dos arts. 163 e 170 da Lei Federal n.º 5.172/66 - CTN e arts. 42 a 54 da Lei Municipal n.º 13.104/2007 - será processado pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 12/03/15345**

**Requerente: Wilson Silva Junior**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de emissão de guias de Depósitos Administrativo para IPTU e Taxas, do exercício 2012, do imóvel codificado nº 3423.34.52.0585.01001, face a inexistência de impugnação para o lançamento citado, tendo em vista que conforme previsto no artigo 98 da lei 13.104/2007, é facultado depositar, em moeda corrente, o montante total ou parcial do crédito tributário tido por controverso.

**Protocolo: 2012/03/15616****Interessado(a): Felipe Alves de Mira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao indébito tributário no valor de **21.9966 UFICs** referente ao recolhimento **em duplicidade** para a **parcela 04/07 da Taxa de Lixo de 2011** - pagamentos por meio de **carne original** e de **carta cobrança, documentos 90009508 e 106590646 respectivamente** -, relacionado ao imóvel cadastrado sob o nº **3414.54.29.0194.01001**, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008, sendo que tal indébito será processado pela forma de **compensação**. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo nº: 2013/03/04928****Interessado(a): Andre Luis de Godoy**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** a presente solicitação de baixa da guia de ITBI nº143281, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3461.33.07.0166.00000, em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o referido crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2013/03/05219****Interessado: GILBERTO CANHA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 24.7100 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02/04, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.22.23.0293.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 02/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/05837****Interessado: FRANCELINO URIAS DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 61.5076 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 01/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.44.83.0072.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 09 e 10/10 e redução da parcela 08/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/06187****Interessado: VIVALDO ARAUJO DE ALMEIDA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 62.5160 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.42.38.0517.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01/10 e redução da parcela 10/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/07430****Interessado: CAIO PELLEGRINELLI**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 113.3435 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/

Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3452.33.63.0132.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 04/11 e redução da parcela 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2011, emissão 10/2011, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/07539****Interessado: SORAYA ALVES SIQUEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 20.0820 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02/10, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.44.71.0144.00000, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 04/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/07958****Interessado: SERGIO LUIZ MOREIRA DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22.5891 UFIC's, referente ao recolhimento a maior do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01/09, relativo ao imóvel codificado sob nº 3441.34.11.0451.11012, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN.

**Protocolo: 2013/03/08990****Interessado: EXPEDITO FERREIRA DE LIMA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 20.3873 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/10, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3434.43.46.0204.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito e, em decorrência da quitação da reemissão de 05/2013 encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 20.3873UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

**Protocolo: 2013/03/11065****Interessado: Antônio Fernando de Carvalho**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **não acolho** o pedido de reconsideração, nos moldes do Parágrafo Único do art. 83 da lei 13.104/07, tendo em vista a solicitação ocorreu após 30 dias da decisão do não conhecimento do pedido formulado por meio do protocolo nº 2008/10/55838, publicado no D.O.M. Em 29/04/2013.

**Protocolo: 2012/10/16987****Interessado: CSAFT - SMAJ**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao crédito tributário pago indevidamente, no valor de 8.841.1566 UFIC's - em decorrência da decisão definitiva do processo judicial nº 114.01.2000.017405-0, número de ordem 1266/2000 - 2º VFP, onde determinou a devolução dos valores pagos a título de taxa de lixo para os exercícios de 1995 a 2000, bem como, a devolução parcial do IPTU, com repetição de indébito limitada aos valores cobrados a maior em razão da progressividade, para os mesmos exercícios, lançados para os imóveis cadastrados sob os nºs 02-038309000 (atual 3423.21.40.0033.01001) e 02-090448000 (atual 4154.43.74.0030.01001). Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.935.4494 UFIC's, será processada pela forma de compensação, para quitação dos débitos relativos ao IPTU de 2000, dos imóveis citados, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), e que a repetição do indébito tributário no valor de 5.905.7072 UFIC's, será processada pela forma de restituição, face a inexistência de outros débitos em nome de Ismar Strachman, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

**Protocolo: 2013/03/4172****Interessado: Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconhecimento do direito ao indébito tributário no valor de **2.264.8047UFIC's UFIC's**, referente ao valor recolhido a **maior** a parcela **34/36 dos Honorários Advocáticos** (processos nºs 541893/1999, 529852/2003, 512997/2005, 503049/2006 e 523939/2007), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3341.64.70.0550.00000** e do valor recolhido a **maior** para a parcela **34/36 dos Honorários Advocáticos** (processos nºs

541894/1999, 529853/2003, 512310/2005, 502447/2006 e 523518/2007), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3341.64.70.0575.00000**, nos moldes dos artigos 165 ao 169 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007, que será processado pela forma de restituição.

**Protocolo nº: 2013/03/09691**

**Interessado: Dalço Pedroso Vieira**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda no valor total de **3.417.9285UFIC** para **redução** do débito relativo ao exercício de 2010 em reemissão com cobrança retroativa aos exercícios de 2000 a 2007, pela quitação das parcelas 01/36 a 30/36 do IPTU, parcelas 01/36 a 30/36 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e parcelas 01/36 a 31/36 da Taxa de Combate a Sínistro e redução da parcela 31/36 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3263.34.27.0039.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**ERRATA**

Publicado em 15/07/2013

**Protocolo: 2005/10/38953**

**Interessado: JOVELINO LAETANO**

**Onde consta "Protocolo 2012/10/38953"**

**Leia-se "Protocolo 2005/10/38953"**

**ERRATA DE DECISÃO**

"Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 20/05/2013 e publicado no D.O.M. em 11/06/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:** "... Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **195,6577 UFIC's**, relativo ao lançamento de IPTU do exercício de 2006, cancelado, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4114.22.13.0267.00000**, para **quitação total das Taxas de Lixo** exercícios **2008 e 2009** e a **redução**, de 73.2640 UFIC's para 24.1343 UFIC's, da **Taxa de Lixo** exercício **2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 163 a 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2008/10/07839 e anexos, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento Chácara Gargantilha, a partir do exercício de 2005, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN...."

**Leia-se:** "... Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **148,8893 UFIC's**, relativo ao lançamento de IPTU do exercício de 2006, cancelado, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4114.22.13.0267.00000**, para **quitação total das Taxas de Lixo** exercício **2008**, no valor de 73,2644 UFIC's, e exercício **2009**, no valor de 73,2644 UFIC's, e a **redução**, de 73,2640 UFIC's para 70,9035 UFIC's, da **Taxa de Lixo** exercício **2010**, consubstanciado nos termos dos artigos 163 a 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista a decisão do protocolado nº 2008/10/07839 e anexos, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento Chácara Gargantilha, a partir do exercício de 2005, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº 5.172/66 - CTN...."

**ERRATA DE DECISÃO**

"Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 20/05/2013 e publicado no D.O.M. em 11/06/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:** "... relativo ao lançamento de IPTU do exercício de 2006, cancelado, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4114.22.13.0584.00000**,..."  
**Leia-se:** "... relativo ao lançamento de IPTU do exercício de 2006, cancelado, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4114.61.09.0584.00000**,..."

**EDITAL 10/2013 - DECISÃO ADMINISTRATIVA - DCCA**

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, em decorrência do não cumprimento da notificação efetuada nos moldes do artigo 21 da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do edital nº 07/2013- DCCA/SMF, publicado no D.O.M. de 03/06/2013, respectivamente e diante dos elementos apresentados e manifestação do setor competente, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEIXA DE CONHECER** os protocolados abaixo relacionados, ficando os interessados notificados da presente decisão e do direito ao pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos moldes do § único do artigo 83 da mesma lei municipal.

PROTOCOLO	NOME
2004/10/29585	SEBASTIÃO BORTOLETTO
2011/03/19326	ANTONIO PEIXOTO
2011/10/3250	CENTRO ODONTOLOGICO DRA MARIA RAQUEL SIGNORELLI GROHMANN S/C LTDA.
2011/10/23705	ISAAC CANUTO VALLEJO
2011/10/55775	EVANGELINA ANDRADE DE CARVALHO

Campinas, 15 de julho de 2013

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Diretor Do Departamento De Cobrança E Controle De Arrecadação

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2004-11-02782 Interessado(a): CAIO RAMOS JR.**  
**c.cartográfico: 3423.11.30.0001.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE LOTE 011 SUB com 668,65 m² QUARTEIRÃO 00185 nos SEGUINTE LOTES: LOTE 011 com 182,20 m² e LOTE 011 B com 486,45 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 13 de julho de 2013

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2013 APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do **exercício 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2009/10/32446	PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA	3461.24.66.0142.00000

Campinas, 12 de julho de 2013

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2007/10/10.763**

**Interessado: Riwenda Construções e Negócios Imobiliários Ltda.**

**ERRATA**

Onde se lê: "Protocolo: 07/03/03659; 08/10/12893; 09/10/19519; 10/10/03636; 10/10/10399; 11/03/03595; 12/10/12057"

leia-se: " Protocolo: 07/03/03659; 08/10/12893; 09/10/19519; 10/10/03636; 10/10/10399; 11/03/03595; 12/10/12057; anexos ao 07/10/10763;"

Onde se lê: "Código cartográfico: 3443.23.52.0001.00000";

Leia-se: "Código cartográfico: 3442.23.52.0001.00000".

Onde se lê: "**indefiro o pedido de revisão do IPTU** do lançamento do exercício de **2007** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3443.23.52.0001.00000...";  
Leia-se: "**indefiro o pedido de revisão do IPTU** do lançamento do exercício de **2007** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3442.23.52.0001.00000..."

Campinas, 15 de julho de 2013

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI-SMF- Matr. 43.572-4

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2013/10/31921**

**Interessado: DRI - SMF**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para avaliação de imóvel para atribuição do Valor Venal, para efeito de cálculo do ITBI e Registro em Cartório, nos casos de imóvel não constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto na Lei 10.248, de 15 de setembro de 1999 e**

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 9º, § 1º, da Lei 12.391, de 20 outubro de 2005, alterado pela Lei 13.891 de 19 de julho de 2010, que determina a utilização do valor venal do imóvel para efeito de cálculo do ITBI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o § 5º, do art. 9º, Lei 12.391, de 20 outubro de 2005, alterado pela Lei 13.891 de 19 de julho de 2010, relativamente aos procedimentos administrativos de avaliação do imóvel para atribuição do valor venal de imóvel não constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Inexistindo a identificação no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças através do código cartográfico da unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento em unidades autônomas, ou anexação/ modificação de lotes, ou subdivisão de áreas, o valor venal de referência para fins de ITBI ou para fins de registro junto ao Cartório de Registro a que for jurisdicionado, será apurado segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º.** No caso da unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento em unidades autônomas, o valor de negócio será considerado para fins de atribuição do valor venal de referência do ITBI, nas seguintes hipóteses:

**I -** Transmissão através de instrumento particular com força de escritura pública, lavrado por instituições financeiras;

**II -** Transmissão através de Instrumento particular de compra e venda ou promessa de compra e venda e suas respectivas cessões, efetuado por construtoras, incorporadoras, loteadoras e empreendedoras.

**Parágrafo Único.** O valor venal de referência do ITBI atribuído, nos termos deste artigo, fica sujeito a posterior homologação, nos termos da legislação tributária.

**Art. 3º.** No caso da unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento em unidades autônomas, exceto as hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 2º desta instrução, ou anexação/modificação de lotes, ou subdivisão de áreas, o interessado deverá protocolizar pedido de certidão de valor venal do imóvel para fins de cálculo do valor venal de referência do ITBI ou para fins de registro junto ao Cartório de Registro a que jurisdicionado, o qual deverá ser instruído com cópia simples dos seguintes documentos:

**a)** matrícula, ou escritura de venda e compra, ou minuta da escritura de venda e compra do imóvel considerado;

**b)** carnê de lançamento do IPTU do imóvel objeto do desmembramento em unidades autônomas ou da subdivisão, ou dos imóveis objetos da anexação ou modificação, quando houver;

**c)** Certificado de Conclusão de Obras - CCO;

**d)** Matrícula do lote, com ou sem incorporação;

**e)** Anexo Auxiliar I - Demonstrativo de áreas e frações por unidade (campos 49 ao 56) da Norma Brasileira - NBR 12721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, autenticado em cartório e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de certidão prevista no caput deste artigo, no caso de processo de desmembramento em unidades autônomas, deverá ser solicitado apenas

pelas construtoras, incorporadoras, loteadoras e empreendedores imobiliários.

**Parágrafo Segundo.** A certidão poderá ser expedida para cada empreendimento, observando suas características, onde será apurado o valor do m<sup>2</sup> de terreno e/ou o valor do m<sup>2</sup> de construção, que servirá de base para apuração do valor venal de referência do ITBI para cada unidade autônoma, nos termos da legislação tributária vigente.

**Parágrafo Terceiro.** Da certidão de valor venal de imóvel, expedida com base no artigo 1º desta instrução, deverá constar expressamente a ressalva de que se destina exclusivamente à atribuição de valor venal para unidade autônoma resultante de imóvel em processo de desmembramento, ou anexação, ou subdivisão, ou modificação de lotes, para efeito de lançamento do ITBI ou de registro do imóvel junto ao Cartório de Registro competente, não vinculando os procedimentos legais para a atribuição do valor venal para efeito de lançamento do IPTU, os quais são regulamentados por legislação própria.

**Art. 4º.** O valor venal de referência para fins de ITBI ou para fins de registro junto ao Cartório de Registro de que trata o artigo 2º desta instrução será utilizado para efeito de cálculo do ITBI, não vinculando os procedimentos legais para a atribuição do valor venal para efeito de lançamento do IPTU, os quais são regulamentados por legislação própria.

**Art. 5º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa - DRM/SMF nº 003, de 19 de abril de 2005.

Campinas, 12 de julho de 2013

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI-SMF- Matr. 43.572-4

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 12/03/05002 (protocolo juntado 13/03/04680)**

**Interessado: Edna Maria de Oliveira**

**Código cartográfico: 3442.23.89.0377.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU/Taxas para os **exercícios de 2012 e 2013**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3442.23.89.0377.01001, alterando-se a área-construída para **308,60 m<sup>2</sup>**, e a classificação da construção para residencial horizontal padrão/subpadrão **RH-3**, com base nas Leis Municipais 11.111/01 e 13.209/07 e na vistoria no local em 07/03/2013, conforme Planilhas de Informação Cadastral e Parecer Fiscal de fls. 43 e 44, reduzindo-se, consequentemente, o valor venal do imóvel e o valor da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e também excluindo-se a Taxa de Combate a Sinistro face a sua não incidência, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 e 6361/90, respectivamente.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 05 de julho de 2013

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI-SMF- Matr. 43.572-4

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo nº 10/03/4926**

**Cód. Cartográfico: 3261.44.52.1156.00000**

**Interessado: Leonardo Savio de Almeida**

**Assunto: Impugnação IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro **PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) do exercício de 2010**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 03/40/1228.

**Protocolo nº 12/03/3565**

**Cód. Cartográfico: 3423.44.09.0172.01002**

**Interessado: Tiago di Monaco**

**Assunto: Impugnação IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro **PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) do exercício de 2012**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 12/10/49205.

**Protocolo nº 09/03/1537**

**Cód. Cartográfico: 3412.33.55.0025.01001**

**Interessado: Antonio Scanduzzi**

**Assunto: Impugnação IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro **PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) do exercício de 2009**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 04/11/5603.

**Protocolo nº 12/10/9498 e anexos**

**Interessado: LETÍCIA GREGÓRIO CANELAS**

**Cartográfico: 3232.24.50.0283.01001**

**Assunto: Impugnação do IPTU 2012 e 2013**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da lei municipal nº 13104/07e IN 04/12 do Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU/TAXAS **2012 e 2013** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da lei municipal nº 13.104/07 em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do protocolo de aprovação nº 04/11/2269.

**Protocolo nº 2012/03/4881**

**Interessado: Larissa Barbosa de Oliveira**

**Assunto: Revisão de IPTU 2012**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei nº 13.104/2007, declaro presumida a desistência da presente impugnação em face do pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da lei 13.104/07.

Campinas, 28 de junho de 2013

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**PROTOCOLO: 13/10/29964**

**INTERESSADO: Carpi Estacionamento LTDA EPP**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 131.830-6**

**ASSUNTO: Revogação do Regime Especial de NFS-e de RPS para Emissão Online** Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010 de 31 de março de 2010 **decido pelo deferimento do pedido** e revogo o regime especial de emissão de NFS-e de recibo provisório de serviços (RPS) para a emissão de NFS-e em regime Online.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO*

**Protocolo: 2011/10/37717**

**Interessado: Irineu Ostapenko**

**Assunto: ISSQN Construção Civil - Guia 220003189 - Revisão do Lançamento e Compensação de Valores Recolhidos a Maior**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido ante a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista a extinção pelo pagamento do crédito constituído pelo lançamento notificado sob 220003189, após parcelamento da dívida, implicando renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou judicial bem como desistência das já interpostas, nos termos do artigo 8º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 13.838/07, artigo 17, incisos I e IV, da lei Municipal 14.102/11, e artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado: 2011/03/10348**

**Interessado: Venturus Centro de Inovação Tecnológica**

**Inscrição Municipal: 125.497-9**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Substituição tributária**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 586,1376 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 125.497-9**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação de que o interessado recolheu ISSQN indevido no valor de R\$ 1.222,39, relativo a serviços tomados para o mês de competência 12/2010 e acobertados pelas Notas Fiscais de Serviços nos 001, 7878, 7879.

**Protocolo no 2012/10/43758**

**Interessado: Sheila do Carmo dos Santos - ME**

**Inscrição Municipal: 76.708-5**

**Assunto: Impugnação de lançamento de TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN) e no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino**, de ofício, a exclusão do anúncio cadastrado em 11/11/2002, relativo à Inscrição Municipal no 76.708-5, com data de 08/04/2009, e, consequentemente, o **cancelamento** dos lançamentos de TFA para essa inscrição, posteriores ao ano de 2009, tendo em vista a comprovação do cancelamento da inscrição de empresário do interessado a partir dessa data.

**Protocolo no 2013/10/03490**

**Interessado: Palma Suporte Administrativo Ltda - ME**

**Inscrição Municipal: 7.613-9**

**Assunto: Impugnação de lançamento de TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade, mantendo-se o lançamento da TFA de 2012, relativo à Inscrição Municipal no 7.613-9, uma vez que o anúncio, que deu origem ao lançamento em questão, apresenta período de incidência anual e o seu encerramento se deu em 13/03/2012, sendo devida a referida taxa nos termos do artigo 14, I da Lei Municipal no 11.105/2001 para o exercício de 2012.

**Protocolo no 2012/10/45910**

**Interessada: Marjorie Braga da Cunha**

**Assunto: Impugnação de lançamento de TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, tendo em vista que já houve cancelamento dos lançamentos de TFA a partir do exercício de 2010, relativos à inscrição municipal nº 76.429-9, conforme decisão de primeira instância publicada no DOM de 08/02/2013.

**Protocolo no 2012/10/25923**

**Interessado: Alessandra Afonso Leal**

**Inscrição Municipal: 97.647-4**

**Assunto: Comunicação de exclusão de anúncio tributado pela TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07,

tendo em vista que o cadastro de TFA em nome do interessado apresenta apenas um anúncio, encerrado na data de 26/09/2012.

**Protocolo no 2012/10/10823**

**Interessado: Livraria Evangélica Salem Ltda**

**Inscrição Municipal: 75.995-3**

**Assunto: Impugnação de lançamento de TFA**

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino**, de ofício, a exclusão do anúncio cadastrado em 11/09/2009, relativo à Inscrição Municipal no 75.995-3, na data de protocolização deste pedido, isto é, 07/03/2012, tendo em vista a comprovação da inexistência de qualquer anúncio no estabelecimento da empresa, conforme vistoria realizada na data de 15/04/2013.

Campinas, 15 de julho de 2013

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolado nº 2013/10/28729, 2013/10/28730, 2013/10/28732**

**Contribuinte/Interessado: HM 06 Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda**

**Requerente: Paulo Tadeu Milan**

**Assunto: Certidão de inteiro teor - solicitação**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o interessado notificado a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 2º andar, na Diretoria de Receitas Mobiliárias, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação: Cópia de documento oficial de identidade do requerente que contenha assinatura semelhante àquela aposta neste protocolado.

Comunicamos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s).

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

Campinas, 05 de julho de 2013

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL DE AVISO**

*Edital de Aviso Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento Sirius Relação dos Proponentes Habilitados A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação, divulga a relação dos beneficiários habilitados pela Caixa Econômica Federal, indicados ao Empreendimento Sirius.*

HIE	NOME	NIS
836	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20326954044
908	MAIRA APARECIDA STERZEK	12707378269
980	IRAILDES SANTOS CUNHA	12384479182
1028	JOANA D ARC DIOGO LAZZARI	17003526628
1183	VALKIRIA NOVAS CANO	12442343136
1253	ALESSANDRA CRISTINA DE MELLO	12526407941
1308	TIAGO SAMUEL DO NASCIMENTO	12862469248
1447	CLEUSA WALLER DE SOUZA	12950352229
1448	LUSIA RIBEIRO DE SOUZA	12410650262
1449	MARIA ISAURA DOS SANTOS	12586625236
1450	MARIA DE LOURDES DA CAMARA	23625026623
1451	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS	10821880966
1452	DAINE DA SILVA LEAL	12944476264
1453	DIELLEN GOMES DA SILVA	21025564369
1454	PATRICIA SALAS LEPE	12558356250
1455	MERCIA ANDRADE PRADO	12146100860
1457	SILVIO DA SILVA LIMA	12728038262
1458	DELFINO FERREIRA FILHO	12502781053
1459	KHATRYNN DHANNLYECH THERENKA B CUPA	12926072939
1460	JANAINA ROBERTA RUFINO DE AZEVEDO	12750949256
1461	JULIANA TOMBINI	12743412250
1462	SUZANA SANTOS ALVES	20138244337
1463	MAIARA JESUS DE OLIVEIRA	16364563474
1464	ELZA PIERINI	10647395867
1465	ROSANGELA ANDREA MARIANO	16630689306
1466	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	20992721649
1467	LEANDRO HENRIQUE GARUTTI DA SILVA	12617291261
1468	LUZIA RODRIGUES RIBEIRO	23625298518
1469	REGINA DE SOUZA	12388451614

1470	ANDREIA FERNANDA DE OLIVEIRA	13029626856
1471	MIRIAM BATISTA DE ALMEIDA	20051755240
1473	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	16494045767
1474	KARINA APARECIDA DA CUNHA MARASSATO	12810093255
1475	ADRIANA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	12541357291
1476	ROZANE MAYARA DA SILVA PEDROSO	16532221067
1477	KATIA CRISTINA DE SÁ RAMOS	13215061898
1478	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	23623834730
1479	ALESSANDRA GOMES VELOSO	12506648161
1480	LEDIANE LIMA	12842302224
1481	SUELI CUCCITO QUIRINO	13017652261
1482	TATIANA OLIVEIRA SILVA DE JESUS	20212600219
1483	CILENE APARECIDA DE CASSIA DAS NEVES	12794677251
1484	LEISA CRISTINA PIRES	12926860937
1485	LIVIA COVEZZI FERRONATO	12891030259
1486	JACQUELINE PEREIRA DUARTE	12184749445
1487	ROSELI VALENTIM	12240524970
1488	LUCIA HELENA SIQUEIRA BERNARDINO	12301975543
1489	MARIA FRANCELINO DA SILVA	16379425846
1490	JOSE BALBINO FLOR	10717304814
1491	MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	20698960186
1493	JOYCE CONCEICAO DOS SANTOS	12787520857
1494	ERICA PALOMA SANTIAGO	12923106220
1495	MARIA DE FATIMA SOUZA DE ASSIS	10786946757
1496	MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	13306365938
1497	VANESSA SOARES DOS SANTOS	20210148165
1498	CLEUSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12388805742
1499	REGINA SOARES PEREIRA	12472391775
1500	LUCIENE CRISTINA CARVALHO PERIA SILVA	12799184237
1501	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12442705313
1503	DAMARES BARBOSA MORAIS	12799328247
1504	VALDIR PEREIRA BATISTA	12289964923
1505	ANGELA MARIA DO COUTO	12562054239
1506	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	12752959232
1507	PRISCILA MARA CAMARGO ANASTACIO DA SILVA	12901378228
1508	ALEX FRANCISCO DE FREITAS	12764147254
1509	SONIA VICENTE DA SILVA	12673034252
1510	ERIKA ROBERTA VICENTINI DA SILVA	12586324236
1511	JOAO CARLOS MONTEIRO DA SILVA	12969891230
1512	APARECIDO EDUARDO ALMEIDA	20216601872
1513	NAYARA DE OLIVEIRA PEIXOTO	16428531330
1514	MARIA CRISTINA CUSTODIO MONTEIRO	12193745988
1515	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA	12708938233
1516	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	12612919254
1517	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	12541960044
1519	PATRICIA DIAS FERRAREZ	12872948238
1520	VALDIRENE APARECIDA DE CASTRO PERES	20440596836
1521	FLAVIA RIBEIRO SALDANHA MORALES	12534961103
1522	VERA LUCIA MADALENA JOAQUIM	12119657930
1523	VALDITE MARIA NOVAIS	16636746794
1524	CELIA REGINA PINHEIRO	21027379313
1525	COSMO PEREIRA DA SILVA ROCHA	12881334239
1526	MICHELE GRAZIELE FORMAGIO PEDRO	12685762266
1527	MARIA EVANGELISTA SANTANA	23624555592
1528	MARIA APARECIDA MARINI	12753083233
1529	APARECIDA ANDREA AMARAL	12039106458
1530	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	21221387725
1531	LUCIENE BASTOS FRAGA	12609530228
1532	MARIA APARECIDA DE MELO E SILVA	12410885162
1533	JESSICA MACEDO DOMINGUES	20738734092
1534	DANIELE DANTAS	16027213311
1535	ANDREZZA DE AVELAR CARLOS	12526315664

1536	PEDRO JORGE DA SILVA	20216876413
1537	ELTON BEZERRA PAULO	20216756752
1538	ELZA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	12846993248
1539	EDILEUZA LIMA DA SILVA	12532008875
1540	LUCIA MARIA DE BARROS DOS SANTOS	13341221858
1541	DERENICE ALVES AMORIM COUTINHO	10826793190
1542	RENATA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	20925258819
1543	MINELVINA BARBOSA LIMA	12244584129
1544	CATARINA PIRES	12178435078
1545	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12353721062
1546	SILVIA HELENA ALVES DE LIMA	13611905894
1547	ROBERTA CRISTINA BOAVENTURA	12877847243
1548	CLEUSA APARECIDA PINTO DE PAULO	16202286084
1549	SANDRA MENEZES ESTEVAM	12554227731
1550	VALQUIRIA MATIAS CARVALHO	20736654989
1551	ANGELA CRISTINA GOMES CASAGRANDE	21018959833
1552	SUSANA OLIVEIRA	12783772231
1554	JOSENILDE BISPO FERREIRA	12861134250
1555	SONIA DENISE DOS SANTOS PEREIRA	12371745822
1556	SILVANA MARIA RAIMUNDO	12442350647
1557	ERICA CRISTINA POLSAK	12732046266
1558	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	12502835552
1559	MARGARIDA JOSEFA DE ARAUJO	10707060777
1560	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	12506656849
1561	DALILA APARECIDA PIRES	12968047258
1562	GISELE CIRIACO	21025406933
1563	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	12588390899
1564	RENATA TEIXEIRA	12038388794
1565	JUCILEIDE LIMA DE SOUZA	20308251304
1566	EDITE OLIVEIRA DA SILVA	12289067859
1567	MARCIA APARECIDA MINGOTI	12198244952
1568	MARIA SEVERINA RODRIGUES	16469252428
1569	CONCEICAO APARECIDA GARUTTI	12462619870
1570	ZILDA RICARDO DA MOTA	23625678647
1571	ERMELINDA RODRIGUES MARTINS	20659158153
1574	ADRIANO PIRES DE OLIVEIRA	16137053645
1575	EDENILCE DE OLIVEIRA SANTOS	12838599765
1576	MARIA JOSE VIANA	20940980767
1577	MARIA TEREZA DE SOUZA SILVA	10730525543
1578	VALERIA SANTAPOSTA FERRO	13693998778
1579	LUZIA ANGELICA PATRICIO	16455389396
1580	MARCOS DENICIO SILVA	12485197689
1581	JACIRA SILVA DE SOUZA	23625854895
1582	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	12861715245
1583	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	12106191318
1584	RAIMUNDA LIMA DE MENEZES	23626257912
1585	RENATA APARECIDA FERREIRA	13440681814
1586	JANE APARECIDA MARIANO	10840035397
1587	VERA LUCIA DERACO	12309403662
1588	JOSE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	13757256890
1589	JULIANA SANTOS DE ARAUJO	20776870224
1590	ADRIANA MONTEIRO DE CARVALHO	16135775961
1591	LORENA CRISTINA DE LIRA SILVA	23625162144
1592	IDALINA SCHULTZ PETZOLD	16274798014
1595	VANIA LIMA DE OLIVEIRA	20325014366
1596	CAMILA MANGELO PONCIANO	12716056244
1597	WELINGTON DA SILVA SANTANA	12864642230
1598	ANA PAULA MATIAS	12755998816
1599	LUCIANA VITALE	12490973802
1600	LUCIANE SERTORI PEREIRA	12861104262
1601	ELAINE CRISTINA BRITO SABINO	12607484237
1602	JARDEL TEODORO VIEIRA DA SILVA	13119185344

1603	SILMARA DE OLIVEIRA NORA	23627768805
1604	LENILDA MATOS DA SILVA NOBREGA	12602023231
1605	ERIKA ALEXANDRE DA SILVA	16161810981
1606	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTO	16189729674
1608	ELISANGELA SOUSA DE ARAUJO	12668244244
1609	JAQUELINE DE PAULA PEREIRA	20737055264
1610	ANETE DOS SANTOS RAMALHO	12669220225
1611	JOEL MENDES RODRIGUES	21025557656
1612	MARCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	12549791438
1613	SANDRA GRACIETE ROCHA DA SILVA	10626868529
1614	CAROLINA PINHEIRO LEONARDO	20149288586
1615	ELIANE RONAU	12147480667
1616	VERA LUCIA PEREIRA ORLANDO	12275158105
1617	SUELLEN CRISTINA CLAUDINO	12839235171
1618	CLAUDINEIA FERREIRA PASCUOTTO	16465199271
1619	ELIZANE DA SILVA SANTOS	16154104570
1621	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	20327732851
1622	CATIA REGINA DOS SANTOS	20149284750
1623	ELAINE DE JESUS DA COSTA	21251806874
1624	ADRIANA ALVES DE LIMA	12977010248
1625	ALINE MARCELE DE PAIVA HERNANDEZ	13436882770
1626	PAMELA DONEGA DA SILVA	12648090241
1627	JAMILLA SUELEN GONCALVES DO COUTO	20655836475
1628	JOANA ALVES	23624691011
1630	PRISCILA APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA	13342283776
1631	KATIA FERNANDA DE LIMA SANTOS	12541795388
1632	PAULO SERGIO EVANGELISTA DE SOUZA	12541352605
1633	RAQUEL JOCILENE DOS SANTOS PAULINO	12733383851
1634	JULIENE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	16202250993
1635	MIRIAM FLORENCIO DE BRITO	12388794589
1636	MARIA LEOPOLDINA EMIDIA GALDINO	16438479757
1637	PAMELA REGINA DA SILVA BALTAZAR	20169639112
1638	JOANA DA SILVA PEREIRA	16202240939
1639	DEBORA CRISTINA CORREIA	12444306386
1640	CIRSA APARECIDA DA CRUZ SILVA	10705245028
1641	FLAVIA SAMOGIM BARBOSA	12518827503
1642	LUZIA MANGANELLI	10843824147
1643	DIRENE NASCIMENTO PEREIRA	12203165105
1644	HELIO RODRIGUES DA CRUZ	13293683893
1646	MARICEIA MARQUES DE SOUZA	12541861453
1647	MILENA ROBERTA DE ALMEIDA	16441908876
1648	AMANDA KAROLINE FERRARI DE SOUZA	20216578412
1649	LEONILDE CARLOS AUGUSTO	10287126320
1650	LAIRA DANIELI VIEIRA DE MELLO	16376554769
1651	FATIMA REGINA MARQUES DO NASCIMENTO	12824671264
1652	MARIA GEORGINA DOS REIS FERREIRA	23625254855
1653	MARIA APARECIDA SOARES DE PINHO	12683192179
1654	DICELMA APARECIDA LEAL	12612907159
1655	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	20149306843
1656	MARIA MILAM	23625084550
1657	LUCIANA DIEGUES AMO	12357967783
1658	JUCIMARA GONZAGA PARDIM	12638228267
1659	MARISTELA LEITE BARBOSA	12298757528
1660	ALEKSANDRO BUENO DE MORAES	12350901833
1661	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA	12955430236
1662	ZETE APARECIDA DE SOUZA	13146355816
1663	SANTINA ALVES DA SILVA	12289067018
1664	ELIANA DA SILVA PEREIRA	12737880256
1665	ROBERTA TEIXEIRA	13242188852
1666	MARIA EDILANE DOS SANTOS PAIXAO FEOLA	19004465831
1667	RUBIANA MOREIRA DOS SANTOS	16601111024
1668	ROSANE CASSIA DE MOURA	12628283222



1669	TEREZINHA DIAS ALMEIDA DA SILVA	12871128253
1671	ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO	12552756427
1673	MARIA DE LOURDES SANTOS	16917442004
1674	PAULO CESAR SEVILHA	12852879982
1676	ROSEMARY GATTY LEPORE	21015376594
1677	NEIDE MARIA RIBEIRO DO CANTO	10636593859
1678	ADRIANA HELENA DA CONCEICAO DOS SANTOS	12502699888
1679	EDISON DAMAS	12335367724
1680	MELRY LAINE LOPES DE OLIVEIRA	20443825232
1681	ADRIANA SIMONI	12237900576
1682	JHONES FERREIRA EVANGELISTA	16294993696
1683	SILENE SALES DOS SANTOS	16551986243
1684	NILVA PEREIRA	10853993820
1685	CELIA RIBEIRO DE PAULA	12702242253
1686	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	16202245612
1687	CATIANE RUBIA BENTO DOS SANTOS	16492141629
1689	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS TARTARI	12211131540
1690	IVONE PEREIRA DA SILVA	10723719966
1691	MARLENE RODRIGUES NASCIMENTO SILVA	23626221292
1692	MARIA INES FERRARI DE OLIVEIRA	12397789703
1693	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	21201282936
1694	FERNANDA BEZERRA FERREIRA	12955925251
1695	MIGUEL ARCANJO FERNANDES PAUL	10557611269
1696	IDAIANA APARECIDA DIAS PAIAO	22020344415
1697	ROSSANA PEREIRA DOS SANTOS	21025471301
1698	LEONE HENRIQUE FERNANDES	12944695381
1699	GERALDA BATISTA DE JESUS	12366591979
1700	ELIZANGELA OLIVEIRA MUNIZ	12547147353
1701	ERIKA JULIANA RUELA	12541502054
1702	PAULO RAIMUNDO MOREIRA DA ROCHA	12618848243
1703	DIANA FELISBERTO PACHECO	12696733262
1704	JORGE LUIS DE SOUSA	12885746256
1705	MANOEL DOMINGOS	12025724707
1706	JOSILEIDE BARBOSA DA SILVA	13051682933
1707	ADRIANO RIBEIRO MENDES	12843704237
1708	BRUNO THOMAZINI	13040960503
1709	VERONICA APARECIDA XAVIER GULINE	12951876248
1710	ELIANA DE SOUZA CAMARA	12781587267
1711	MARIA REGINA DA SILVA	10730740282
1712	LILIAN CRISTINA DE CAMARGO	12323209584
1713	SUELEM PEREIRA DA SILVA	16653038336
1714	WALDINEIA SILVESTRE DOS SANTOS	16673842629
1715	NEIDE MAZUQUINI	23625412574
1716	ADEVAIR PAULISTA	10610300781
1717	THAIS ESTRELA DE JESUS	16527182822
1718	KARINE VITORINO SILVA	20444530430
1719	ALINE GABRIELA BARBOSA	13316890857
1720	FLAVIO JOSE DE SOUZA	12046131985
1721	BIANCA ALVES MONTEIRO PEREIRA	12833833255
1722	FERNANDO GIRALDELLI CARVALHO LIMA	19026946344
1723	THIAGO CASTRO SILVA	12874139221
1724	ELZA DOMINGUES DE OLIVEIRA	16131925063
1725	DANIELA SILVA LIMA	16070507402
1726	BRUNA LARISSA BAZAN ALVES	12947037245
1727	FRANCISCA ANTONIA DA CONCEICAO	12329657872
1728	ELIANE MARIA HENRIQUE DA SILVA	12936154253
1729	OSVALDO PEREIRA FILHO	16551906649
1730	IVONE ANTUNES DE SOUZA	12025642581
1732	LEANDRA COUTINHO FERREIRA	19021020087
1733	MARIA MATOS DE LIMA	12863679254
1734	ALESSANDRA PAES HONORATO	16997549005
1735	DANIELE MARTINS FERRER DE OLIVEIRA	12783792232

1736	DEOLINDA AUGUSTA LOPES	10710420452
1737	VANESSA REGINA VIEIRA	12765031233
1739	SILVANA CUSTODIO VIEIRA FLORA	16652833221
1740	FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	12828147268
1741	DIRCE TONOCCHI ZARPELON	12119657787
1742	ROSANGELA ISIDORIA DA SILVA MENEZES	12880538256
1743	RUTE FERREIRA	10659866444
1744	MICHELE CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	12646069229
1745	VANESSA LUANA DE LIMA ARAKI	13446047777
1746	MARIA JOSE DA SILVA	10854773840
1748	LEONICE APARECIDA CASTILHO	16260580062
1749	LUCIMARA APARECIDA LIBERATO	23625268163
1750	MARIA ANTONIA MENEZES DE ALMEIDA	12134566142
1751	FLAVIA SILVIA CAMPOS	12877640223
1752	ADRIANA REGINA FAGUNDES DE CAMARGO	12600185250
1753	SUZANA VASQUEZ NALON	23609114963
1754	REGINA PIRES DE JESUS	12956470819
1755	ANA MARIA TOMAZ	23625299794
1758	ZENAIDE APARECIDA DA SILVA	13290431818
1759	KARINA DE ALMEIDA CLEMENTE	12696668223
1760	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	12909074228
1761	SABRINA DE MELLO EMYGDIO	16630996489
1762	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	12993027931
1763	SOLANGE PAIXAO DA SILVA	12821726246
1764	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS	10838446350
1765	ANDREIA CRISTINA SEGANTINI	12392608042
1766	PATRICIA APARECIDA GUEDES	12587504246
1767	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS	23626743485
1768	MARIA LAURA POSSIDONIO MARCILIO	10422998513
1769	EUZEBIO JOSE MARIANO	10414187374
1770	NEUZA APARECIDA MARQUES	10614230532
1771	MARIA APARECIDA FERREIRA	10696756053
1772	MARLI ALVES DE ARAUJO	12426531926
1773	ADRELINA CLARA	23627459748
1774	LOURDES PEREIRA DO CARMO	10696765478
1775	QUITERIA MARIA DOS SANTOS	12332075153
1777	ANGELINA MIRANDA DOS SANTOS	23628357671
1778	JANETE BUENO SALVADOR	12094039708
1779	MARIA DE FATIMA VIDAL DA SILVA	23628544560
1780	CELIA PEREIRA DA ROCHA	12833095238
1782	MIRIAM MARIA JESUS DOS SANTOS	12438387167
1783	LUIZA FATIMA DE SOUZA	10728549376
1784	MARIA SANTA ROSA DE ALMEIDA	12391913305
1785	MARIA APARECIDA MARQUES	20738686179
1786	MARIA DA PENHA LOPES MOREIRA	16376630473
1787	LEILA CLELIA SANTOS GOMES	12877024255
1788	REGINA LAURINDO VIEIRA	16628217710
1789	MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	20693617637
1790	DAIANE FOSALUZA DE SOUSA	23628518403
1791	DANIELA POLIANA FERNANDES	12831810223
1792	MARIA LETICIA DA SILVA	13512618897
1793	FABIANE GABRIEL BEILKE	23627626350
1794	MARIA EDNA DA COSTA	10836147380
1795	MONIQUE ELLEN NEVES PAIVA	16443567944
1796	FRANCISCA DORALICE DA SILVA	12654061266
1797	LARA HINGRITH HOFFMANN	13001321228
1798	MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	12748781246
1799	EDNA GONCALVES DE ARAUJO ROQUE	12322211909
1800	MAGALI SUZETE DE CASSIA MARTINS	10793953275
1801	THAIS MAIARA ALVES DE SOUZA	20677396923
1802	JOYCE KELLY GEREMIAS DE GODOY	12608398237
1803	CLEIDE APARECIDA MACHADO	16473200712

1804	MARIA LUCIA DOS SANTOS	16357806138
1805	MARCIO MATOS GOMES	12877466223
1806	CLEONICE CASSIANO	16455059760
1807	ALTAIR ROBERTO BONIFACIO	12084157031
1808	LUCIANE DAS NEVES BOMFIM	12129280465
1809	ALINE VANESSA DE AVILA MELGACO	16129150602
1810	CLEUSA RAFAEL DOS SANTOS	12344721993
1811	ERTELI SANTIN CALGAROTO	23626725983
1812	ZORAIDE DE SOUZA	20440077278
1813	MIRELLA DOS SANTOS ELOI	12795189269
1814	IRACEMA FERREIRA	16278801664
1815	MARIA DO ROZARIO SILVEIRA	10381992281
1816	ALESSANDRA MOISES DUZZI	12813053262
1817	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	12275874846
1818	CASSIA KISS DA SILVA	20212419719
1820	MICHELLE DAIANE AZEVEDO DA SILVA ALVES	13029821233
1821	GLESCIA DA SILVA PEREIRA	12726400266
1822	ELIANE PIRES MACHADO	10836544053
1823	MARIA APARECIDA DURAES DE SOUZA	23626772353
1824	ELIENE CARDOSO DE ARAUJO	16027262657
1825	ANDREA CONCEICAO BATISTA	12379192482
1826	EDILEUZA SOUZA SANTOS LIMA	21213952311
1827	MARIA REGINA FELIPPE CARNIELLE	23626649039
1828	TEREZA ISABEL DA SILVA BEZERRA	16614363809
1829	RENATA FABIANA CONCEICAO	12675262244
1831	MARIA JOSE FERREIRA DE MOURA	12410912763
1832	HELIA SOARES DA SILVA	12053458293
1833	AIANDRA DOS SANTOS REIS	16018466709
1834	SILVANA ALMEIDA MARTINS	20126229796
1836	HELTON FERNANDO PINHEIRO	12660119254
1837	REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	12699824269
1838	MARIVALDA DE JESUS	16479568886
1839	NEUZA SUELI DO NASCIMENTO	16609841587
1840	HELIA APARECIDA BARBOSA FRANGO	12707285252
1841	SONIA APARECIDA GENEROSO DA SILVA	10740876349
1842	ELAINE ROCHA SOARES	21211521534
1844	JESSICA MARCELINO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	16278814111
1845	REGIANE APARECIDA CARNEIRO DE SOUSA	12721885253
1846	SIDNEIA RODRIGUES DE FREITAS	23626639998
1847	JOCELMA DANTAS COSTA	12944597266
1848	NEIDE RABELO DOS SANTOS CARVALHO	16628205097
1849	LUCIMARA CRISTINA DANIEL	12820473255
1850	KATIA ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS	12729508254
1851	ELIANA MENDES DA COSTA SILVA	12400234290
1852	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	10610398536
1853	ROSANA PAULA DA SILVA	12080434065
1854	SOLANGE SOUZA SILVA	16547095976
1856	ROSICLEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12716977226
1857	VIVIANE MONTEIRO PASSOS	21025244828
1858	ELANE OLIVEIRA MOREIRA	16030804082
1859	ELIANE REGINA DA SILVA	12415297765
1860	FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	16202135892
1861	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	12800976227
1862	KEILLA ALAION FERREIRA	13176789857
1863	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	12898363245
1864	ANDREZA MENDES DA CUNHA SCARELI	20689332283
1865	SUELI ALVES	16663159403
1866	ADRIANA DE MELO	12815102899
1867	MICHELE CRISTINA MOREIRA	12826399227
1868	SIDNEIA APARECIDA GUIMARAES	12101156824
1869	EDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	19021004073
1870	JESSICA FERNANDA AMORIM PAES	12945733236

1871	MARIA ELENA DA SILVA	12448329348
1872	KATIA REGINA PEDRO DA SILVA	12792812232
1873	MAURENIR FERREIRA DE SOUSA	12502997706
1875	JULIANA DE SOUZA RAMOS	20212568110
1876	ALESSANDRA APARECIDA DIAS	12586743220
1877	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DAS FLORES	12541500701
1878	ROSEMEIRE APARECIDA MEDEIROS TAVARES	16560810659
1879	ANA PAULA NASCIMENTO BALDIN	12462626680
1881	MARIA HELENA ALBERTO MARTINS	10378960439
1882	JOSEFA DE ARAUJO SANTOS	16295013210
1883	VANESSA GOMES SANTANA DA CUNHA	16631006946
1884	ELIZANGELA LUCINDO DA SILVA	16154104538
1885	SUELI APARECIDA ESTEVAO	12657991248
1886	MAURICIO REGINALDO ELIAS	12388783293
1887	CAMILA AGUIARI	12946306269
1888	CLEUSA LOURENCO	12087023311
1889	SEVERINA DE ALCANTARA JERONIMO	16551984186
1890	MARLENE DA SILVA	12558483260
1891	MARILDA PEREIRA DOS SANTOS	12920147236
1892	ADELSON FRANCA DOS SANTOS	23626981904
1893	RITA DE CASSIA PIRES DE OLIVEIRA	12351460474
1894	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	13008412229
1895	PATRICIA AMARAL DE ALMEIDA	12760147233
1896	VANESSA APARECIDA FAUSTINO BALISTA	20212419360
1898	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	16118265055
1899	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA	12251168038
1900	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12997922269
1901	JULIANA DAMASIO BERNARDINO	12908294224
1902	MARIANE PASSAGNOLE FIALHO BARBOSA	12998187252
1903	ALDIRA LOPES	16110823199
1904	EVA NANCI CAMARGO NOGUEIRA	12491063508
1907	ELIETE PINHEIRO SILVA DE ARAUJO	20738742435
1908	NATALY MENEZES DE SOUZA	13360967894
1909	LUCIANA PEREIRA BORGES	12526329096
1910	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	12898285252
1911	ELIZABETH BAUTISTA PAVAN DA CRUZ	12307730801
1912	CRISTIANO JOSE GUMIERO	12657166220
1913	DEBORA TATIANE DOMINGOS DE SOUZA	12814970269
1914	RENATA APARECIDA ZAGO	12145830512
1915	CRISTINA MARTIMIANA DOS SANTOS	12679842253
1916	ROGERIO PEREIRA PARDIN	12493137819
1917	DORALICE ARAUJO DOS SANTOS	12676843267
1918	PAULO BENTO DA SILVA	12448326772
1919	LECI PEREIRA DA SILVA	12120114724
1920	KATIA REGINA LOURENCO	12932522223
1921	NAZARE APARECIDA LOPES	10427947526
1922	DIONEIA FELISBERTO	12431035923
1923	TERESA LUCAS ALVES	23627994597
1924	RENATA ORTEGA DE SOUZA FERREIRA	16655768404
1925	OSCAR CORREA DA SILVA	10874194838
1926	MARLENE JOANA DOS SANTOS	13220039986
1927	LUCIA PEREIRA LOYOLA	12203167167
1928	MAIARA MARES DOS SANTOS	16371505514
1929	BENEDITA DE CARVALHO SABINO	13468677196
1930	ANA PAULA ANTONIA DA SILVA	16019848729
1931	ROSILENE FERREIRA DA MOTA	12973447250
1932	JOSELIA CONSTANTINO PEDROSO	12094041885
1933	RENATA SILVA DE CARVALHO	12957013241
1935	SILEIDE MARQUES CORDEIRO	12192576279
1936	DANIELA RUSSO SERATTO	13448723818
1938	ELAINE FERREIRA VIANA MIGUEL	20711602411
1939	RENATA PAULA CAMILO	12842649224

1940	VERONICA ALICE JUSTINO	12510963858
1941	ALINE SANTOS DE ARAUJO	12715518260
1942	JULIANA CRISTINA LAMANUEL DE MIRANDA	12673188225
1943	NORMA SUELI CAZZOLI	10395916701
1944	JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	13009032241
1945	MILENE DIAS DE SOUZA	12973860239
1946	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	12619206237
1947	AURELISA DA SILVA	12170565282
1948	RAQUEL RAMOS DE MELLO	16692418527
1949	MARIA TERESA RIBEIRO	12697395263
1950	WELINGTON CRISTIANO FARIA	23628387589
1951	SUELI XAVIER DE OLIVEIRA	12696455262
1952	NAIR GOMES ALVES	12063696960
1953	NATALIA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	13046853245
1954	DENISE PEREIRA DA SILVA	16027226243
1955	MELINA MIRANDA GASBARRA DE PAULA	12775494236
1956	LORRAINE MARIANA DO NASCIMENTO CORDEIRO	16481555605
1957	BENEDITO VITORINO DE CAMARGO FRANCO	12298276961
1958	NEIRE BARBOSA DA CRUZ	10645004372
1959	MAYARA DE FATIMA MESSIAS FERREIRA	16376599436
1960	MARIA LOURDES OLIVEIRA LIMA	12392616819
1961	JUVELINA MARIA DE MIRANDA	23628676343
1962	ELIANA CRISTINA ERNESTO	12313853677
1963	CLEIA DA CONCEICAO FERREIRA	20170906579
1965	CLEUSA APARECIDA MAURICIO	20737543579
1966	VERA LUCIA DOS SANTOS	16654143915
1967	ROSEMEIRE HENRIQUE	12983903240
1968	MAGALI SOARES SILVESTRE	12314230487
1969	ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	12614453082
1970	MARIA VALERIA DE SOUZA	23623363711
1971	MOISES BASSI	12239864410
1972	MARIA APARECIDA MECHI MOREIRA	23628563190
1974	VANESSA AMANDA CUNHA DOS SANTOS SILVA	12793932223
1975	CLAUDIA REGINA DA SILVA	12631740264
1976	WELLINGTON CRISTIANO MARTINS	12648718267
1977	LARESCA DOS SANTOS BATISTA DE JESUS	20931553916
1978	ANGELINA APARECIDA DE MORAES	12836993237
1979	ERIKA VASCONCELOS	19014050553
1980	GUSTAVO FERREIRA ATEUS VEGAS	12944251246
1981	DIVINA RIBEIRO SANTOS	20118431875
1982	FATIMA NOGUEIRA	10439778104
1983	FATIMA BASTOS DA SILVA	10847967899
1984	PATRICIA APARECIDA CONESSA	16661924269
1985	GORETTI APARECIDA DE CASSIA MONTEIRO DE CARVALHO	23628767624
1986	VANESSA FAUSTINO	16624758210
1987	ELISETE FERREIRA RIBEIRO	23628743032
1988	OLINDA MARTINS DE OLIVEIRA	10891670677
1989	MARCIA APARECIDA MARTINS DE MEIRA	12414398894
1990	KAREN RONDINI	12607986240
1991	ZILEUDA SANTOS ARAUJO OLIVEIRA	16603533589
1992	NAIARA SANTOS PEREIRA	16455107706

Campinas, 12 de julho de 2013

**RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO**  
Secretário Municipal De Habitação E Diretor-Presidente Da COHAB

### COMUNICADO

Considerando as disposições da Lei Federal 11.977/09, com alterações introduzidas pela Lei Federal 12.424/11 e demais normas que regulamentam o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

Considerando que a Portaria 610/2011, do Ministério das Cidades e a Deliberação 01/2010, do Conselho Municipal de Habitação, definiram os critérios de hierarquização e de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, cadastrados pela Prefeitura Municipal de Campinas e pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas;

Considerando que nos próximos meses haverá a entrega de 600 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas às famílias classificadas na Faixa 01, com renda mensal de até R\$ 1.600,00;

Considerando, assim, a necessidade de iniciar, com base nas normas mencionadas, o processo de hierarquização e de seleção das famílias cadastradas para indicação à

Caixa Econômica Federal;

Considerando, por fim que, para viabilizar a seleção das famílias, há necessidade de interromper a inserção de informações no banco de dados informatizado;

**O Secretário Municipal de Habitação e Diretor Presidente da COHAB - Campinas COMUNICA que, a realização de novos cadastros e a atualização dos existentes ficarão SUSPENSAS a partir do dia 01 de agosto de 2013.**

Comunica, ainda, que quando da reabertura do processo de cadastramento no PMCMV, novo Comunicado será publicado.

Campinas, 15 de julho de 2013

**RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO**  
Secretário Municipal De Habitação E Diretor-Presidente Da COHAB

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE AGOSTO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Agosto/2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).*

#### I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO (Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):

##### 01. Reflexões da Liderança: Módulo "Estratégias de Gerenciamento"

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi

Carga Horária: 3h30

Data: 27 de agosto

Horário: 8h às 11h30.

Local: EGDS

Conteúdo: Exemplo de líderes e chefes. Importância do ambiente para a liderança e da liderança no ambiente. O que é Estratégia. Como tornar objetivos comuns dentro da equipe. Diferenças entre líder, chefe e gestor. Como escolher estratégias. Expectativas do líder e da equipe. Estilos de liderança.

#### II- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

##### 02. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Instrutor: Prof. Sandro Tonso

Carga Horária: 68 horas

Datas: 07/08 a 27/11, uma vez por semana, às quartas-feiras.

Horário: 8h às 12h

Local: UNICAMP

Conteúdo: Temas relacionados a Educação Ambiental e suas implicações conceituais, práticas e metodológicas. Programa dividido em 3 blocos: 1. A Crise da Civilização, 2. Educação Ambiental como resposta, Encontro de Sensibilização: preparando um projeto

##### 03. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 16 e 23 de agosto

Horário: 8h15 às 12h

Local: EGDS

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

##### 04. GRAMÁTICA I

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 19,21,26,28 de agosto, 02, 04,09,11,16,18 de setembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.

##### 05. REDAÇÃO

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 20,22,27, 29 de agosto, 03,05,10,12,17,19 de setembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Linguagem formal e linguagem informal. Língua escrita e língua falada. Certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e Interpretação de textos; Exercícios de leitura.

##### 06. AUDIODESCRIÇÃO

Instrutor: Isabel Pitta Ribeiro Machado

Carga Horária: 42h

Data: 23,30 de agosto, 06, 13,20,27 de setembro, 04,11,18,25 de outubro, 01,08,22,29 de novembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Objetivos, conceito e história da audiodescrição. O que e como audiodescrever. A descrição dos planos. A filosofia da imagem na audiodescrição. Formas de audiodescrição. Revisão do roteiro de audiodescrição. Formas de locução. Políticas públicas. Audiodescrição aplicada a área da Educação. Audiodescrição e linguagem cinematográfica. Roteirização individual de filmes.

#### III- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

##### 07. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 06, 08, 13 e 15 de agosto

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

**08. RESILIÊNCIA FAMILIAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola  
Carga Horária: 10h  
Data: 12, 14, 19 e 21 de agosto  
Horário: 13h30 às 16h  
Local: EGDS  
Conteúdo: Família(s) na atualidade: novos olhares; visão sistêmica e ecológica; ciclo familiar; tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar?

**09. RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola  
Carga Horária: 10h  
Data: 26, 28 de agosto, 02 e 04 de setembro  
Horário: 13h30 às 16h  
Local: EGDS  
Conteúdo: Envolvimento e Desenvolvimento. Trabalho com a comunidade. Relação Comunidade-Cidade. A cidade como oportunidade: conceito de cidade educadora, resiliente e sustentável. Progresso rumo ao desenvolvimento sustentável. Objetivos do Milênio.

**10. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.**

Instrutor: Eliana Sundfeld  
Carga Horária: 3 h  
Data: 22 de agosto  
Horário: 8h30 às 11h30  
Local: EGDS

Conteúdo: Apresenta de forma dinâmica, vivencial e lúdica as oito competências comportamentais que constarão no processo de avaliação de desempenho da PMC. Bastante informativo, estimulante, integrativo e motivador, o curso abre a possibilidade de resgatarmos nossos talentos e potenciais e a fazer uma auto avaliação (reflexão) sobre nossas competências, de forma criativa e confidencial, propondo a elaboração de planos de ação.

**11. EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos  
Carga Horária: 12h  
Data: 21, 28 de agosto, 04 e 11 de setembro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Local: EGDS  
Conteúdo: Fatores que levam ao consumo: emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

**12. CONHECENDO O ENVELHECER**

Instrutor: Iraci de Jesus Nery/CMI/UNICAMP/AFASCOM/Hospital Mario Gatti/AMADA  
Carga Horária: 60h  
Data: 07,14,21,28 de agosto, 04, 11, 18, 25 de setembro, 02,09,16, 23, 30 de outubro, 06,13,27, 28 de novembro  
Horário: 8h30 às 12h  
Local: Casa dos Conselhos - Rua Ferreira Penteado, 1331  
Conteúdo: Visão Integral do Idoso. Políticas Públicas em relação ao idoso. O processo do envelhecimento: fatos e mitos. Envelhecimento ativo x doença.

**13. FORMAÇÃO BÁSICA PARA CUIDADORES INFORMAIS DE IDOSOS**

Instrutor: Iraci de Jesus Nery/APAE/AFASCOM/S.M. Deficiência/ACICAREM  
Carga Horária: 57h  
Data: 07,14,21,28 de agosto, 04, 11, 18, 25 de setembro, 02,09,16, 23, 30 de outubro, 06,13, 27 de novembro.  
Horário: 13h30 às 17h  
Local: Casa dos Conselhos - Rua Ferreira Penteado, 1331  
Conteúdo: Conhecimentos e vivências práticas para cuidar de idosos. Processo do envelhecimento e qualidade de vida. Cuidados necessários quanto a nutrição, saúde bucal, fisioterapia, terapia ocupacional, enfermagem, saúde mental. Cuidando do cuidador. Relação cuidador x família do idoso.

**IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS****14. O DESAFIO DE MUDAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola  
Carga Horária: 10h  
Data: 20, 22, 27, 29 de agosto  
Horário: 13h30 às 16h  
Local: EGDS  
Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

**15. GESTÃO DO TEMPO**

Instrutor: Eliana Sundfeld  
Carga Horária: 6 h  
Data: 20 e 27 de agosto  
Horário: 13h30 às 16h30  
Local: EGDS  
Conteúdo: Eficiência, Eficácia, Efetividade, Fluxo ad Mente, Gestão do Tempo. Planejamento Estratégico Pessoal e Profissional. Usando a agenda. Produtividade com qualidade de vida.

**V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR****16. CONVIVER: A DANÇA DA VIDA**

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad  
Carga Horária: 20h  
Data: 15, 22, 29 de agosto, 05,12,19,26 de setembro e 03 de outubro  
Horário: 13h30 às 16h  
Local: EGDS  
Conteúdo: Ideias, crenças, atitudes, hábitos. Como adquirimos hábitos? Como nos libertamos de maus hábitos? Quanto tempo dedicamos de nossas vidas para refletir nossa maneira de ser. Como tornar a vida mais simples, agradável e saudável.

**17. INTRODUÇÃO AO CHIKUNG E MEDITAÇÃO**

Instrutor: Dr. William Hyppólito Ferreira  
Carga Horária: 24h  
Data: 12, 19, 26 de agosto e 02, 09, 16, 23 e 30 de setembro  
Horário: 14h às 17h  
Local: Unidade de Pronto Atendimento (Avenida Anchieta - antigo Clube Cultura)  
Conteúdo: Introdução de noções sobre a Medicina Tradicional Chinesa. Cinco Pilares da Medicina Tradicional Chinesa. Entre os ChiKungs, treze métodos para uma vida longa e saudável. Introdução aos exercícios de Dao Yin. Energização das mãos. Treze métodos. Introdução a Meditação e tipos de meditações.

**18. O EXERCÍCIO DO PERDÃO**

Instrutor: Rosilene Slaviero  
Carga Horária: 2h  
Data: 28 de agosto  
Horário: 9h às 11h  
Local: EGDS  
Conteúdo: Breve histórico, definições; efeitos e benefícios de perdoar; sugestões de abordagem e medidas de apoio, com diferentes enfoques para auxiliar o processo do perdão

**VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL****19. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES****"FORMAS DIFERENTES DE TRABALHAR: FAÇA A ESCOLHA CERTA"**

Data: 29 de Agosto - 5ª feira

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

**Objetivo:** Estimular os participantes a avaliarem, mudarem e aperfeiçoarem seus comportamentos em aspectos básicos, dentro da atividade profissional. O consultor apresentará elementos conceituais e práticos sobre comportamentos inteligentes e motivadores para o profissional, dentro do atual cenário no mundo do trabalho.

**Consultor: Ronaldo Negromonte**

Minicurriculo: Pós-graduado em Pedagogia Empresarial pelo UNICENTRO NEWTON PAIVA, especializado em jogos de empresa pelo SEBRAE e CENTRO-CAMP, consultor do SEBRAE, OCEMG/SESCOOP - MG e FEDERAMINAS, professor de Recursos Humanos nos cursos de graduação e pós-graduação da FATEC - Faculdade de Tecnologia SENAI - Belo Horizonte, autor do livro " ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO - 10 dicas para você vender o seu peixe", além de articulista para jornais e revistas nacionais.

**VII - Turmas Exclusivas**

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações. Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

Informações gerais: (19)3236-9561, [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 04 de julho de 2013

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*EDITAL 001/2012*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 001/2012 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: PSICOLOGO

NOME: PAULA PUERTAS BELTRAME

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*(EDITAL 001/2012)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO

NOME: GABRIELA TEIXEIRA DE REZENDE

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*(EDITAL 004/2012)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

CARGO: AG. EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: LETÍCIA FERREIRA CORSINO

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*EDITAL 008/2012*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Re-

curtos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 008/2012 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: AG.ADMINISTRATIVO  
NOME: MARCELO PAVIOTTI

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 008/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO PÚBLICO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AG.ADMINISTRATIVO	MARIANA BONFIM DE BARROS	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	RENATO THEBALDI BARBOSA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	VITORIA CAMPBELL DE MEDEIROS	APTO

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 009/2012*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 009/2012 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: AG. ACAO SOCIAL

NOME: THAYSA TAVARES HEREDIA

Campinas, 15 de julho de 2013

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA N.º 80359/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

### RESOLVE

Revogar a partir de 15/07/2013, o item da portaria nº 77295/12, que nomeou o Sr. FRANCISCO JOSÉ TOGNI, matrícula nº 123437-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Defesa do Consumidor, do Departamento de Proteção ao Consumidor.

Nomear a partir de 15/07/2013, o Sr. FRANCISCO JOSÉ TOGNI, matrícula nº 123437-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA N.º 80361/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/32590, pela presente,

### RESOLVE

Designar o servidor TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA, matrícula 125046-9, para responder cumulativamente pelo Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento por férias regulares do servidor MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 65202-4, no período de 15/07/2013 à 29/07/2013.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

Nº PROTOCOLO: 13/70/02160 PS  
INTERESSADO: CONSTRUTORA TARJAB LTDA.  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO  
INDEFERIDO

Campinas, 12 de julho de 2013

**ALEXANDRE POLLI BELTRAMI**

Coordenador Adjunto Do CEREST

## DISTRITO SAÚDE NOROESTE

*Vigilância em Saúde Noroeste*

PROTOCOLO:13/30/00832  
INTERESSADO:SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO / HMCP  
ASSUNTO: COMUNICAR A EXTRAÇÃO DE 05 FOLHAS DO TALONÁRIO DE RECEITAS TIPO "B" CONCEDIDOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO NÚMEROS SP 17-915351, 17-915352, 17-915369, 17-915270, 17-915397

Campinas, 12 de julho de 2013

**ELOISA C.S. COSTA**

Coord. Visa Noroeste

## COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

*VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE*

Nº PROTOCOLO: 13/07/01134 PN DE 02/05/2013  
INTERESSADO: B. DE A. RANGEL & CIA. LTDA. EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 4774-1/00  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 13/07/01545 PN DE 05/06/2013  
INTERESSADO: MARCULINO ALVES DOS SANTOS ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5611-2/02

INDEFERIDO - 1) NO REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES A ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA É DE BAR (CNAE: 5611-2/02) E NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES FOI PREENCHIDO LANCHONETE (CNAE: 5611-2/03), PORTANTO A ATIVIDADE A SER EXPLORADA NO LOCAL DEVE SER DEFINIDA; 2) NO ITEM E.1. DO MESMO ROTEIRO, NÃO HÁ INFORMAÇÕES COMO METRAGEM DE COPA/COZINHA, DESPENSA, ÁREA DE CONSUMAÇÃO E SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS E SANITÁRIOS PARA O PÚBLICO USUÁRIO; 3) O COMÉRCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, NÃO PODE TER COMUNICAÇÃO DIRETA COM OUTROS USOS DO IMÓVEL (HABITAÇÃO); 4) CASO EXERÇA A ATIVIDADE DE LANCHONETE DEVE DISPOR DE EQUIPAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE FUMAÇA, VAPORES E/OU GASES (COIFA), ALÉM DE TER ÁREA DE MANIPULAÇÃO/PREPARO DE LANCHES.

Nº PROTOCOLO: 13/07/01055 PAS DE 22/04/2013  
INTERESSADO: LANCHONETE LU & GUI LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5611-2/03

INDEFERIDO - 1) NÃO INFORMA NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES, ITEM A.3, A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 2) NO ITEM E.1. DO MESMO ROTEIRO, NÃO PREENCHE A METRAGEM DA COZINHA/COPA, SE HÁ DESPENSA NO LOCAL E QUAL SUA ÁREA E SE POSSUI ÁREA DE CONSUMAÇÃO, BEM COMO SUA ÁREA; 3) INFORMA NO ITEM E.8 QUE O ESTABELECIMENTO TEM COMUNICAÇÃO DIRETA COM OUTROS USOS DO IMÓVEL (HABITAÇÃO), O QUE NÃO É PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; 4) ALEGA NÃO SE APLICAR A PRESENÇA DE EQUIPAMENTO DE ELIMINAÇÃO DE FUMAÇA, VAPORES E/OU GASES (ITENS F.8 E F.9) NO ESTABELECIMENTO, PORÉM PARA ESSA ATIVIDADE ECONÔMICA É ESSENCIAL O EQUIPAMENTO (COIFA) NO PREPARO/MANIPULAÇÃO DOS LANCHES; 5) NÃO DISPÕE DE SANITÁRIOS, SEPARADOS POR SEXO, PARA USO DOS PÚBLICO USUÁRIO, CASO TENHA ÁREA DE CONSUMAÇÃO (MESAS E CADEIRAS).

Nº PROTOCOLO: 13/60/01302 PN DE 13/03/2013  
INTERESSADO: LETÍCIA ROMERO TOASSA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 2233-0/5

INDEFERIDO - O CNAE CITADO NO REQUERIMENTO, NÃO CORRESPONDE A ATIVIDADES VETERINÁRIAS; A INFORMAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÁ INCOMPLETA; FOI INFORMADO QUE O ACESSO AO CONSULTÓRIO É DIRETO E INDEPENDENTE, NÃO CORRESPONDENDO À REALIDADE, POIS TRATA-SE DE UM CONSULTÓRIO LOCALIZADO NOS FUNDOS DE UMA CASA DE RAÇÃO; NÃO HÁ RESPOSTA À PERGUNTA A.5, QUE DIZ RESPEITO A MEDICAMENTOS CONTROLADOS; NÃO RESPONDE À QUESTÃO C.7.

Nº PROTOCOLO: 13/07/01591 PAS DE 11/06/2013  
INTERESSADO: CR. VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 4724-5/00

INDEFERIDO - AVALIAMOS QUE NO REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES A ATIVIDADE REGISTRADA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (4724-5/00) NÃO É COMPATÍVEL COM AS SEÇÕES DESCRITAS (METRAGENS) NO ITEM E.1 DO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES, OU SEJA, A EDIFICAÇÃO É ADEQUADA PARA UM COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIS QUE INCLUSIVE PODE REALIZAR TRANSPORTE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ENQUANTO QUE O COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS NÃO PODE EXECUTAR ESTA TAREFA.

Nº PROTOCOLO: 13/60/01274 PN DE 11/06/2013  
INTERESSADO: MTH LOJAS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5611-2/03

INDEFERIDO - 1. FOI SOLICITADO LAS PARA A ATIVIDADE DE LANCHONETE., A QUAL CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ COMO ATIVIDADE PRINCIPAL (COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS ESTÃO RESTAURANTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO). A ATIVIDADE PRINCIPAL DEVE SER A DE MAIOR RISCO SANITÁRIO, QUE NO CASO É A DE RESTAURANTE..

Nº PROTOCOLO: 13/60/01375 PN  
INTERESSADO: MARIA WALDÍVIA DA SILVA CAPRARA  
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO: "INTERDIÇÃO E MULTA, CONFORME ARTIGO 112, INCISOS IX E III DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. SERÁ MANTIDA A INTERDIÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA REFORMA".

Nº PROTOCOLO: 13/60/01374 PN  
INTERESSADO: BEATRIZ HELENA RACHED VINCENTI  
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO: "INTERDIÇÃO E MULTA, CONFORME ARTIGO 112, INCISOS IX E III DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98. SERÁ MANTIDA A INTERDIÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA REFORMA".

Nº PROTOCOLO: 13/07/00885 PAS  
ASSUNTO: EMBRACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA ME  
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01203 PN DE 03/06/2013  
INTERESSADO: ANDRÉ LEMGRUBER  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 9609-2/06

INDEFERIDO - NÃO FOI PROTOCOLADO O ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES - MODELO SIMPLIFICADO, REQUERIDO PARA SERVIÇOS DE MENOR COMPLEXIDADE, CONFORME ITEM 2 DO DECRETO 15.038 DE 2004, MAS SOMENTE O COMPLEMENTO PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA.

Nº PROTOCOLO: 13/07/01580 PAS  
INTERESSADO: RBG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2737  
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01211 PN  
INTERESSADO: CAMILA DEGASPARI GERALDI  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DEGASPARI GERALDI, CRO/SP Nº 101058  
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/01491 PAS  
INTERESSADO: LANCHONETE BOCA DE MEL LTDA ME  
ASSUNTO: RECURSO SOLICITANDO PRAZO PARA ADEQUAÇÕES  
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01233 PN DE 06/06/2013  
INTERESSADO: CLEVERSON CASSERO BOCA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 9602-5/02

INDEFERIDO - A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE NÃO CORRESPONDE AO CÓDIGO CNAE FORNECIDO; O ROTEIRO PREENCHIDO NÃO PERMITE AVALIAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NO SERVIÇO; NÃO FORAM PREENCHIDOS OS ITENS C1.1 E C1.3; NO QUADRO DO ITEM E.1 TEM QUE SER DESCRITO O QUE É REALIZADO NA SALA E NA SALETA (PARA SER POSSÍVEL AVALIAR AS DIMENSÕES FÍSICAS) E SE O BANHEIRO É DE USO DOS CLIENTES OU FUNCIONÁRIOS; O BANHEIRO DEVE ESTAR ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) CONFORME NBR9050; O ESTABELECIMENTO NÃO PODE TER COMUNICAÇÃO DIRETA COM OUTROS USOS DO IMÓVEL, INFORMADO NO ITEM E.8.

Nº PROTOCOLO: 13/60/01205 PN DE 04/06/2013  
INTERESSADO: MIRIA HELENA BUGLIA,  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 8650-0/3

INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, NO PROTOCOLADO NÃO FOI APRESENTADO O ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES - MODELO SIMPLIFICADO.

Nº PROTOCOLO: 13/07/01391 PN DE 24/05/2013  
INTERESSADO: REABILITAR CAMPINAS SERVIÇOS MÉDICOS E FISIATRIA LTDA.  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 8630-5/03  
INDEFERIDO - O ESTABELECIMENTO COM O CNPJ 14478718/0001/00 ESTÁ CADASTRADO NO ENDEREÇO À RUA DR GUILHERME DA SILVA Nº 255 - CAMBUÍ - CAMPINAS, DIFERENTE DO INFORMADO ACIMA (CÓPIA DO CNPJ EM ANEXO).

Nº PROTOCOLO: 13/07/01139 PAS DE 13/05/2013  
INTERESSADO: MARIA TERESA GONÇALVES MARCIANO SUGIZAKI ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 8511-2/00

INDEFERIDO - 1. INFORMA QUE O RESERVATÓRIO DE ÁGUA POSSUI APENAS 1,80 LITROS, O QUE É INCONCEBÍVEL, AO MESMO TEMPO EM QUE ALEGA NÃO EXISTIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO; 2. INFORMA HAVER 03 SANITÁRIOS MAS NÃO ESPECIFICA QUANTOS SÃO DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS, AO BERÇÁRIO E AS CRIANÇAS MAIORES; 3. NÃO INFORMA A ÁREA DE COZINHA.

Nº PROTOCOLO: 13/07/01338 PAS DE 16/05/2013  
INTERESSADO: MARIA CECÍLIA DEBEI VAŞCONCELOS EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 4773-3/00  
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01016 PN  
INTERESSADO: SORELLE MURARI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/00298 PN  
INTERESSADO: RONIE FABIANO AGUIAR ROSA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM RAIÓ X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RONIE FABIANO AGUIAR ROSA, CRO/SP Nº 81074 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01039 PN  
INTERESSADO: MARIZA NAVARRETE PELISSONI MANFRIM  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01279 PN  
INTERESSADO: DROGARIA DO POVO LTDA.  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA MARA BOTE-LHO ROCHA, CRF/SP Nº 55988 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/00766 PAS  
INTERESSADO: CARLA RENATA DE BARROS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/02434 PN  
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01133 PN  
INTERESSADO: TATIANA PAGANELLI RODRIGUES FURLAN  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/00558 PN  
INTERESSADO: TERCIO ABRÃO JARDIM  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01008 PN  
INTERESSADO: ROSÂNGELA APARECIDA ADALA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01269 PN  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 335  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NATHÁLIA DA CUNHA AMARO, CRF/SP Nº 63245 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/02012 PN  
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TOX. DR. EMÍLIO RIBAS LTDA.  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BENEDITO DE LIMA JÚNIOR, CRF/SP Nº 12095 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/00246 PN  
INTERESSADO: MAKRO ATACADISTA S/A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BIANCA APARECIDA EVANGELISTA ZANONI INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/01659 PN  
INTERESSADO: MAKRO ATACADISTA S/A  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ÉRIK JUN SHIGUIO, CRMV/SP Nº 17033 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/01482 PAS  
INTERESSADO: BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/02580 PN  
INTERESSADO: RONDON PAES DOCES LTDA.  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/02941 PN  
INTERESSADO: MAGNÓLIA PAES E DOCES LTDA ME  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01219 PN  
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVÇÃO DO CEVS DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/40/00338 PL  
INTERESSADO: MOSCA LOGÍSTICA LTDA.  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01178 PN  
INTERESSADO: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A  
ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/70/01373 PS  
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01038 PN  
INTERESSADO: NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01037 PN  
INTERESSADO: NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/02413 PN  
INTERESSADO: NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/00906 PN  
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/HOSPITAL DE CLÍNICAS  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3011 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01221 PN  
INTERESSADO: CAVALARI & SANTELLO LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2829 DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 04/06/2013

Nº PROTOCOLO: 13/60/01224 PN

INTERESSADO: CAVALARI & SANTELLO LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2830 DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 04/06/2013

Nº PROTOCOLO: 13/60/01223 PN  
INTERESSADO: CAVALARI & SANTELLO LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3658 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01222 PN  
INTERESSADO: CAVALARI & SANTELLO LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3659 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01048 PN  
INTERESSADO: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS ME  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2872 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/01170 PN  
INTERESSADO: RESTAURANTE SUMIRÊ LTDA.  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01850 PN  
INTERESSADO: RESTAURANTE SUMIRÊ LTDA.  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01051 PN  
INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1798 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01052 PN  
INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1797 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01196 PN  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S.A.  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 03/06/2013

Nº PROTOCOLO: 13/60/01201 PN  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S.A. - FILIAL 0310  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01022 PN  
INTERESSADO: R. K. POUSADA LTDA.  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1783 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01023 PN  
INTERESSADO: R. K. POUSADA LTDA.  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1784 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/01024 PN  
INTERESSADO: R. K. POUSADA LTDA.  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1800 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/10/36876 PG  
INTERESSADO: BIOLACQUA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LTDA.  
ASSUNTO: CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/10/36872 PG  
INTERESSADO: BIOLACQUA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LTDA.  
ASSUNTO: SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CIENTE

Campinas, 15 de julho de 2013  
**CELI V. R. MUNHOZ**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

## EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **MARCIO MOLINARI**, Médico, matrícula n.º 103234-8, lotado (a) no (a) Pronto Atendimento Ouro Verde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 15 de julho de 2013  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal De Saúde

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo **12/10/29. 235**

Interessado: SMCASP

Referência: Pregão Eletrônico: 196/2012

Objeto: Registro de Preços de serviços de Buffet e alimentos preparados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 3º Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 265/12, a despesa no valor total de R\$ 9.106,00 (Nove mil cento e seis reais), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA para atender a eventos da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Publique-se.

Campinas, 15 de julho de 2013  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇ

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO***ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 07/2013*

O Senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** orientação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, quanto à realização de hora extraordinária, hora escala e hora sobreaviso, **DETERMINO** o cumprimento das seguintes instruções:

Todos os Departamentos deverão entregar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês**, a planilha de previsão (modelo anexo) de hora extraordinária, hora escala e hora sobreaviso a ser realizada no mês subsequente, com a devida justificativa para cada funcionário convocado a realização dos serviços;

**Não é permitido aos ocupantes de cargo em comissão e aos funcionários que detêm função gratificada, o apontamento de hora extraordinária, hora escala e hora sobreaviso;**

A cada funcionário é permitido apontar no **máximo 2 horas extras/dia e 8 horas extras/fim de semana**, não devendo ultrapassar o **limite de 59 horas extras/mês**; a cada funcionário é permitido apontar no **máximo 78 horas escala/mês considerando 1 (uma) folga por semana**; a cada funcionário é permitido apontar no **máximo 300 horas sobreaviso/mês**;

**CUMPRÁ-SE.**Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de **01 de julho de 2.013.**

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFERIDO**

PROT.13/11/6416 JAMIL ROBERTO MODA - PROT.13/11/857 LE MANS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA - PROT.13/11/6418.

**INDEFERIDO**

PROT.13/10/29970 CAF CENTRO DE ATEND. EM FISIOTERAPIA DE CAMPINAS - PROT.13/11/6822 RINKE CIAL. DISTR. LTDA - PROT.13/10/30092 MIRILEY FIXINO MARIM.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.12/10/24231 QUEZIA RODRIGUES DA SILVA - PROT.12/11/8321 ALEXANDRE HERNANDEZ PEREIRA - PROT.10/11/9772 LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO SANTOS E/OU - PROT.13/11/12581 AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA - PROT.13/11/1356 ORIOMPLEX COM. E IMP. & CIA. LTDA-ME - PROT.13/11/6602 SERGIO LUIS LATTARO - PROT.13/11/2975 MARIA ISABEL BLASQUES SILVA - PROT.04/11/4626 MARIA REGINA DA SILVA BARRA GRANDE.

Campinas, 15 de julho de 2013

**ENG.º MOACIR J M MARTINS**  
DIRETOR DEPT.º DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDO**

PROT.12/11/10871 ROGERIO BORTOLOSSO - PROT.13/11/4642 - PROT.13/11/4642 ANTONIO GILBERTO CARRETERO - PROT.12/11/1702 ELISANDE DE LOURDES QUINTINO - PROT.13/11/3199 FLAVIO LEITE - PROT.13/11/6717 GLAUCILEIA DIAS DE MATTOS - PROT.13/11/6921 FORTUNATO LAGAZZI NETO - PROT.13/11/9006 AMAURI DE SOUZA - PROT.13/11/2499 MARCIA AP. SANTOS DAMIANO - PROT.13/11/2066 SAULO RODRIGO FACCIO - PROT.12/11/8819 CARLOS ROBERTO WIZAR MARTINS - PROT.13/11/5403 ALDO LUIS DE OLIVEIRA - PROT.13/11/5662 VINCENZO GABRIEL BARBAGALLO - PROT.13/11/6119 VILMA BENEDITA NASCIMENTO - PROT.12/11/10870 ROGERIO BORTOLOSSO - PROT.12/11/11570 RICARDO JOSÉ DA ROCHA FILHO - PROT.13/10/18434 IVAN L. BIAGIOTTO - PROT.13/11/9093 SEBASTIÃO ROSA DA SILVA - PROT.13/11/9428 CAMINHO DAS HORTENCIAS INCORP. IMOB. LTDA.

**INDEFERIDO**

PROT.13/11/7343 JOÃO BARDELA - PROT.13/11/6185 ELENA GOMES DA SILVA MERCURI - PROT.10/11/11842 RODRIGO SOUZA REIS - PROT.09/11/9296 SILMARA PARADA - PROT.10/11/5115 ROSEMERE P. DA SILVA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.13/11/9136 AFIRA VIANNA RIPPER

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT.13/11/9200 COND. ED. ITAPUAMA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.12/11/1901 JOEL GOIS MACIEL - PROT.13/11/8756 HERMES FERREIRA BALBINO - PROT.13/11/9194 REINALDO BORTOLAI - PROT.12/11/14081 WILSON JOSÉ DE SANTIS - PROT.13/11/1841 SEBASTIÃO VIEIRA GONÇALVES - PROT.07/11/4118 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJ. E OBRAS LTDA - PROT.13/11/7461 JAIME DOMINGUES MARTINS - PROT.12/11/12128 ALEXANDRE AP. JANSEN - PROT.04/11/637 ANA REGINA MANFREDINI GAMEIRO - PROT.13/11/9171 TOSCANA INCORP. IMOB. SPE LTDA - PROT.03/11/3002 PAULO JOSÉ DE MELO - PROT.02/00/27631 BENEDITO CARLOS DE PAULA E/OU - PROT.13/11/3701 LAERTE TARTARI - PROT.09/11/13463 JOSÉ PAGLIARINI SOBRINHO - PROT.10/11/3242 LETICIA RIBEIRO MERIGHE - PROT.10/11/5368 SANTA ADELAIDA EMP. IMOB. LTDA - PROT.13/11/6520 SANDRA REGINA PARADA - PROT.13/11/3526 CELSO ROBERTO H. DE ARAUJO - PROT.10/11/15731 JORGE ISSA - PROT.12/11/4831 MAXIMA CONSTRUTORA LTDA - PROT.13/11/5679 MARCOS ROBERTO TARTARI - PROT.12/11/13943 JOSEVALDO HONORATO LIMA - PROT.11/11/2573 ROBERT BOSCH LTDA - PROT.11/10/47156 WILSON JOSÉ DA SILVA - PROT.13/10/18434 IVAN L. BIAGIOTTO - PROT.13/11/650 AKIO ARAKI - PROT.11/10/17205 HELIO RIBEIRO SATALINO.

**INDEFIRO COM BASE NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92003.**

PROT.76/21853 LUIZ ROBERTO BARALDI DUARTE E/OU - PROT.11/11/7348 ANTONIO CARLOS BARRIOS - PROT.12/11/14393 BENEDITO PAIM PAMPLONA - PROT.11/11/9165 DALCIO ANTONIO VIEIRA LEITE - PROT.07/11/3435 ARNALDO SERGIO BOIN - PROT.13/11/109 WALDIR BENEDITO S. FILHO - PROT.11/11/1429 EDUARDO TIBIRIÇA MACHADO - P.ROT.10/11/3536 RAUL GARCIA NETO - PROT.00/75812 MARISTELA SANVIDO PEREZ - PROT.12/10/51455 RENATO C. DOS SANTOS - PROT.12/11/13138 MRV ENG.º E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.07/11/924 CONTR.ROMA LTDA - PROT.12/11/2151 MAGGI MOTORS LTDA - PROT.12/11/14989 JORGE LUIZ DA COSTA - PROT.12/11/11377 SIDNEI LUCAS GASPAR - PROT.11/11/8879 EDENILSON DIAS ARAUJO - PROT.12/11/4590 ARQUIDIOCESE DE CAMPOS - PROT.12/11/215 ANTONIO CAZZONATTO - PROT.12/11/15231 CELSO DAL RE CARNEIRO - PROT.12/11/15145 MAXIMA CONS. ASS.ADM. EMPRESARIAL LTDA - PROT.12/11/1679 SONIA PEREIRA SEGA - PROT.05/11/8812 EMAD NUNEH - PROT.10/11/9826 SEVERINO VIEIRA DA SILVA - PROT.11/11/6260 RICARDO L. SAID RAYARO - PROT.12/11/4366 MARIA JOSÉ FONSECA GALVÃO - PROT.03/10/26278 DORIVAL AMARAL - PROT.12/11/11093 CLEYTON DE SOUZA CRUZ - PROT.10/11/15286 DEJAIR MENAS - PROT.12/11/13205 MARIA APARECIDA MARINHO - PROT.12/11/16384 FAUSTO B. ZANONI - PROT.10/11/15174 JOSÉ LUIS ARAUJO - PROT.12/11/81 JOSÉ LUIS FROIDE - PROT.12/11/8624 ANTONIO G. DE A. LYRIO - PROT.12/11/11878 NELSON DIOGO FRANCO - PROT.11/11/1088 JOSÉ APARECIDO AFFONSO - PROT.12/11/1095 MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS - PROT.12/11/13959 JOSÉ VANILDES NEVES - PROT.11/11/14879 PAULA DE C. PENA EMEDIATO - PROT.11/11/10668 SIRLEI8 MACEDO FELTRIN - PROT.12/11/6879 NADIR DONIZETE DE ÁVILA - PROT.11/11/9902 AIMARA SPE EMP. IMOB. LTDA - PROT.11/11/16596 ANTONIO CARLOS URBANO DA SILVA - PROT.03/11/1458 CIA. HAB.POPULAR DE CAMPINAS - PROT.12/11/2528 BRUNO K. P. TAKENCHI - PROT.12/11/12995 EMBALIXO COM. DE EMB. PLÁSTICAS LTDA - PROT.11/11/15178 IRACEMA DE TOLEDO - PROT.12/11/9785 RICARDO CAPPUCCI - PROT.09/11/10088 MRV ENG.º E PART. S/A - PROT.13/11/13790 FUAD ABUD - PROT.11/11/8875 ALICE AP. ALONSO NUNES - PROT.11/11/8108 DORIS CROTH - PROT.12/11/6390 WAGNER ANTONIO ROSCITO E/OU - PROT.08/11/11033 JAMIL ABUKATER - PROT.11/11/5516 JOSÉ AMIR CABRAL - PROT.12/11/12939 LUCIANO RIBEIRO DA SILVA - PROT.12/11/2256 LUIZ DE FARIA - PROT.12/11/15438 MARLY MARIA SANTOS - PROT.11/11/8880 RINALDO DE PADUA.

Campinas, 15 de julho de 2013

**ARQT.ª ANA LUCIA TONON**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Processo: 2010/10/48650

Interessado: Claro S/A

Face o decurso de tempo, compareça o interessado para manifestar interesse na continuidade do protocolado descrito em epígrafe.

Campinas, 15 de julho de 2013

**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Processo: 2013/10/19070

Interessado: Pirelli Pneus Ltda.

Para darmos prosseguimento a análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos a apresentação, no prazo de 30 dias, da matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias.

Agendar a entrega do documento através do telefone 19- 2116-0760.

Campinas, 15 de julho de 2013

**JUÇARA APARECIDA ANDRÉ**

Eng.ª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS

**SUPORTE GEOLÓGICO**

Protocolo: 2013/10/17263

Interessado: Valdemir Monteiro de Souza

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal na Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, para ciência quanto ao Parecer do COMDEMA, com manifestação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação.

Campinas, 15 de julho de 2013

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

Geól.ª CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****COMDEMA****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA/CAMPINAS) ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2.013.**

Aos 17 dias do mês de maio de 2.013, as 14:30 horas, nos termos da Convocação expedida pelo Sr. Presidente do COMDEMA, nas dependências do Salão Vermelho - Papa João Paulo II - Paço Municipal de Campinas/SP., realizou-se a 2ª reunião extraordinária do ano de 2.013 do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com a presença dos seguintes conselheiros: Marcos Roberto Boni (SVDS), Dinah Teru Gondin Galbes (SMS), Matheus Mitraud Junior (SMAJ), Odil Tales Pereira (SMH), Fabio Pascuini Frainer (CEASA), Nelson Ribeiro Machado (SMS), Myrian Nolandí Costa (SANASA), André Luiz dos Santos Furtado (EMBRAPA), João Batista Meira (FJPO), Marcia Rosane Marques (SIN-DRURAL), pia Gerada Passeto (OAB), Angélica Soares (OAB), Carlos Alexandre Silva (HABICAMP), Marcelo Coluccini de S. Camargo (SECOVI), Silvio Aparecido Spinella (SINTPQ), Austregésilo Eustáquio Gonçalves (SINTPQ), Marcelo José do Canto (ACI), Sidney Roberto Morelli (REMODELA), Rafael Duarte Moya (SOS MATRA SANTA GENEBRA), José Mendonça Furtado Neto (SONHA BARÃO), Marcia Helena Correa (PRO-ESP), Ana Maria Sorrosal (ATA), Victor Augusto Petrucci (MZ 2), Hugo de Godoy U. Telles (MZ 2), Mario Oscar Cengic (MZ 3), além dos convidados: Dra. Andréa Struchel (SVDS), Vania Lando de Carvalho, Guilherme T. M. P. de Lima (SVDS), Rafaela Bonfante Lançone (SVDS), Patricia Neves Barbosa (SVDS), Alexandre Luis Casarini Tavares (Banco do Brasil), Rita Midori Iwasaki (Banco do Brasil), Tiago Lira, Francisco Sellengard, Rogério Alves dos Santos (EMDEC), Olivia Aroucha (EMDEC), Eliana M., de Melo (EMDEC), Elen Beatriz dos Santos (EMDEC), Camilo Silva de Oliveira Coelho, Carla de Souza Carneiro (SVDS), Paulo Sérgio Garcia de Oliveira (SINCONTRON), Milena de Paula M. A. Ribeiro (SINCONTRON), Antonio José Roque da Silva (SINCONTRON), Cleonice Yamamoto (SINCONTRON), Ricardo Manzur. Exatamente as 14:35 horas o Secretário Executivo constatou a falta de quórum necessário para instalação da referida reunião, quando então o Sr. Presidente, nos termos regimentais esclareceu aos presentes quanto a impossibilidade de se instalar tal reunião, todavia, em respeito aos presentes, consultou a todos se poderia dar continuidade aos trabalhos apenas e tão somente como sendo mais uma reunião da Comissão de Análise de Territórios, uma vez que os assuntos que deveriam ser tratados são afetos à mesma, todavia sem registro de Ata Oficial, bem como a desnecessidade de consequente publicação no Diário Oficial do Município, o que foi aprovado pelos presentes. Assim, ainda que seguindo a Ordem do Dia, no item 01 o Sr. presidente registrou seu repúdio contra o poder Executivo Municipal pelo fato de até o momento não ter nomeado o Secretário Executivo do Conselho, em que pese o protocolo 13/10/6439 desde o dia 14/02/2.103 de autoria do Secretário Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável. Ainda solicitou o registro do seguinte repúdio "Esta presidência repudia qualquer ato que venha de qualquer órgão da Prefeitura Municipal que tenha por objetivo constringer qualquer servidor público, seja ele municipal, como vimos na imprensa, seja de servidores estaduais e federais que compõe este Conselho. Nos solidarizamos com os servidores que vêm sofrendo constringimentos em face de suas opiniões na sociedade e neste Conselho. Enquanto este presidente ocupar a presidência deste Conselho, lutaremos para garantir a liberdade de opinião de qualquer conselheiro. Tenho certeza que o que temos debatido e proposto é mais eficaz tecnicamente, socialmente mais justo e moralmente superior". Passando-se ao item 2 o conselheiro José M. FURTADO comentou sobre a Conferência Municipal de Meio Ambiente prestes a se realizar e que infelizmente é preocupante a situação da falta de quorum para decidir sobre o assunto, todavia, fica um pouco tranquilo quanto a possibilidade de se realizar em agosto e não junho como previamente havia sido convocada. ALEXANDRE se manifestou informando que tem tido algumas tratativas com as pessoas responsáveis pela organização da Conferência, dentro da Prefeitura e garante que a data da Conferência será mudada para agosto de 2013 para tranquilidade de todos, todavia sugeriu que o período de Junho, que inclusive já tem reservado o Salão Vermelho, seja usado como pré-Conferência ou mesmo Seminário para debates sobre os temas a serem discutidos efetivamente na Conferência. ANA SORROSAL informou que na última reunião do CONDEPACC foi aprovada a localização do Teatro de Ópera no Parque Ecológico e que embora pessoalmente seja favorável, como representante do COMDEMA se absteve de votar, tendo inclusive, usado o nome da Conselheira Dionete, uma opinião técnica, que se coloca contra o teatro naquele local, a qual em reunião anterior do COMDEMA alertou para o problema de cheias em dias de chuva no acesso àquele parque. Retificou que quem está a par da localização do Teatro de Ópera no Parque Ecológico é o Secretário Estadual de Meio Ambiente e não o Secretário Municipal Rogério Menezes, conforme anunciado na reunião anterior do COMDEMA. Cobrou do Presidente do COMDEMA, mais uma vez, o convite para a presença do Secretário Paulella para responder à solicitação do COMDEMA sobre adoção e doação de praças. Sugere que os processos precedidos de Análise de Territórios sejam discutidos em reuniões especiais do COMDEMA e não nas reuniões ordinárias, pois, embora sejam importantíssimos, não deixam espaço para outros assuntos também importantes.

MARCIA CORRÊA reclamou sobre a falta de quorum, sugeriu alteração no Regimento do Condema, reduzindo o número de participantes ou aumentando o tempo para se aguardar a contagem, comentou que teve problemas com o trânsito para chegar até aqui e certamente outros conselheiros estão enfrentando o mesmo problema, reclamou que o viveiro de mudas, no Parque Shangrilá está parado por falta de verbas, sendo que o Secretário Paulela havia prometido sua retomada logo no início do ano. Criticou a possibilidade de doação financeira ou de equipamentos por parte de algumas entidades ligadas aos empreendimentos imobiliários de Campinas diretamente à Prefeitura, sugerindo que pode haver "segundas intenções", criticou a posição do executivo em relação à negociação salarial com os servidores. BONI declarou que a SVDS, através de seus técnicos responsáveis se debruçou nos trabalhos de análise dos processos contidos na pauta de hoje, que a comissão de análise de territórios, composta apenas por voluntários também se debruçou na análise dos mesmos para chegar até aqui e não ver a concretização dos trabalhos por falta de quórum. Assim, diante da argumentação da conselheira Márcia de que teve problemas com o trânsito, bem como tendo ouvido outros conselheiros que chegaram atrasados comentarem sobre a dificuldade com o trânsito na região e, principalmente, considerando que neste momento existe um número maior do que o necessário de conselheiros presentes, propõe ao Sr. Presidente que se coloque em votação a possibilidade desta reunião retomar seu caráter de extraordinária e sendo aprovado, poder decidir sobre os projetos trazidos à pauta para discussão e aprovação dos mesmos, se for o caso. O Sr. presidente acatou o pedido e o colocará em votação após a manifestação dos demais conselheiros já inscritos. ALEXANDRE declarou que coloca-se à disposição de todos para mostrar a minuta do termo de doação em trâmite entre a Habicamp e o Executivo Municipal, com respaldo na legislação vigente, bem como justificou que tem o acompanhamento do M.P. e do Tribunal de Contas do Estado. SPINELA apresentou oficialmente o Sr. Austregésimo como suplente do SINTPQ. MARCELO DO CANTO justificou o atraso devido também em relação ao trânsito. RAFAEL explicou a rigurosidade da lei, todavia, em consideração aos conselheiros de uma forma geral colocou em votação a proposta do conselheiro BONI de se retomar o caráter de reunião extraordinária, sugerindo que tal votação seja feita de forma nominal, assim obteve-se a seguinte votação: FAVORÁVEIS: Boni, Mário, Marcia, Victor, Alexandre, Pia, Austregésimo, Mirian - Sanasa, Marcelo, Marcia Rosane, Sidney, Dinah, Contrário: André, Abstenção: Rafael, Odil, Nelson. Assim diante da expressiva votação favorável o Sr. Presidente determinou a retomada da reunião com o caráter de extraordinária a fim de se dar prosseguimento com a efetiva discussão dos assuntos em pauta. Passando-se para o item 03 a Dra. Andréa, representante da SVDS explicou sobre a importância das duas apresentações que deverão ocorrer em seguida, elogiou e agradeceu o trabalho da comissão de análise de territórios, bem como a disposição dos presentes e consolidar o caráter de reunião extraordinária podendo assim finalizar os procedimentos relativos às manifestações a serem apresentadas pela comissão, deixando claro que os processos estão à disposição de todos os integrantes do Condema, assim como os técnicos da secretaria se colocam à disposição para novos esclarecimentos. Em seguida o Sr. Antonio J. Roque da Silva representante do Sincroton fez ampla explanação a respeito da instituição e do empreendimento. Na sequência o conselheiro Mario Oscar Cencig fez explanação de trabalho executado pela comissão de análise de territórios resultando na manifestação/parecer que segue na forma do termo de anexo I, sendo certo que após as considerações gerais, a Sra. Cleonice, também representante do Sincroton esclareceu sobre o documento que dá as garantias de posse do terreno em nome do governo estadual bem como os demais documentos autorizativos por parte do Santander para se iniciar a movimentação de terra na área, os quais se comprometeram em fazer a imediata juntada no processo em questão. JOSÉ FURTADO alerta sobre a movimentação de terra na região, em especial pelas obras do Santander que provocaram prejuízos com o assoreamento do lago do Parque Hemógenes, além do córrego Anhumas na região, por isso se mostra preocupado e indaga qual é a garantia da recomposição ambiental. VICTOR comenta que de fato temos várias indagações que ficaram no ar e o parecer mostra a preocupação da comissão, sendo certo que a comissão não é contrária a nenhum dos dois projetos em discussão hoje, todavia, a preocupação é com a questão legal de ambos, em especial no que diz respeito às propriedades. ALEXANDRE reitera a fala do Victor, completando com resposta ao conselheiro Furtado de que a Lei Federal garante o retorno ambiental na hipótese do empreendedor abandonar a obra por qualquer razão. MARCIA CORREA registrou que reparação de obras e recuperação ambiental no Braisil é balela, citando como exemplo o próprio Lago do Pq. Hemógenes, o qual foi prejudicado pelas obras do Santander que ainda não cumpriu com todas as obrigações, finalmente propõe a instalação de lombadas na região para garantir a segurança da fauna local. MARIO declara que é favorável ao projeto, mas se preocupa com a forma legal que o mesmo se apresenta. SPINELA declara que o Sincroton é uma realidade e apóia tal ampliação, todavia alerta aos representantes quanto aos cuidados legais para se evitarem TACs ou outra situação qualquer. MARIO pede ajuda na programação da secretaria, quanto aos prazos e tempo para análise dos processos pelo Condema, sendo que final referido processo restou aprovado pelos presentes com um voto contrário e uma abstenção. Em seguida, no item 04 a equipe representante da Emdec iniciou a apresentação do projeto básico do BRT, composto por três protocolos/processos apresentados na SVDS, explicando sobre o que importa para o município, bem como a situação do anti-projeto para posterior detalhamento executivo do mesmo, sendo que a Srª Olívia, fez vários esclarecimentos técnicos sobre o mesmo, possibilitando melhor entendimento por parte dos presentes a respeito do investimento que deverá ocorrer. RAFAEL comentou que é interessante que as estações sejam apropriadas com espaço para Bicicletas, bem como com ciclovias no entorno de todo o traçado, dando especial atenção à mobilidade urbana. Além do que entende que a operação do sistema deve ser pública e não privada, objetivando assim a redução de custo no mesmo. SIDNEY sugeriu aumentar a quantidade de linhas interligadas ao sistema facilitando o uso para a população, incluindo linhas perimetrais também. HUGO indaga sobre o valor de R\$ 340.000,00 para o projeto e também indaga se o piso é concreto ou asfáltico. ALEXANDRE indaga também sobre a planilha de custos, indaga sobre a possibilidade de coleta seletiva na região, propõe o uso de Bio-combustível no sistema. Nesse instante o Sr. Presidente propôs a prorrogação da reunião por mais quinze minutos o foi aprovado por todos. JOSÉ FURTADO indaga se o projeto visa usar só o trecho já existente do antigo VLT, ou se existem projetos circulares para a região, alerta que este projeto, dada sua peculiaridade, necessita ouvir a população local que certamente será afetada. OLÍVIA esclareceu que sobre as ciclovias, existe uma frente de trabalho na Emdec que visa todas as questões de mobilidade incluindo a cidade como um todo, em especial a região envolvida, através de um plano bem mais amplo. Quanto ao valor estimado, trata-se de pavimento rígido (concreto), além das obras de arte a serem efetuadas, por exemplo, túneis. Informou ainda que o custo geral foi com base nas planilhas e tabelas do CENAP (órgão federal que estabelece os vários valores básicos para empreendimentos desse porte). Quanto a operação do transporte só o Rio Grande do Sul opera com sistema público e que no atual contrato de concessão de transporte já consta a obrigação das empresas em participarem desse sistema. Finalmente, após todos os esclarecimentos, a manifestação da Comissão restou aprovada por todos os presentes na forma do anexo II. Finalmente, passando-se para o item 05 da pauta, dado o adiamento da hora os presentes decidiram pela aprovação, com apenas uma abstenção, do período de 05 a 09 de Agosto de 2.013 para realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente que será organizada entre o Poder Executivo e o Condema, sendo que todos os demais detalhes, por exemplo, os representantes para a Comissão organizadora serão definidos em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada exatamente em 17:30 horas, cuja ata foi mim, Secretário Executivo (ad hoc), Antonio Carlos Chiminzazo, regularmente lavrada, a qual após aprovação será publicada no Diário Oficial do Município.

#### ANEXO I

1. Protocolo 2013/10/17271 de interesse do CNPEM para a implantação do Projeto SIRIUS em área da CIATEC, no Distrito de Barão Geraldo.

O objeto deste protocolo é a obtenção de autorização para realizar o corte de árvores isola-

das, mais a movimentação de terra e a terraplanagem da área de 150.014,88 m2 onde será implantado o projeto.

O PTA 049/2013-III, emitido com data 25/4/2013, trata da ATZ para corte de 92 árvores isoladas, 38 nativas e 54 exóticas. Há laudo de caracterização de vegetação, indicando que não há fragmentos vegetais nem intervenção em APP. Tampouco afeta a área de implantação do corredor de vegetação que vá desde a APP na margem do lago até o fragmento de Cerrado. Deverá ser firmado um TCA - que ainda não foi elaborado - contemplando o plantio de 1.760 mudas nativas (= 950 pelas nativas + 810 pelas exóticas) como compensação pelo corte, efetuando a recuperação de uma área de 10.560 m2.

"Não há até esse momento, o projeto do empreendimento a ser instalado", por tanto não é possível comprovar o cumprimento de ser deixada uma área mínima permeável de 20% exigida pelo Decreto 16.974/2010. Esta questão será analisada quando for protocolado o requerimento de LP para a construção.

Assim, este PTA só faz recomendações genéricas e resumidas, a serem cumpridas na próxima fase.

O PTA 006/2013-SG, emitido com data 13/5/2013, trata da LP/LI (em forma concomitante) para movimentação de terra e terraplanagem. A movimentação de terra prevista é de 301.883,00 m3. O primeiro projeto apresentado "mostrou-se insuficiente para análise", e após convocação o interessado esclareceu algumas solicitações.

O PTA enumera 11 exigências técnicas, cujo cumprimento é fundamental para uma futura obtenção da Licença de Operação; esse número de exigências é menor que em outros casos: não consta a exigência sobre apresentação do projeto de arborização de acordo com o GAUC, não constam as exigências para a Área Verde.

É importante a última recomendação, onde enfatiza que é necessário o envio de uma "declaração do proprietário do imóvel (...) de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, nos casos em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, constando também a ciência do interessado de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas".

Trata-se de um caso peculiar, começando pelo tempo recorde de tramitação, já que a data de protocolo é de 22 de abril desse ano e os trabalhos precisam começar nessa estação sem chuva, a fim de cumprir o cronograma estabelecido pelo Governo Federal / MCTI, que prevê a finalização da obra em 2016. Por conta dessa celeridade, algum ato não tem sido cumprido da forma costumeira: não foi apresentado o projeto do empreendimento; a documentação apresentada, se bem não apresenta erros, precisaria ser mais completa, e os pareceres são mais indicativos do que de verificação e análise da proposta.

Por um lado, trata-se de uma proposta com grande mérito científico e tecnológico, aprovada por comitês nacionais e internacionais, que poderá ter reflexos positivos para a cidade de Campinas. Por outro, existem significativos problemas legais e formais, dado que o CNPEM não tem ainda a posse da área, supostamente de propriedade do Banco Santander, cuja anuência para a execução do projeto não consta do protocolo em análise; por tanto, a apresentação da comprovação dominial da área seria uma condição necessária para a emissão das licenças solicitadas. Também, ressaltamos que até a presente data a desapropriação da área em questão por parte do Governo do Estado, ainda não foi concretizada.

Esta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais não dispõe atualmente das informações necessárias para emitir um parecer conclusivo. Sim, chama a atenção, tanto do CNPEM quanto do Poder Público concedente das licenças, sobre os riscos envolvidos em se dar andamento ao projeto sem que estas questões estejam satisfatoriamente resolvidas, e que no caso de não serem resolvidas, por qualquer motivo, lhes caberá a responsabilidade pela reparação dos danos ambientais ocasionados. A compensação a ser realizada deverá ser compatível com a dimensão da intervenção realizada, e terá que ser executada dentro do perímetro do empreendimento.

#### ANEXO II

2. Protocolo 2013/10/19267 que trata da solicitação de LP para a implantação do corredor de ônibus Ouro Verde, protocolo 2013/10/19268 que trata da solicitação de LP para a implantação do corredor de ônibus Campo Grande, e protocolo 2013/10/19270 que trata da solicitação de LP para a implantação do corredor de ônibus Perimetral, na modalidade Bus Rapid Transport (BRT), todos projetos de interesse da EMDEC.

Mais uma vez, trata de uma exceção que foge à regra. Também aqui a tramitação está correndo em tempo recorde, já que os processos foram protocolados no dia 25 de abril e publicados como complementação da listagem semanal no DOM. Essa celeridade decorre da origem dos recursos: R\$ 339 milhões de verbas do Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade Urbana (PAC II) - Grandes Cidades, do Governo Federal.

O corredor de ônibus Ouro Verde possuirá aproximadamente 14,7 km de extensão, o corredor de ônibus Campo Grande possuirá aproximadamente 17,2 km de extensão, e o corredor de ônibus Perimetral possuirá aproximadamente 4,1 km de extensão.

O PTA 017/2013-II (data: 7/5/2013) trata do primeiro protocolo, o PTA 019/2013-II (data: 15/5/2013) trata do segundo protocolo, e o PTA 018/2013-II (data: 15/5/2013) trata do terceiro protocolo. Os corredores estão inseridos na UGRHI no 5, composta pelas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, prevendo transposição de cursos d'água que necessitam de autorização para intervenção em APP.

Ao longo dos pareceres, encontram-se expressões como "necessitarão da adoção de medidas protetoristas adequadas", "os projetos de terraplanagem devem apresentar cuidado especial", há áreas com suspeita de contaminação segundo a CETESB, problemas de inundações em diversos pontos, "os estudos não apresentam relação dos indivíduos arbóreos que serão removidos, transplantados ou não manejados", "não foram identificadas as APP que sofrerão intervenções", e que "os critérios de compensação ambiental serão definidos, em momento oportuno, pelos técnicos competentes do Anexo III", haverá necessidade de desapropriações e desocupações, foi apresentado o Programa de Controle Ambiental de Obras mas "não foram apresentados os projetos de drenagem provisória", nem "as informações referentes à triagem dos materiais passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem", "as informações sobre a implantação do canteiro de obras foram superficiais".

Nos três casos, são enumeradas 27 exigências técnicas "necessárias à emissão da Licença Prévia do empreendimento". A conclusão dos pareceres, a mesma para os três, diz: "visto que a apresentação de projetos básicos por parte do interessado apenas se dará após realização da licitação, e considerando os aspectos ambientais analisados, a situação local, os estudos e documentos apresentados (embasados no projeto funcional) que subsidiaram essa análise e demais condicionantes, sugere-se a emissão da Licença Ambiental Prévia".

Também neste caso, trata-se de um projeto de inegável relevância para a cidade, qual seja a melhoria do transporte público, uma das questões que este Conselho vem enfatizando e chamando a atenção da sociedade. Por outro lado, essa implantação dos corredores terá grandes impactos ambientais, assim como socioeconômicos, que devem ser corretamente dimensionados e tratados.

Esta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais não tem objeções quanto ao mérito destes projetos, mas tem o dever de alertar, tanto à EMDEC quanto ao Poder Público, o concedente das licenças, sobre as múltiplas questões ambientais envolvidas e a necessidade de um detalhamento muito cuidadoso dos projetos e uma execução dos trabalhos mais cuidadosa ainda, para que os benefícios a serem alcançados não se vejam diminuídos por uma série de problemas que poderiam ser evitados com um planejamento realizado de maneira estritamente técnica e participativa, e que lhes caberá a responsabilidade e a reparação dos danos ambientais evitáveis ocasionados desnecessariamente. Algumas questões indicadas pelo Conselho para serem incorporadas: projetos "amigáveis" com o transporte por bicicletas; mais corredores perimetrais de interligação; que seja operada por



empresa pública e não por empresas privadas; pensar em soluções tecnológicas inovadoras (ônibus elétricos ou movidos a biocombustíveis); um planejamento participativo com participação da sociedade.

Campinas, 15 de julho de 2013  
**MARCOS ROBERTO BONI**  
 Secretário Executivo Do COMDEMA

### COMDEMA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2013, com início às 14,25 horas, nas dependências do Auditório do Planetário, instalado nas dependências do Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), Campinas/SP., realizou-se a 134ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com a presença dos seguintes conselheiros: Marcos Roberto Boni (SVDS), Ivanilda Mendes (SMS), Dinah Teru Tuboi Gondoin Galbes (SMS), Matheus Mitraud Junior (SMAJ), Odil Tales Pereira (SMH), Sheila Cristina Figueiredo Pereira (CE-ASA), Nelson Ribeiro Machado (SMS), Sebastião Carlos Torres (SANASA), Roseli Buzanelli Torres (IAC), Rodrigo Baccan (CATI), Ivan André Alvarez (EMBRAPA), João Batista Meira (FJPO), Victor Gonçalves Maturana (FJPO), Eleonore Zulnara Freire Setz (UNICAMP), Dionete Santin (UNICAMP), Alvaro André Francato (PUCC), MARCIA ROSANA MARQUES (SINDRURAL), Pia Gerda Passeto (OAB), Angélica Soares (OAB), Carlos Alexandre Silva (HABICAMP), Marcelo Coluccini de S. Camargo (SECOVI), Sílvio Aparecido Spinella (SINTPEQ), Laércio Augusto Romão (SINDAE), Sidney Roberto Morelli (REMODELA), Rafael Moya (SOS SANTA GENEBRA), José Mendonça Furtado Neto (SONHA BARÃO), Marcia Helena Correa (PROESP), Ana Maria Sorrosal (ATA), Berenice Pereira (MZ 1), Victor Augusto Petrucci (MZ 2), Hugo de Godoy U. Telles (MZ 2), Mario Oscar Cencig (MZ 3), Francisco Augusto de Souza (MZ 6), Elizabetha Novak (MZ 7), Paulo Tryfon (MZ 8), mais os convidados Andréa C. O. Struchel (Svds), Vânia Lando Carvalho (Concidade), Rogério Bezerra da Silva, Camila Matará, Maria Cabral, Erica Regina Rodrigues, Thiago Lira, Filipe Chagas. Dando abertura aos trabalhos o senhor presidente pediu desculpas aos participantes pelo fato do portão de acesso aos veículos, junto ao Ginásio de Esportes, estar fechado, o que era desconhecido pela maioria, inclusive por ele e pelo Secretário Executivo, motivo pelo qual não fora informado através da Convocação. No item 01 colocou em votação a Ata da 133ª Reunião ordinária, a qual restou aprovada com apenas duas abstenções. Em seguida, no item 02 comentou que a população sofre com a falta de estrutura saudável na SVDS, de uma maneira geral, bem como a falta de nomeação do Secretário Executivo, deixando claro o desrespeito da administração para com o Comdem, declarando que o Executivo se mostra surdo em relação às necessidades do Comdem, por essa razão irá procurar o Ministério Público Estadual. Comentou que em relação aos Planos Locais de Gestão, ele está em negociação com a Câmara Municipal para uma análise efetiva daqueles que não foram reanalisados pelo Executivo, entende pela necessidade de se discutir um novo Plano Diretor e não mais os atuais PLGs. Pediu, também, aos representantes do Executivo, na reunião, informações sobre o andamento dos trabalhos para organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente. Partindo para o item 02 o conselheiro Hugo parabenizou a Embrapa pelos seus 40 anos de fundação e magníficos trabalhos realizados, pediu aos presentes uma salva de palmas em razão disso, na sequência comentou que o servidor Boni, representante da SVDS poderá falar sobre a Conferência de Meio Ambiente, em resposta à indagação do Sr. presidente. Reclamou sobre a ausência do CONGEAPA nos trabalhos de análise dos processos, em conjunto com a nossa Comissão de Análise de Territórios. Roseli Roseli comentou sobre o lançamento do Livro intitulado RIBEIRÃO ANHUMAS NA ESCOLA, que deverá ocorrer na Unicamp no dia 26/04/2013, cobrou novamente a lista das praças adotadas e doadas, a ser formulada pelo Executivo, bem como os trabalhos da comissão para analisar referido assunto. Declarou entender que o entorno do Estádio do Guarani é uma área pública o que não pode o executivo prometer qualquer favorecimento para empreendimento particular naquele local conforme tem sido alardeado pela imprensa local, lembrou que a região incorpora a cabeceira do Anhumas a qual deve ser preservada sobremaneira, lembrando, também, de algumas inundações já ocorridas na área. Ivan declarou preocupação com a questão da arborização no município, sendo que esperava a transferência de parte do DPJ para SVDS, mas até agora nada ocorreu, sendo certo que o DPJ só vem trocando grama onde não precisa, assim pede esclarecimentos gerais aos responsáveis. Sidnei falou sobre projeto com o Banco do Brasil referente a doação 4 caminhões para a Acoop, cuja entrega oficial será no sábado dia 27 conforme ofício entregue nesta oportunidade ao Sr. presidente e ao coordenador da Comissão de Resíduos Sólidos, convidando-os a participarem do evento às 10 horas, nas dependências da Concessionária Rodonaves - IVECO). Márcia Correa afirmou não existir mais fiscalização para novas construções por parte da prefeitura, onde inúmeras construções estão sendo realizadas descumprindo a lei 9.061 e sem placas de engenheiro responsável. Um empreendimento de 140 casas (Parque Xangrila) foi aprovado sem que o local seja provido de rede coletora de esgoto ou água. Criticou o CMDU que não tem o caráter deliberativo e mesmo Fez parecer liberando construções de prédios na MZ8, impactando as rodovias locais. Andrea Struchel informou sobre reunião no dia 26/04/13, as 14:00 hs., no salão Atibaia da Sanasa, para tratar de assuntos da AREA - PCJ, cujo objeto principal será Plano Municipal de Saneamento Básico. Ana Sorrosal informou que ocorreu no Condepac uma reunião em que se tratou sobre a construção do Teatro de Ópera e que o mesmo será construído, realmente, no Parque Ecológico, pediu ao Sr. presidente que faça convite oficial aos Secretários de Cultura e do Verde para vir apresentar referido projeto em reunião ordinária do Comdem. Reclamou sobre o protocolo 11/10/48409 que trata das obras no Aeroporto de Viracopos, sendo que o Secretário Rogério Menezes tem conhecimento sobre esse assunto, em especial no que tange à Educação Ambiental, mas o Comdem desconhece qualquer tratativa sobre esse assunto, mais uma vez cobrou sobre a comissão de estudos referente a praças adotadas e/ou doadas, sendo que deseja convocar os Secretários envolvidos, de conformidade com as normas do Comdem. Carlos Alexandre comenta que sobre as questões das Macrozonas o Sr. prefeito determinou a suspensão dos PLGs tendo em vista a criação do grupo de trabalho que deverá analisar as questões urbanísticas, particularmente entende que cabe à administração decidir se chama os Conselhos a participarem dos trabalhos, sendo certo que já existem algumas providências em andamento com relação a esse grupo de trabalho. Boni sobre a Conferência Municipal de Meio Ambiente, vai solicitar que o servidor Roberto Rossant, que está coordenando a mesma pela SVDS, que passe todas as informações possíveis ao Sr. Carlos Chiminazzo (secretário do Comdem) a fim de que o mesmo repasse a todos os conselheiros, garante, desde já, que haverá total entrosamento entre SVDS e o Comdem para realização do evento. Comenta que sobre a questão de fiscalização por parte da SVDS atualmente ele é o responsável assim pede informações detalhadas sobre as possíveis denúncias para poder agir. Aproveitou para registrar elogios aos integrantes da Comissão de Análise de Territórios, em especial para aqueles que semanalmente se encontram na Prefeitura para estudar os diversos processos e posterior emissão de manifestações, os quais a seu ver são verdadeiros heróis pelo esforço que dispõem nesse árduo trabalho. Dionete cobra a nomeação da Comissão Técnica Consultiva de Arborização. Nelson (SMS) informa que apesar do grande tempo de trabalho na Prefeitura, apenas nestes últimos quatro meses representa a secretaria, cuidando da parte administrativa, dos contratos antigos, procurando trazê-los para a nova realidade administrativa, sendo certo que a estrutura ainda antiga da secretaria conta com a boa vontade dos servidores, procurando se fazer o melhor possível, entretanto integrando agora o Comdem sente uma grande aversão dos conselheiros em relação ao DPJ, esclarece que em relação às praças adotadas e/ou doadas o Secretário Paulela designou três funcionários para elaborarem um levantamento geral, sendo que o relatório final está em fase de conclusão, deixando claro que não sente nenhuma possibilidade de retaliação por parte da Secretaria em relação ao Comdem, deixando claro que existe um interesse grande parte dos Secretários Paulela e Rogério Menezes virem apresentar os trabalhos realizados e os projetos futuros, apesar do atraso nos referidos trabalhos. Finalmente deixa claro que a Secretaria está

aberta para atender a todos, claro que mediante agendamento prévio para facilidade nos contatos. Sobre a questão de troca das gramas cobradas pela conselheira Dionete e conselheiro Ivan informou que as mesmas encontravam-se "bichadas" ficando mais barato a sua troca do que a tentativa de recuperação, sendo certo que o tipo de grama agora plantada dará menor trabalho de manutenção e consequente redução de custos. Hugo comentou sobre o convênio entre a Unicamp - Sistema Cantareira - PCJ, solicitou ao Carlos Alexandre que, como representante do Comdem junto ao PCJ nos traga maiores informações sobre o assunto. José Furtado lamenta o curto tempo para se organizar a Conferência municipal do Meio Ambiente, motivo pelo qual já sugeriu aos organizadores a possibilidade de mudança, comentou, também, que já solicitou informações sobre o novo contrato do lixo, mas não tem respostas, em relação à troca de gramas nos diversos canteiros na área do Alto Taquaral, lembrou que a manutenção delas já vinha sendo feita desde há muito tempo passado, não se justificando o desperdício financeiro no momento. Spinella lembrou que também existe a Conferência da Cidade para participação geral. Adolfo (Senac) informou que tem repassado todas as informações do Comdem para a rede de comunicação, aproveitou para convidar para o Seminário do dia 5/6/2013 que visa integrar todos os grupos sociais, nas dependências do Senac, na Rua Sacramento, centro da cidade. Passando-se ao item 04 restou aprovada a conselheira Tereza Penteado como suplente do conselheiro Hugo junto ao Grupo Técnico Municipal de Política e do Plano Municipal de Educação Ambiental, de acordo com o Decreto 17.885/10. Já no item 05 o Sr. Presidente explicou aos presentes que os integrantes da Comissão de Política entenderam que houve um "vício de decisão" quando da aprovação da Ordem de Serviço 001/2013 na reunião anterior e que foi publicada pela SVDS, uma vez que referida O.S. não passou por análise e discussão junto àquela Comissão, assim abriu a palavra ao Coordenador da referida Comissão, conselheiro Spinella o qual, com apoio de Data Show apresentou aos demais conselheiros as dúvidas levantadas pela comissão, bem como apresentou um parecer contrário, em nome da comissão, em relação à referida O.S., propondo o cancelamento imediato da mesma, nessa linha a conselheira Marcia Correa entende que os TACS, um dos itens constantes da O.S., são totalmente contrários ao Meio Ambiente, entende que a publicação da O.S. foi um golpe no Comdem, salientando que devemos ir ao M.P. Hugo manifestou-se argumentando que tanto o Executivo como a Comissão de Análise de Territórios têm boas intenções nos trabalhos, assim como integrante da mesma, não aceita a acusação de golpe, sugerindo que a comissão de política aponte todas as falhas para poder ser rediscutido, sendo necessário que se aponte os pontos conflitantes, mas não concorda com o cancelamento puro e simples, pois assim os trabalhos da comissão de análise ficarão paralisados. Dionete lembra do caráter Deliberativo do Comdem e os trabalhos da Comissão de Análise têm sido considerados ótimos, assim sugere o apontamento dos conflitos mas não o cancelamento da referida O.S. Marcelo Colucini entende que a comissão de análise é competente para se manifestar sobre a O.S., uma vez que a ela competem os trabalhos, não concordando portanto com o cancelamento da O.S. Mario Cencig argumenta que o documento em questão foi um avanço em relação aos trabalhos anteriores confessa que a revogação, para ele, é surpresa, propõe a manutenção dela até nova redação. Andrea Struchel lembrou que foram distribuídas todas as minutas daquele documento para manifestação dos interessados com apoio da comissão de análise de territórios, sendo que nunca houve intenção de suplantar as decisões do Comdem, sendo que a SVDS não se furta em rediscutir a referida O.S., entende que a mesma veio regulamentar o Decreto de Licenciamento, se sente surpresa com a manifestação da Comissão de Política. Em seguida este Secretário Executivo, esclareceu como se formulou tal documento, bem como sua divulgação entre os conselheiros. Rafael comentou que só percebeu as dificuldades, que poderiam ser originadas com a O.S., a partir da discussão levantada na reunião passada, mas entende que a mesma deveria sim ter passado pela comissão de política para que pudesse chegar mais apurada na discussão do plenário. Ivan entende que o parecer da comissão de política deveria ser mais ameno e não propor, de imediato, a revogação como se apresenta. Victor afirma que temos uma nova proposta para uma nova redação e que agora temos canais abertos para discussão e diálogo com a SVDS, assim acompanha a proposta do Marcelo de se manter a presente O.S. Eleonore lembra que a Diretora Andrea foi conversar sobre o texto na reunião da Comissão, ficando claro que para ela, Eleonore, na sua ótica as verbas federais são as mais complicadas nos empreendimentos, no que diz respeito à O.S., mas que a mesma foi um avanço muito grande. Hugo argumenta que os itens aqui tidos como preocupantes foram intensamente discutidos entre a comissão e a SVDS, mas a comissão análise acabou por entender pela necessidade da O.S. Boni argumenta que não houve golpe conforme dito pela Conselheira Márcia Correa, pois a pauta para discussão na reunião anterior foi montada pelo Comdem, ninguém escondeu nada, deixando claro que é necessário se apontar os pontos obscuros, mas não simplesmente criticar da forma como está ocorrendo, lembrando nos processos considerados com necessidade de serem céleres o Comdem terá sempre oportunidade de se manifestar com condições inclusive de revogar possível licenciamento já emitido, pois isso será sempre antes da Licença de Instalação. Afirma que deve se manter a redação atual até nova discussão. Alexandre argumenta que neste instante se discute processo de aprovação e não a legislação, sendo apoio o trabalho de Comissão de Política, especialmente para se retirar as arestas. Alerta que nos casos de verbas federais se trata apenas de um procedimento para se adiantar e garantir o ingresso dessas verbas, propondo que esses casos, enquanto se discute uma nova redação para a O.S., sejam levados ao pleno para conhecimento antecipado. Tiago Lira não acredita que o governo queira agir de boa fé, tem medo dos TACS, levantando dúvidas sobre as obras que ocorreram sem manifestação do Comdem em relação as verbas federais, sendo que esses itens aqui criticados são um retrocesso na legislação e na O.S. Matheus entende que a truculência tem que ser combatida, por essa razão é contra o parecer oferecido pela comissão de política, ressaltando a necessidade de se reavaliar o processo para poder crescer. Laércio aproveitou o espaço para informar que já existe ampla discussão entre os trabalhadores da Sanasa objetivando a criação da Diretoria de Meio Ambiente dentro do Sindicato. Diante dos inúmeros argumentos levantados, o presidente Rafael propôs a votação pela suspensão ou manutenção da O.S. com continuidade dos trabalhos tanto da comissão de análise quanto da comissão de política, até se encontrar uma nova redação, restando aprovado com 20 (vinte) votos pela manutenção da O.S. e os trabalhos em paralelo, com 06 (seis) pela suspensão total e 03 (tres) abstenções. Em seguida no item 06 que diz respeito à consulta do Ministério Público Estadual, com relação à possível legislação para estudos de impacto de vizinhança, com base no Inquérito Civil 1.348/2.011, o conselheiro Victor argumentou pela necessidade da referida Lei de Estudos de Impacto de Vizinhança, quando, a partir daí, ocorreu uma série de discussões entre os presentes, cada um argumentando seu ponto vista, mas todos solidários quanto a necessidade da Lei, sendo que ao final o conselheiro Victor apresentou um texto que deverá ser enviado ao M.P., como resposta àquela consulta, o qual restou aprovado por todos os presentes, na forma do anexo I da presente ata. Em seguida, o coordenador da comissão de análise de territórios informou aos presentes que a SVDS encaminhou para referida comissão os seguintes processos para análise: 12/10/37468 = BROOKFIELD EMP. S.A., 2013/10/140 = PRINDATA Soluções Digitais ME., 2012/10/53937 = EMPÓRIO DAS PORTAS LTDA-ME., 2012/10/6870 = GRP GP10 EMPREENDIMENTOS LTDA., 2013/10/106 = CARMEN LÚCIA PEREIRA., 2012/10/4769 = COTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 2012/10/37421 = MADAKI IND. E COM. DE PROD ALIMENT. LTDA-ME., 2012/10/53976 = PROJETO A COMUNICAÇÃO LTDA., 2012/10/53988 = IVAIR ANTONIO VAZ DE LIMA., 2013/10/113 = NEXTFITNESS EQUIP. PARA COND. FÍSICO LTDA., 2013/10/172 = RESID.COIMBRA EMPREEND. IMOB. SPE LTDA., 2013/10/5757 = AUTOMEQ COM. DE PORTAS AUTOMOTIVAS LTDA., 2012/10/37417 = VEM VIVER SÃO JOSÉ EMPREEND. IMOB.LTDA., 2013/10/5821 = BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREEND.IMOB.S/A., 2013/10/102 = CENTER LÂMINAS COM. DE MADEIRAS E FERRAGENS., 2012/10/47024 = B&R AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., 2011/10/19477 = VICENÇA EMPREEND.IMOBILIÁRIOS., 2012/10/16210 = GAK EMPREEND. E ADMINISTRADORA LTDA., 2012/10/54006 = LMF EMPREEND.

IMOBILIÁRIOS LTDA., 2012/10/37457 = JOSE TOMAZ DE PAULA MARTINS., 2013/10/95 = A GAFISA S.A., 2012/10/40763 = CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS., 2013/10/172 = RESIDENCIAL COIMBRA EMPREENDIMENTOS., 2011/10/7099 = CYRELA POLINÉSIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA., 2012/10/53955 = ALEXANDRE SCARPELLI BARACAT, 2013/10/174 = LIVING IPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA., 2013/10/97 = D.F.SOARES SOUZA LTDA - ME, 2012/10/49081 = APARECIDA CHIAPERINI, sendo certo que dentre eles a comissão selecionou para análise e manifestação os processos que seguem ao final da presente ata na forma de anexos, a partir do anexo II, com a inclusão de alguns fora daquela listagem que retornaram à Comissão, os quais foram todos aprovados pelos presentes. Em assuntos gerais o Sr. Tiago Piovesani Moreira, representando a Associação dos Moradores do Parque Taquaral comentou sobre o ofício protocolado na Prefeitura, sob nº 13/10/11.601, pelo qual a Associação pede o direito de participar do grupo de trabalho de revisão da legislação urbanística, deixando com este secretário uma cópia do referido documento. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:35 horas, cuja ata foi por mim Antonio Carlos Chiminzazzo, Secretário Executivo (ad hoc), regularmente redigida, a qual após aprovada e assinada pelo Sr. Presidente Rafael Duarte Moyá, será publicada no D.O.M.

#### ANEXO I

Dos Fatos - moradores de um condomínio, não explicitado na Portaria, encaminharam representação à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo cobrando a elaboração de Estudo de Impacto de vizinhança - EIV de uma edificação projetada para imóvel próximo. A Prefeitura Municipal de Campinas informou que há projeto aprovado para o imóvel em edificação e a inexistência de lei que regulamente o EIV para o município de Campinas. A Promotoria elaborou portaria e remeteu ao COMDEMA para conhecimento e eventual manifestação.

Da Manifestação - de forma constante e em diversas oportunidades o COMDEMA através de sua Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos vem alertando que a inexistência de lei específica que regulamente o EIV provoca um ônus nocivo ao desenvolvimento da cidade e à qualidade de vida da população. A Prefeitura Municipal de Campinas tem se omitido na apresentação de um Projeto de Lei de EIV justificando que a sua elaboração deveria ser precedida pela reforma na legislação urbanística o que, não necessariamente, é uma verdade. Como a própria Promotoria afirma, tal omissão por parte da Prefeitura Municipal levaria a perpetuação de ausência de qualquer lei regulamentando o EIV, uma vez que a própria Prefeitura tem se mostrado incapaz de reformular sua legislação urbanística. É fato notório e de amplo conhecimento público que tais tentativas frustradas de reformulação urbanística estavam, em governo anterior, vinculadas a interesses não coletivos e destituídos de ampla consulta popular como exige a lei. Em resumo, tal situação não pode e não deve se eternizar. Para deixar explícita a posição deste Conselho chamamos a atenção para o fato de que projetos habitacionais de todos os portes e tipos têm sido licenciados de forma individual sem uma real preocupação com seu entorno ou mesmo com o volume de empreendimentos aprovados. Se cada um deles deve ser pautado pela legislação pertinente de licenciamento, isso não nos garante que a cidade esteja se desenvolvendo de forma sustentável e planejada. Assim, empreendimentos de um mesmo quarteirão, ou de uma mesma região ou ainda de uma mesma Macrozona são licenciados como se fossem únicos, isolados e não integrados a um crescimento que certamente poderá nos levar a uma situação insustentável de desenvolvimento urbano. Normalmente os órgãos municipais competentes e específicos não estudam a fundo questões de adensamento populacional, expansão urbana, verticalização e circulação viária ou seja, não contemplam o impacto de vizinhança. Novas avenidas e vias de acessos são criados não para a resolução dos problemas já existentes de precariedade de circulação de veículos e transporte público, mas para sustentar a ampliação da ocupação urbana e incentivar novos empreendimentos urbanos de necessidade discutível. É comum ouvirmos que todo e qualquer empreendimento é bem vindo e que nossa cidade não pode perdê-lo. Isto é o que poderíamos classificar como desenvolvimento a qualquer custo que leva a um crescimento não planejado e a danos difusos e coletivos aos cidadãos de Campinas. Considerando que tal situação não pode e não deve se eternizar e que é urgente que se tenha uma lei específica para o EIV, esta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos, juntamente com a Comissão de Política, se dispôs a colaborar com os esforços para a elaboração de um Projeto de Lei de EIV a nível do COMDEMA que possa contribuir para um futuro sustentável de Campinas.

Eu Victor Augusto Petrucci elaborei o presente parecer a ser submetido à reunião plena do COMDEMA. Campinas, 25 de abril de 2013.

#### ANEXO II

Protocolo 2010/10/30904 de interesse de Construtora e Pavimentadora Vaqueiro Ferreira Ltda. para recuperação da APP do remanescente lote 4, quadra C no loteamento Mansões Santo Antônio referente a implantação de empreendimento residencial multifamiliar vertical com supressão de vegetação em área de 33.600,5 m2 situada entre as ruas Hermantino Coelho e Rua Arquiteto José Augusto Silva na bacia do rio Anhumas. Consta à página 269 do processo a autorização para travessia da Rua Hermantino Coelho sobre o Ribeirão Anhumas. A passagem já está implantada. Esta Comissão de Análise de Território lamenta a autorização de implantação da passagem por considerar que há e haverá impacto cada vez maior na APP, e reforça seu parecer emitido em 26 de novembro de 2012 no que se refere à recuperação das áreas listadas. Refazemos nosso pedido de acesso aos protocolos 2010/10/47812, 2011/10/07995, 2012/10/12733, 2012/10/12783 e 2012/10/03295. Eu Victor Augusto Petrucci emiti o presente parecer para ser submetido à reunião plena do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campinas COMDEMA. Campinas, 17 de abril de 2013.

#### ANEXO III

Protocolo 2011/10/07099 de interesse da Cyrella Polinésia Empreendimentos Imobiliários Ltda. Trata-se de retorno ao COMDEMA encaminhado pela diretora Andréa C.O. Struchel, informando que a Secretaria já emitiu parecer positivo publicado no DOM em 1 de outubro de 2012. Posteriormente a essa data o empreendedor entrou com pedido de eliminação de espécies arbóreas rebrotadas. Em 15 de março de 2013 a SVDS emitiu o PTA 027/2013 - III que estabelece entre outras exigências a compensação do plantio de 65 mudas arbóreas pela autorização de eliminação dos rebrotados. Esta Comissão de Análise de Território endossa o PTA acima citado e mantém seu parecer positivo à concessão de licenças a esse empreendimento. O presente parecer foi elaborado por mim Victor Petrucci para ser submetido ao pleno do COMDEMA. Campinas, 17 de abril de 2013.

#### ANEXO IV

Protocolo 2011/10/19477 de interesse da Vicensa Empreendimentos Imobiliários Ltda para implantação de condomínio com 56 unidades em 14 pavimentos com área total de 10.460,39 m2 em terreno de 6.223,90 m2 localizado na Av Emília dos Santos de Angelis, lote 28D4, Pq Prado na MZ4. Esta área integrava a Fazenda Serra D'água/Cristais Prado, desmembrada em glebas e posteriormente em lotes. Essa área e o entorno já foi alvo de embargo por infração ambiental e urbanística e/ou foi alvo de compromisso e/ou de TAC junto ao MP, e/ou é objeto de ação judicial. O PTA 020/13-II exarado pela SMMA alerta para a possibilidade de existência de nascente no local.

O PTA 015/13-I analisa o empreendimento multifamiliar habitacional vertical tipo HMV-5 e declara que o licenciamento é de competência da CETESB e a PMC participa do licenciamento tão somente com a emissão de Exame Técnico Municipal - ETM através da SVDS. Na gleba toda, conforme declarado no processo, consta a previsão da construção de 5.750 unidades residenciais com população prevista de 23 mil habitantes em área de 125,38 ha o que projeta uma população de cerca de 48 hab/m2 quando todos os empreendimentos estiverem concluídos. Esta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos, frente aos dados constantes no processo e à previsão de crescimento populacional global dessa região, manifesta sua preocupação de que os empreendimentos já aprovados ou em vias de aprovação na região do Parque Prado pressionarão a região além da capacidade de planejamento e investimento da municipalidade. Chamamos a atenção de que o crescimento descontrolado de regiões urbanas de Campinas principalmente na MZ4 constituem exemplos típicos de intensificação de um desenvolvimento nada sustentável de Campinas. Para o presente protocolo esta Comissão emite um parecer negativo até que o empreendedor apresente uma declaração assinada por técnico responsável de que o local da edificação não possui nenhuma mina d'água conforme consta a página 331 verso do PTA 020/13-III da SVDS datado de 22 de fevereiro de 2013 onde é aventada a possibilidade de haver nascente na região do imóvel. Após esse procedimento este processo deverá retornar a este Conselho. Eu Victor Augusto Petrucci emiti o presente parecer para ser submetido à reunião plena do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campinas COMDEMA. Campinas, 10 de abril de 2013.

#### ANEXO V

Protocolo 2012/10/04769 de interesse de Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente à Licença Previa de Instalação e Autorização para intervenção em APP e corte de árvores isoladas para a construção do Empreendimento Habitacional Multifamiliar Horizontal, localizado na Avenida Oswaldo Von Zuben 1473, Parque das Palmeiras. Descrição resumida: Em 13/04/2012 foi lavrado o "auto de infração e imposição de penalidade de multa" (AIIPA) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Depto. de Desenvolvimento Sustentável ao infrator Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda. A "Descrição da Infração" contem: "por ter realizado a supressão de vegetação em terreno indicado acima, para implantação de condomínio residencial multifamiliar sem as devidas autorizações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deixando também de cumprir exigência constante do Certificado de Dispensa de licenciamento ambiental 002/2012". Discorre o auto de infração com relação à imposição de penalidade de multa: "Imponho ao infrator nos termos do artigo... combinado com artigo... da lei... a presente penalidade de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); imponho também o cumprimento (sic) num prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento desta, sob pena de sofrer as demais sanções cabíveis: 1 - apresentar projeto de recomposição florestal acompanhado de um croqui indicando o local de plantio, observando os termos das resoluções SMA 47/03 e 08/08 que fixam orientações para o reflorestamento heterogêneo de área degradada. 2 - apresentar projeto para compensação dos danos causados pela remoção irregular de indivíduos arbóreos do terreno. 3 - apresentar projeto de arborização interna ou paisagística do condomínio. 4 - apresentar projeto de arborização interna do passeio público devidamente autorizado pelo Depto. de Parques e Jardins - DPJ. 5 - promover a manutenção da área reflorestada (arruamento e estaqueamento das mudas, irrigação em períodos de estiagem, adubação e controle das plantas daninhas). A manutenção deverá ser feita até o estabelecimento das mudas, que se caracteriza pela formação de dossel entre as copas, altura de fuste superior a 1,5 metro e formação de serapilheira em sub-bosque. 6 - apresentar relatórios semestrais com a respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, comprovando a manutenção da área reflorestada. O primeiro relatório deve ser apresentado logo após o plantio". O presente protocolo deu origem a três pareceres técnico ambiental - PTA, a saber, PTA no. 063/12-V de autoria do ex-diretor do Depto. de Desenvolvimento Sustentável da SMMA PTA, no. 117/12 - III datado de 11/09/2012 de autoria de Daniel Marchetti Maroneze, e PTA no. 28/13-III datado de 18/03/2013 de autoria Vinicius Leite de Campos Menegale. Após a emissão do PTA no. 117/12-III de 11/09/2012 foi firmado entre a PMC / Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda. o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) No. 009/13-III datado de 21/01/2013 com as seguintes medidas de recuperação a serem executadas: 1 - "projeto de recuperação ambiental" mediante o plantio de 3.327 (três mil trezentas e vinte e sete) mudas nativas regionais em APP de 19.960 m2 localizada as margens do rio Capivari, área que se encontra em processo de desocupação (Núcleo Residencial Campina Grande). 2 - doar 3.766 (três mil setecentas e sessenta e seis) mudas nativas regionais para plantio em área indicada pelo banco de áreas verdes (BAV). 3 - implantar equipamento de infraestrutura de esporte e lazer em praça pública do Bairro Jardim Campina Grande a ser definido pelo Banco de Áreas Verdes (BAV); este equipamento consiste de área infantil (play ground) de 80 m2 (19x8 m). 4 - apresentar e executar "projeto técnico de reflorestamento" mediante o plantio de 497 (quatrocentas e noventa e sete) mudas nativas regionais contemplando as porções da "área de preservação permanente" - APP da propriedade que estão desprovidas de vegetação arbórea nativa, (2.979 m2); estes 497 (quatrocentos e noventa e sete) indivíduos arbóreos referem-se ao corte autorizado das 57 árvores isoladas situadas fora de APP. 5 - executar o "projeto paisagístico interno - Maidan Hípica Lifestyle" - apresentado (área interna do condomínio) substituindo todas as espécies exóticas por nativas regionais, que devem estar de acordo com o anexo da resolução SMA 08/2008 divulgada pelo Instituto de Botânica de São Paulo (IBOT). 6 - executar "projeto de arborização do passeio público" - calçada externa do condomínio, aprovado pelo Depto. de Parques e Jardins - DPJ nos termos da Lei Municipal no. 11.571/2003. 7 - promover a manutenção dos plantios compensatórios (coroamento e estaqueamento das mudas), irrigação em períodos de estiagem, adubação e controle das plantas daninhas, etc. por no mínimo 24 meses até o efetivo estabelecimento das plantas, que conforme o AIIPA no. 026/2012 se caracteriza pela formação do dossel entre copas, altura de fuste de 1,5 m e formação de serapilheira em sub-bosque. 8 - apresentar relatórios semestrais por no mínimo 24 (vinte quatro) meses com as respectivas anotações de responsabilidade técnica -ART recolhidas e assinadas comprovando a manutenção das áreas recuperadas e reflorestadas. Acompanhando o Termo de Compromisso Ambiental - TCA no. 009/13-III a ser cumprido pelo interessado, foi expedida a licença ambiental fora do corte de 57 (cinquenta e sete) indivíduos arbóreos isolados (nativos e exóticos) situados fora da área de preservação permanente, necessário para a implantação do condomínio residencial multifamiliar. O PTA - Parecer Técnico Ambiental no. 28/13-III tornou-se necessário diante de intervenção em 191,20 m2 de APP para implantação do projeto de drenagem, colonizado por vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração, ficando estabelecido o plantio de 96 mudas de espécies arbóreas nativas, correspondendo a reflorestamento florestal de 573,60 m2, segundo o Decreto Municipal no.17.724 de 08/10/2012. Na área aterrada sobre a rede de drenagem deverá ser realizada a estabilização física do solo através do plantio de gramíneas em tapete, e deve-se realizar o plantio adicional de espécie nativa de touceiras de bambu nas extremidades próximas ao córrego na área

onde foi realizada a intervenção para estabilização do talude. Deverá ser apresentado "projeto de restauração florestal" de uma área de 573,60 m<sup>2</sup> na mesma APP ou em área cadastrada no Banco de Áreas Verdes (BAV), totalizando 96 mudas de espécies arbóreas nativas. O projeto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa no. 5/2009 do MMA, Resolução CONAMA no. 429/2011 e Resoluções SMA nos. 21/2001, 47/2003 e 08/2008, e deverão ser utilizadas no mínimo 30 espécies nativas da região, adaptadas ao nível de encharcamento do solo. Deverão ser executados todos os tratamentos culturais necessários para a manutenção das mudas, controle de plantas daninhas, de formigas, replantio, estaqueamento e cercamento. Conclusão: Trata-se de um processo que chega a esta altura dos acontecimentos ao nosso conhecimento apenas em caráter pró-forma, ou seja, tudo o que foi relatado não contou com o acompanhamento desta Comissão até este momento. Diante disso só nos resta lamentar e nos reservar o direito de manifestação de nossa estranheza.

Manifestamos a preocupação da Comissão quanto ao acompanhamento e fiscalização da parte da SVDS do cumprimento de todas as observações, reservas e condicionantes citadas. Campinas, 17 de abril de 2013. Eu, Hugo de Godoy Urbina Telles, redigi e assinei o presente parecer em nome da Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais (Coordenador: Mario Cencig; Relator: Victor Petrucci), para ser encaminhado ao pleno do COMDEMA para manifestação.

#### ANEXO VI

Protocolo 2012/10/37417 de interesse de Vem Viver São José Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente à construção do Empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical HMV-3, localizado na Avenida Júlio de Mesquita 705, esquina com a Rua Barreto Leme, bairro Cambuí, município de Campinas. Trata-se de prédio com 21 pavimentos mais 3 subsolos, totalizando 10.464,68 m<sup>2</sup> de área construída em terreno de 1.683,00 m<sup>2</sup>. O empreendimento destina-se a ser um hotel, "Hotel Júlio de Mesquita", conforme fls. 58 a 63 do processo. A SMMA / Departamento de Desenvolvimento Sustentável já expediu a LP e a LI. O interessado deverá atender as 14 recomendações técnicas contidas no item 4 do PTA 135/12-I. Quando da realização da vistoria técnica foram identificados 4 indivíduos arbóreos nativos e 2 exóticos no terreno, ao longo da sua lateral. De acordo com o Decreto Municipal 17.724/12 e a Resolução SMA 18/07 a compensação deverá ser de 130 árvores nativas. Ainda de acordo com a Lei Municipal 11.571/03, artigo 4º o interessado deverá realizar o plantio de mudas nativas, a cada 10 m de calçada de uma árvore segundo o GAUC, e ser aprovado pelo DPJ. Em função de questões relativas à permeabilidade do local, ao interessado é facultado assumir outra área equivalente para compor o percentual de 20% a ser destinada para o BAV, e o total de áreas verdes será de 2.092,94 m<sup>2</sup>, totalizando 479 mudas nativas, com uma série de requisitos quanto ao trato cultural, acompanhamento, etc. Também, deverá ser assinado o TCA correspondente. Desde que atendidas as exigências anteriormente mencionadas, estamos de acordo com a concessão das licenças de LP e LI com a supressão dos 6 indivíduos arbóreos. Porém, as seguintes considerações são relevantes e devem ser levadas em consideração. Considerando o porte do empreendimento e consequentemente sua contribuição ao agravamento das questões viárias já críticas na região. Considerando que as compensações estabelecidas pela legislação são extremamente modestas e desproporcionais ao porte do empreendimento e ao impacto de sua pegada ecológica no que diz respeito à toda contaminação ambiental produzida na fabricação dos materiais utilizados. Considerando que a região de implantação do empreendimento, bairro Cambuí, há muito vem se ressentindo no que se refere a redução da qualidade de vida de seus moradores em decorrência do adensamento vertical pela especulação imobiliária. Considerando que o grupo empreendedor GNO já realizou trabalho de recomposição de cobertura vegetal no canteiro central da Norte-Sul nas imediações de outro empreendimento de sua autoria. Solicitamos que seja reivindicado junto ao empreendedor sua adesão e concordância para a execução das seguintes ações:

- Que toda a compensação de plantio ocorra dentro dos limites geográficos do bairro Cambuí, que será o maior impactado.
- Que sejam doados e instalados equipamentos para atividades físicas direcionados a crianças e terceira idade em praças municipais do bairro. Ainda, sugerimos que o mesmo empreendedor venha aderir ao movimento de recuperação do Centro de Convivência Cultural, com expressiva participação financeira, objetivando breve retorno de cunho cultural. Lembramos que estas ações poderão, se bem aproveitadas pelo empreendedor, auxiliar no resgate da imagem de sua marca junto a comunidade local, dos desgastes produzidos pelos impactos causados na construção do empreendimento e sua implantação. Hugo de Godoy Urbina Telles. Campinas, 23 de abril de 2013.

#### ANEXO VII

Protocolo 2012/10/37468 de interesse de Brookfield - 17 SPE Ltda, referente à Construção Comercial CSE - 4 Cambuí 1- Sinfonic, situada Rua Emílio Ribas, 317 e José de Souza Campos - Cambuí Campinas SP.

Breve histórico da Análise Técnica. Trata-se de Pedido de LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para implantação de um Edifício com 11 pavimentos, pavimento térreo e 2 Subsolos área total do lote 2.616,50 m<sup>2</sup>, área total construída 20.794,47 m<sup>2</sup>. A área é totalmente atendida pela SANASA quanto a Coleta de Esgoto, Águas Pluviais e abastecimento de água tratada, informe técnico 0155-12. Todos os Documentos exigidos para LI estão presentes e anexos no processo atendendo conforme análise técnica da SMMA e da SEC. Planejamento e de Urbanismo. Parecer Técnico - PTA nº 167/2012 - 1 - Para LP/LI, sendo que a LP Licença Prévia 011/2013-I. Início da obra está vinculado a deliberação da Licença de Instalação - LI. Recomendações Técnicas PTA: 11 itens a serem cumpridos para a deliberação da LI, Doc anexo + 06 exigências técnicas ambientais compensatórias incluindo um Termo de Compromisso Ambiental PTA contidos na LP 011/2013-I. Dou parecer negativo à LI - Licença de Instalação e como contingências observadas e indicadas por este Conselheiro, faço as considerações, como exigências para a deliberação da LP:

- Comprovação ao Atendimento de todas as exigências Técnicas e Ambientais previstas no PTA e LP deliberados.
- Apresentação Estudo de Impacto de Vizinhança e estudo de tráfego contemplando os empreendimentos verticais em implantação, como o projeto GNO destacado na própria Localização do empreendimento em questão, também o projeto do processo 23/10/00172 com LP deliberada e demais nesta região,
- Contrapartida ambiental para contenção de resíduos na rede coletora de águas pluviais, instalação de equipamento com filtro de boca de lobo e manutenção permanente destes, no perímetro de 250 metros da Rua Emílio Ribas, em ambos os lados da via.
- Estudo de Massa com partidos e de Insolação e sombreamento do edifício em relação à vizinhança.
- Que o Processo volte ao COMDEMA para deliberação da LI Licença de Instalação, afim de se confirmar a obediência às condicionantes estabelecidas pela LP, PTA e Pleno do COMDEMA em Reunião Ordinária do dia 25/03/2013. Carlos Alexandre Silva. Campinas, 23 de abril de 2013.

#### ANEXO VIII

Protocolo 2012/10/40763 de interesse da Concessionária Rota das Bandeiras referente à Implantação de Vias Marginais na Rodovia Zeferino Vaz (SP 332) KM 114 ao 129. Com o intuito de subsidiar a CETESB, encarregada do estudo para o licenciamento das obras em referência, seguem algumas considerações elaboradas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, através de sua Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais. Salientamos que no nosso entendimento os processos de empreendimentos, mesmo que o licenciamento seja de competência da CETESB, devem passar pelo COMDEMA para deliberação. Não restam dúvidas sobre a importância desta obra para atender o aumento de demanda de veículos na referida rodovia, contudo para que seja emitida a Licença Prévia e de Instalação da obra, de competência da CETESB, sugerimos observar as seguintes exigências:

- as obras para implantação das marginais -do km 114 ao km 129- estão, em alguns trechos, no raio de 2 km da Mata Santa Genebra (do km 115 ao km 121+500, cerca de 400 m e afetando diretamente 7,85 ha da Zona de Amortecimento), e assim impedidas de terem a emissão de Licença em razão da liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0012395-42.2008.403.6105 em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Campinas; da mesma forma, a abrangência das obras no Parque Linear Ribeirão das Pedras;
- antes do início de qualquer intervenção deverá ser resolvida a questão fundiária de todo trecho onde será construída a marginal, evitando a interrupção da obra por questionamento dos proprietários ou por problemas fundiários;
- considerando a proximidade da Mata Santa Genebra, recomenda-se especial atenção com a fauna presente no trecho onde será construída a marginal, garantindo, através de mecanismos de passagem de fauna o livre trânsito entre os fragmentos de vegetação e APPs existentes em todo trecho de obras;
- por fim sugere sejam observadas as condicionantes apontadas no PTA emitido pela Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável de Campinas.

Em razão do acima exposto este Conselho de Defesa do Meio Ambiente se manifesta no sentido ser contrário à implantação das marginais da Rodovia Zeferino Vaz, até que sejam observados os itens acima elencados, principalmente sobre a proibição para a emissão de novas Licenças em razão da liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública. Campinas, 23 de abril de 2013. Marcelo Coluccini de Souza Camargo, Hugo de Godoy Urbina Telles, Victor Augusto Petrucci e Mario Oscar Cencig.

#### ANEXO IX

Protocolo 2013/10/00095 de interesse da Gafisa, referente a Condomínio Habitacional Multifamiliar Vertical HMV-3 no Bairro Cambuí, na Macrozona 4. Descrição resumida: Trata-se de empreendimento multifamiliar vertical HMV-3 com 250 unidades residenciais, em uma torre (L'Etoile) de 24 pavimentos com 10 unidades por andar (20.286,96 m<sup>2</sup>), e 2 pavimentos duplex com 10 unidades por andar (877,65 m<sup>2</sup> e 623,72 m<sup>2</sup>, respectivamente), além de 2 subsolos (8.406,12 m<sup>2</sup> total) e um térreo (907,35 m<sup>2</sup>), sob responsabilidade de Gafisa, situado a Av. Orozimbo Maia, 1922, 1932, 1942, 1952, 1962, 1974 e 2000. R. Dr. Sampaio Peixoto 367, e Rua dos Alecrins 199, 209, 219, 233, 245, 263, 277, 293 e 301, lotes 01 a 20, compreendendo 18 propriedades na quadra A do quarteirão 00396, Bairro Cambuí, Campinas, MZ4, Área de Urbanização Prioritária (AUP), formando o conjunto de lotes uma área de 6.191,90 m<sup>2</sup> (segundo a Plano Ambiental), discrepante da área de 6.036,90 m<sup>2</sup> (na ficha descritiva do protocolo, página 03 do processo), com 31.602,28 m<sup>2</sup> de área construída. O acesso dá-se pela R. Dr. Sampaio Peixoto, com travessia do empreendimento para duas ruas paralelas, ou seja, Av. Orozimbo Maia e Rua dos Alecrins. O Relatório Ambiental Integrado (RAI) foi elaborado pela Plano Ambiente Consultoria e Projetos Ambientais Ltda. A Figura 1 na página 09 (Fig 03 pág. 13; Fig. 14 pág. 14) do processo que apresenta uma imagem Google da região do empreendimento mostra uma região de residências horizontais. Na página 18 do processo (parte do RAI) indica o transplante de sete indivíduos arbóreos (incluindo duas jabuticabeiras, excluindo outra, que presume-se será suprimida, todas as três com 20 cm de DAP) para os 20% de área permeável remanescente do próprio empreendimento. As outras cinco árvores no passeio público serão preservadas. Esta Comissão chama a atenção que jabuticabeiras demoram de 15 a 20 anos para se tornar reprodutivas e produzir frutos, considerando que as jabuticabeiras em questão tem 20 cm de DAP (fotos 5, 9 e 25, pág 283, 285 e 295 com frutos!) e já produzem (e certamente ha alguns anos), pelo qual são de valor incalculável. A amoreira cresce e produz rapidamente, e neste sentido alem de ser exótica, não tem o mesmo valor. "A área está parcialmente inserida na APP do Córrego Serafim, conforme imagem aérea de 1971, a mesma encontra-se descaracterizada por ocupação urbana o que, portanto, deve ser levado em consideração na análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento a que a área for objeto de interesse" (Processo p. 280, dentro do RAI). Esta Comissão, contudo, alerta para o perigo de inundações nos dois subsolos planejados. Demandas de infraestrutura, o empreendimento prevê a utilização dos serviços da SANASA, porém o PTA ressalta que a ocupação do empreendimento não poderá se dar enquanto a rede de esgoto do empreendimento em questão não estiver conectada à Estação de Tratamento de Esgoto Anhumas, em funcionamento. Com relação ao sistema viário, os autores do estudo de tráfego (páginas 348 a 386) deverão complementá-lo com as anotações de responsabilidade técnica - ART, bem como a apresentação do parecer técnico da EM-DEC, referente ao estudo de tráfego elaborado. Neste protocolo não consta o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O PTA solicita que, para a emissão da Licença de Instalação, é indispensável a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos detalhado incluindo as diversas etapas do empreendimento. Sobre a Drenagem de água pluvial, torna-se necessário, conforme os termos do PTA, a apresentação de novo projeto de drenagem, anterior à emissão da Licença de Instalação deste empreendimento, indicando em planta as áreas permeáveis e impermeáveis, permitindo desta forma que sejam calculadas as dimensões do reservatório de contenção, nos moldes da Lei Estadual no 12.526/2007. Sobre a terraplanagem, o interessado deverá apresentar declaração informando o local de destinação do material excedente (solo) a ser descartado, conforme projeto de terraplanagem apresentado a página 233. Os trabalhos de terraplanagem deverão ser monitorados com os devidos controles técnicos a fim de evitar processos erosivos e carregamento de material no caso, para o sistema público de drenagem. Com relação ao laudo geológico e geotécnico é necessária a reapresentação do laudo com localização dos pontos sondados, e perfis estratigráficos das quatro sondagens identificando o nível de lençol freático. Falta no laudo subscrito pela geóloga Nathalia Pozzi Arcaro a necessária anotação de responsabilidade técnica - ART. Com relação ao canteiro de obras e às instalações provisórias de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante as obras, deverá ser apresentado documento emitido pela SANASA formalizando estas instalações. Com relação ao plano de controle de obras, as medidas mitigadoras gerais e das fases de planejamento, instalação e operação, constantes do plano de controle de obras, elaborado pela engenheira ambiental Bruna Ribeiro, com ART n. 922212201206619607 devem ser atendidas. Deverá ser proposto pelo interessado plano complementar que contemple a educação ambiental de todos os envolvidos no projeto com execução de palestras para os funcionários responsáveis das empresas contratadas para a execução dos serviços, para orientações e esclarecimentos das condicionantes ambientais a serem observadas

durante as obras. Considerações finais:

1. Apresentar planta aprovada e alvará do empreendimento obtido junto a SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo.
2. Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos provenientes da construção civil de acordo com a resolução CONAMA no 307/2002.
3. Apresentar projeto aprovado com anuência obtida junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, projeto da interligação do sistema de drenagem do empreendimento com o sistema público de drenagem, conforme indicação da destinação das águas pluviais captadas no imóvel.
4. Apresentar declaração de acordo com a Lei Estadual no 12684/2007 que dispõe sobre a proibição do uso no Estado de São Paulo, de produtos, materiais, ou artefatos que contenham qualquer tipo de amianto ou asbesto, ou outros minerais que acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição.
5. Apresentar documento emitido pela SANASA estabelecendo as diretrizes para o pleno atendimento do empreendimento em pauta quanto ao abastecimento de água e o esgotamento sanitário no decorrer e durante as obras.
6. Apresentar novo projeto de drenagem nos moldes da lei estadual n. 12526/2007.
7. Apresentar anotações de responsabilidade técnica - ART dos responsáveis técnicos indicados nos projetos de terraplanagem, de topografia, estudo de tráfego, geológico/geotécnico e gerenciamento da obra.
8. Apresentar parecer técnico da EMDEC.
9. Apresentar laudo geológico/geotécnico retificado com a localização dos pontos sondados, perfis estratigráficos e indicação do nível de lençol freático.
10. Firmar termo de compromisso ambiental junto a SVDS - Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável para a compensação do impacto do empreendimento, de apresentar e realizar projeto relativo ao atendimento à Resolução SMA 031/2009 para assegurar entre outros aspectos a infiltração das águas pluviais, a conservação da biodiversidade, mitigação da formação de "ilhas de calor" e da poluição sonora e atmosférica, realizar o plantio de mudas arbóreas nativas em local e quantidade a ser determinada pela SVDS com preferência para a sub-bacia do Córrego Serafim inserida na mesma bacia do empreendimento.
11. Plantar mudas arbóreas nativas para arborização urbana de acordo com o GAUC - Guia de arborização urbana de Campinas (lei 11571/17/6/2003). O plantio das árvores deverá ser executado com a comunidade do entorno em atividade de educação ambiental.

Parecer: Nosso parecer é negativo quanto à concessão da Licença Ambiental Prévia (LP), até que sejam atendidas e complementadas as questões mencionadas acima e as demais constantes do PTA no 022/2013-I. Quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverão ser comprovados os atendimentos às exigências citadas acima e demais considerações constantes do referido PTA. Recomendamos mais uma vez, que as contrapartidas ambientais acordadas pela SVDS com o empreendedor se dêem e/ou ocorram dentro da área da sub-bacia do Córrego Serafim inserida na mesma bacia do empreendimento. Chamamos a atenção em especial para a proteção das jabuticabeiras no processo de transplante e a necessária inclusão da terceira jabuticabeira, não mencionada pelo empreendedor, nos planos de transplante. Esta Comissão também alerta para o perigo de inundações nos dois subsolos planejados, e para a necessidade de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo de Massa e Partidos Bioclimáticos, segundo a carta solar do Estado de São Paulo, levando-se em consideração o volume total do empreendimento e seu impacto no sombreamento e na circulação de ar. Campinas, 09 de abril de 2013. Nós, Hugo de Godoy Urbina Telles e Eleonore Setz, redigimos e assinamos o presente parecer em nome da Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais (Coordenador: Mario Cencig; Relator: Victor Petrucci), para ser encaminhado ao pleno do COMDEMA para manifestação.

#### ANEXO X

Protocolo 2013/10/00172 de interesse de Residencial Coimbra Emp. Imob. SPE Ltda. referente à Construção Multifamiliar Vertical - HMV 2, situada na Rua Emílio Ribas, 317 Cambuí Campinas SP. Breve histórico da Análise Técnica. Trata-se de Pedido de LP - Licença Prévia para implantação de um Edifício com 11 pavimentos, pavimento térreo e 2 Subsolos área total do lote 1.009,10 m<sup>2</sup>, área total construída 4.480,85 m<sup>2</sup>. Breve histórico da Análise Técnica. Trata-se de empreendimento Edifício com 11 pavimentos, pavimento térreo e 2 Subsolos - Macrozona 4 - Acon - Área Urbanização Consolidada. A área é totalmente atendida pela SANASA quanto a Coleta de Esgoto, Águas Pluviais e abastecimento de água tratada, informe técnico 0155-12. Todos os Documentos exigidos para LI estão presentes e anexos no processo atendendo conforme análise técnica da SMMA e da Secretaria de Planejamento e de Urbanismo. Parecer Técnico - PTA n° 023/2013-I para LP. Imóvel está à 120 m do Córrego Proença - Micro bacia do Anhumas, portanto fora da APP, os lotes não apresentam presença de vegetação nem indivíduos arbóreos. A ocupação do empreendimento somente poderá se dar quando da ligação da rede coletora do mesmo estiver conectada a Rede da estação ETE Anhumas. Recomendações Técnicas: 13 itens a serem cumpridos para a deliberação da LI (documento anexo). Como contingências observadas e indicadas por este Conselheiro, faço as considerações, como exigências para a deliberação da LP:

- 6) Apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Estudo de Tráfego contemplando os empreendimentos verticais em implantação nesta região;
- 7) Contrapartida ambiental para contenção de resíduos na rede coletora de águas pluviais, instalação de equipamento com filtro de boca de lobo e manutenção permanente destes, no perímetro de 250 metros da Rua Emílio Ribas, em ambos os lados da via;
- 8) Estudo de Massa com partidos e de Insolação e sombreamento do edifício em relação à vizinhança. Carlos Alexandre Silva. Campinas, 23 de abril de 2013.

#### ANEXO XI

Protocolo 2013/10/00174 de interesse de Living Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda referente à solicitação de LP para um Empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical localizado à Rua Arnaldo Barreto S/N, Lote 01+07 da Quadra 04, Quarteirão 1480, bairro Vila São Bernardo, na macrozona 4, município de Campinas, SP. O edifício é constituído de 01 subsolo com 1.799,95 m<sup>2</sup>, pavimento térreo com 560,71 m<sup>2</sup>, 16 pavimentos tipo com 8.305,92 m<sup>2</sup>, varandas com 409,60 m<sup>2</sup>, reservatório superior e casa de máquinas com 138,76 m<sup>2</sup>, área de lazer com 186,44 m<sup>2</sup>, guarita com 22,56 m<sup>2</sup>, escada, elevador e churrasqueira, totalizando uma área construída de 11.448,10 m<sup>2</sup> com uma área do lote de 4.820,18 m<sup>2</sup>; a torre abrigará 68 unidades residenciais. O imóvel não está inserido em APP ou em APA. Observa-se que em um raio de 500 m os confrontantes são, em geral, unidades de uso residencial com alguns usos comerciais (academias, comércio local, templos religiosos, etc.) e não foi verificado qualquer empreendimento que apresente risco. O PTA 021/2013-I coloca 10 exigências técnicas e ambientais, incluindo a assinatura de um TCA para a compensação do impacto ambiental do empreendimento. Esta Comissão, considerando o porte do empreendimento, coloca como condicionantes para a concessão da LP a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Estudo de Tráfego, após o qual este processo deve retornar ao COMDEMA para manifestação final. Hugo de Godoy Urbina Telles. Campinas, 20 de março de 2013.

#### ANEXO XII

Protocolo 2013/10/05821 de interesse de Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários com solicitação de emissão de LP/LI para edificação e corte de árvores isoladas. O empreendimento denominado Talipô Exclusive Club visando a construção de 384 unidades habitacionais à Rua Luiz Otávio 2275, bairro Mansões Santo Antonio, Macrozona 4. A LP já foi expedida sob no. 224/10, posteriormente houve alteração e adequações no projeto e assim solicitam em 06/03/2013 "revalidação da LP", bem como a emissão da respectiva LI. Esta Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais emite seu parecer negativo até que a solicitação existente à página 270 assinada pela Enga. Agrônoma Juçara Aparecida André datada de 27/03/2013 seja cumprida. Para tanto o interessado deverá protocolar novo laudo de caracterização da vegetação contendo os dados dendrológicos de todas as árvores. Após esse cumprimento, o processo deverá retornar a este Conselho. Eu, Victor Augusto Petrucci emiti o presente parecer a ser submetido ao pleno do COMDEMA. Campinas, 24 de abril de 2013.

#### ANEXO XIII

MANIFESTAÇÃO DO COMDEMA SOBRE O EMPREENDIMENTO RESERVA DOM PEDRO - Protocolo 2010/10/32.291-PG. Com o intuito de subsidiar a CETESB, encarregada do estudo para o licenciamento do Empreendimento Reserva Dom Pedro seguem algumas considerações elaboradas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA através de sua Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos. Salientamos que no nosso entendimento esse é o procedimento correto. Os processos de empreendimentos, mesmo que o licenciamento seja de competência da CETESB, devem passar pelo COMDEMA para deliberação. Estivemos presentes na Audiência Pública realizada no Instituto Agrônomo de Campinas que segundo a faixa afixada à mesa de trabalho era "para a aprovação do empreendimento denominado gleba A2", em total desrespeito à liberdade de manifestação pública e deste Conselho frente ao debate que se realizava. Era notória a presença de cerca de 80 pessoas transportadas por conta do empreendedor para "participarem" da audiência de forma nada ortodoxa o que demonstrava mais um cerceamento à lisura da audiência. Foi nesse cenário que vimos transcorrer uma apresentação estritamente comercial e promocional do que seria o empreendimento proposto. O constrangimento era tal que nem as pessoas mobilizadas pelo empreendedor se dispuseram a apoiar a apresentação através de aplausos. Fato seguinte a tribuna foi ocupada por representantes da sociedade que sistematicamente e por unanimidade rejeitaram o empreendimento da forma como ele vinha sendo apresentado. Ressalte-se ainda que o estudo ambiental do empreendimento havia sido feito por empresa vinculada ao então Secretário do Meio Ambiente que a rigor seria aquele que daria aval à implantação em flagrante conflito de interesses. Naquela época o licenciamento ambiental municipal estava recém instalado e o governo tinha controle total sobre todas as etapas uma vez que o próprio Secretário de Meio Ambiente era presidente deste Conselho, assinava os licenciamentos e era proprietário de empresa de estudo ambiental contratada pelo empreendedor. Nos meses seguintes houve grande convulsão política no bojo do primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Campinas envolvida em um amplo esquema de corrupção que culminou com a prisão de governantes e empreendedores e a renúncia do então prefeito. De posse do processo do empreendimento esta Comissão analisara na época os aspectos de impacto ambiental provocado pelo empreendimento, principalmente naquilo que afetava a APP e o Parque Linear do Ribeirão das Pedras e da Mata Santa Genebrinha. Por estar o empreendimento Reserva Dom Pedro situado ao lado do já edificado Shopping Dom Pedro o COMDEMA alertava para o dano potencial que seria a aprovação de tal empreendimento, principalmente no que se relaciona à falta de planejamento urbano para a região e de sua ameaça ao meio ambiente se concretizado. Relembramos que o empreendimento Shopping Dom Pedro já havia sido tratado no Inquerito Civil 015/2002-MA 12°.PJ CAMP instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. Para o empreendimento Reserva Dom Pedro foi nossa decisão aguardarmos a expedição do E.T.M. - Estudo Técnico Municipal, por parte da SVDS, para posterior manifestação. Esta é a razão deste Conselho não ter feito sua manifestação até esta data em que finalmente estão disponíveis todas as informações necessárias e o posicionamento da Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS. Frente ao acima exposto o COMDEMA alerta para os aspectos negativos e nocivos desse empreendimento ao Meio Ambiente e ao final exara seu parecer. É preocupação deste Conselho o excessivo adensamento populacional dessa região e a conseqüente saturação das vias de acesso de seu entorno, já bastante saturadas pela proximidade dos Campi da UNICAMP, PUCC e Shopping Dom Pedro. Para uma população prevista de cerca de 24 mil novos moradores o empreendimento equivale ao transplante de uma pequena cidade para a área do empreendimento. Citamos que cerca de 150 municípios paulistas têm população entre 10 e 50 mil habitantes e apenas neste empreendimento se propõe uma população de 24 mil. Este é um exemplo de desenvolvimento nada sustentável uma vez que pressionará o poder público para a instalação de equipamentos sociais como escola, creches, assistência médica, abastecimento de água, segurança pública muito além de sua capacidade de planejamento e investimento. É fato notório que em horários de pico essa região, já na qualidade, apresenta sinais evidentes de saturação de veículos. Sabemos, por outro lado, que os estudos viários recentemente emitidos pela municipalidade são superficiais e de forma alguma demonstram um estudo mais acurado do viário da região bem como de sua saturação a curto prazo. Normalmente os pareceres referentes ao viário, emitidos pelos órgãos competentes da municipalidade, restringem-se a citar que existem vias de acesso sem refletir seu real desempenho e o impacto global de empreendimentos sobre as mesmas. São pareceres isolados, superficiais e fragmentados. Cumpre salientar que se pensarmos num planejamento para toda essa região, partindo do distrito de Barão Geraldo até a APA de Souza e Joaquim Egídio, são inúmeros os empreendimentos em fase de implantação, todos eles carentes de um estudo integrado e planejado para a região como um todo. Esta mesma preocupação foi manifestada na audiência pública pelo representante do Ministério Público Dr. José Roberto Carvalho Albejante. Tudo isso marcado pela ausência de uma efetiva reformulação do Plano Diretor de Campinas ou mesmo dos Planos Locais de Gestão. Fazendas e mais fazendas na APA, pouco adiante do empreendimento em discussão, estão com propostas de implantação de loteamentos o que certamente nos aproximará de uma insuportável saturação do viário, com destaque para a Avenida Guilherme Campos e seu entorno, e a conseqüente perda da qualidade de vida de que desfrutamos até o presente e seriamente ameaçada a curto prazo. O próprio empreendimento seria vítima do ruído proveniente da rodovia e do aumento ainda mais drástico de veículos em circulação e que levaria à necessidade dos discutíveis muros de contenção acústica que cada vez mais são implantados nas laterais das rodovias paulistas para isolamentos de bairros ou condomínios. É comum ouvirmos que para empreendimentos como este em discussão a população local não depende de equipamentos públicos como escolas, hospitais, centro de saúde, creche, transporte público coletivo, segurança pública, etc, por serem provenientes de classes mais abastadas que dirigem seus filhos para escolas particulares, hospitais privados e não utilizam creches públicas. Essa é uma inverdade uma vez

que a demanda de equipamentos públicos será sensivelmente aumentada pelo conjunto total de pessoas que ocupariam a área, ou seja, moradores proprietários e seus empregados domésticos e prestadores de serviço. A realidade tem mostrado que os equipamentos públicos estão sendo submetidos a uma demanda muito maior do que aquela que o poder público pode absorver e certamente grande parte da população aí existente irá pressionar hospitais próximos com demanda adicional e crescente. No que se refere às escolas, um empreendimento deste porte, ocasionará uma grande movimentação de pessoas para as escolas particulares o que certamente contribuirá para congestionamentos de veículos no viário. Citamos ainda que o transporte público nessa região sofrerá maior demanda para crescimento o que novamente pressionará a situação já existente hoje. Na questão de esgotamento sanitário o empreendimento propõe a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto sobre APP e excessivamente próxima à Mata Santa Genebrinha o que certamente trará mais pressão sobre sua integridade além de ser uma ameaça potencial para a contaminação das seis nascentes existentes na Mata. Essas nascentes e seus filetes de água são tributários do Ribeirão das Pedras já fortemente poluído e pressionado. É igualmente preocupante a proposta de esgotamento de águas pluviais do empreendimento para o Ribeirão das Pedras, mesmo com a construção de caixas de amortecimento. Constata-se facilmente que desde a construção do Shopping Dom Pedro o Ribeirão das Pedras e seu Parque Linear foram fortemente pressionados pela contribuição das águas pluviais que eram absorvidas na própria região antes da impermeabilização da área do Shopping. Esse acréscimo de águas intensificou grandemente as enchentes sazonais na área de Barão Geraldo. Com referência à Mata é dever deste Conselho protegê-la de forma intransigente, como um todo e em particular de suas áreas brejosas. Igualmente é nosso propósito proteger o pouco que resta da Fazenda Rio das Pedras significativo marco da história e do patrimônio cultural de Campinas que desaparece a cada ano. É também com preocupação que vemos a proposta do empreendedor de cercar e isolar toda a área da Mata o que feriria um princípio elementar do Meio Ambiente que é a necessidade de circulação livre da fauna. Na visão do empreendedor a Mata é mostrada como objeto de posse particular retirando-lhe a função coletiva e ambiental. A Mata deixa de ser um importante elemento do Meio Ambiente local e é transformada num apelo meramente promocional do empreendimento que assim toma posse desse bem e o incorpora em "sua" área verde. Caminhando para uma finalização esse empreendimento vem se somar a tantos outros que estão ocupando o antigo cinturão verde de Campinas transformando nossa cidade e a região metropolitana de Campinas numa imensa área urbanizada que a médio prazo será bastante semelhante à área metropolitana da cidade de São Paulo símbolo emblemático do caos urbano. Do parecer. Frente ao acima exposto este Conselho de Defesa do Meio Ambiente não pode voltar as costas à preocupação constante e marcante manifestada durante a Audiência Pública onde a totalidade dos representantes da sociedade civil rejeitou a proposta do empreendimento e assim, manifestamos nosso parecer negativo ao empreendimento e instamos que a CETESB nos acompanhe na proteção de Campinas e em sua qualidade de vida não expedindo nenhum tipo de licenciamento ambiental. Campinas, 22 de abril de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2013  
**MARCOS ROBERTO BONI**  
 Secretário Executivo Do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/11  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/11 - PROTOCOLO Nº 045/11  
 CONTRATANTE: EMDEC S/A  
 CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
 CNPJ Nº 02.558.157/0001-62  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (LOTE 02).  
 DO PREÂMBULO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
 DO VALOR: R\$ 711.70, POR SUPRESSÃO DE 0,3760%  
 DATA: 10/07/13

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013, protocolo nº 054/2012 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DE SERRALHERIA E DE SOLDA. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R - mediante entrega no ato de um CD-R novo - solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br ou feito download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **29/07/2013, às 09:30 horas**. Em: 15/07/2013

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - Escolar) NOTIFICA o Sr. Ademir Augusto Pastori, CPF nº 414.729.480-4, COTAC nº 41.145, que por decisão da Sra. Diretora de Planejamento e Projetos da EMDEC, foi aberto o processo administrativo nº 06/2013, protocolo nº 14.065/1/2013, visando apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo de escolares e, eventualmente, aplicar sanções. Fica o interessado INTIMADO, caso queira, a apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos estão com vistas franqueadas ao interessado. É facultada a assistência por advogado.

### CPA - ESCOLAR

### EXTRATO DE ATA

**Chamamento Público nº 002/2013 - Protocolo nº 010/2013**  
 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de remoção de veículos no Município de Campinas/SP.  
 A Comissão Permanente de Licitações, após análise da documentação apresentada verificou que se encontram em conformidade os documentos, de acordo com o disposto no item 02 do referido Chamamento Público, razão pela qual decidiu por unanimidade DEFERIR o credenciamento de: **VILLAGE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME.** - CNPJ nº 09.180.775/0001-60 e **SOUZA ALVES TRUCK SERVICE LTDA. - ME.** - CNPJ nº 69.166.973/0001-0.  
 Em resumo, ficam credenciadas as empresas: **OSVALDO COSTA JUNIOR GUIN-**

**CHO ME** - CNPJ nº 08.802.742/0001-42, para o **lote 01; SKILO GUINCHO LTDA.-ME** - CNPJ nº: 17.216.126/0001-09, para o **lote 01; JV AUTO SOCORRO E TRANSPORTE LTDA.-ME** - CNPJ nº 09.221.465/0001-47, para o **lote 01; A.S.L - SERVIÇOS DE GUINCHOS LTDA.-ME** - CNPJ nº 10.491.164/0001-12, para os **lotes 01 e 02; AUTO ROBGUINCHO TRANSPORTES E GUINCHOS LTDA.-ME** - CNPJ nº 05.734.961/0001-43, para os **lotes 01 e 02; HERMÍNIO PEREIRA** - CPF nº 016.926.768-73, para o **lote 01; VILLAGE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME.** - CNPJ nº 09.180.775/0001-60, para os **lotes 01 e 02 e SOUZA ALVES TRUCK SERVICE LTDA. - ME.** - CNPJ nº 69.166.973/0001-00 para os **lotes 01 e 02.**

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, foi assinada pelos presentes. Em: 10/07/2013

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### PORTARIA Nº. 012/2013

*O Presidente em exercício do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:*

**Art. 1º.** Designar o servidor **José Roberto Guerra**, matrícula nº 90.974-2, para exercer a função de Pregoeiro em caráter de substituição junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, durante o impedimento legal do servidor Rogério Ferreira de Carvalho, por férias regulamentares, no período de 17/07/2013 a 02/08/2013. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 15 de julho de 2013.

**ARTHUR SARTI**

DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO n. 2013/129- ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de aerador tipo flutuante com conjunto motor/rotor submerso 12,5 CV. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26.07.2013 e início da disputa de preços dia 26.07.2013 às 9h. O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Tomada de Preços n. 2013/3** - Objeto: Execução das Obras da Estação Elevatória de Esgotos e Linha de Recalque da Vila Ypê, Município de Campinas/SP, com Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra. Comunicamos o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes desta licitação, classificadas como segue: **1º classificada:** CMC CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., R\$ 716.345,44; **2º classificada:** MND CONSTRUÇÕES SUBTERRÂNEAS MÉTODO NÃO DES-TRUTIVO LTDA., valor total de R\$ 738.810,64.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE COMPRA DIRETA

**N.2013/15** - Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda. Objeto: Aquisição de Peças Fiatallis. Valor total R\$ 25.642,36 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 25 Inciso I, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.5 ao Contrato n. 2009/90016; Convite 8/2009; Contratada: Brudovan Escapamentos Ltda; CNPJ 55.831.184/0001-23; Objeto: prestação de serviços de balanceamento, cambagem, suspensão e alinhamento eletrônico em veículos de passeio; Alteração da Razão Social: onde se lê "Brudovan Escapamentos Ltda", leia-se "Brudovan Pneus Ltda".

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2013  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 CONTRATADA: PROVAC SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013  
 PRAZO: 12 MESES  
 ASSINATURA: 03/07/2013  
 DOTAÇÃO: 01.031.1009.4188.3.3.90.39.00301.110  
 VALOR TOTAL: R\$ 211.200,00

Campinas, 15 de julho de 2013